Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 26 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3862

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 31/2025 - GPCMA DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) da Câmara Municipal de Alvarães e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Cronograma de férias do Setor de Pessoal desta Casa Legislativa e as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDERa Funcionária**ROSALINDA MARINHO DA ROCHA**, com o Cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, deste Poder Legislativo, 30 (trinta) dias de Férias, no Período 01/04/2025 à 30/04/2025.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE VALDINEI CARDENES DE SOUZA, ALVARÃES, AM.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:BD4D0263

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 32/2025 - GPCMA DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) da Câmara Municipal de Alvarães e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Cronograma de férias do Setor de Pessoal desta Casa Legislativa e as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDERa Funcionária**ORCIENE TOMÁS LITAIFF**, com o Cargo de**AUXILIAR LEGISLATIVA**, deste Poder Legislativo, 30 (trinta) dias de Férias, no Período 01/04/2025 à 30/04/2025.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE VALDINEI CARDENES DE SOUZA, ALVARÃES, AM.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9C86FB2F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 33/2025 – GPCMA /CMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.

O Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à

Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 04/05/2025, conforme solicitação no Memorando nº 06/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
– Na Associação Amazonense de Municípios - AAM
– Na Comissão Estadual do Partido Social Democrático - PSD
– Na Sede do Governo – SEGOV/AM
- No Gabinete Deputado Wilker Barreto.
– No Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do estado do Amazonas - IDAM.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

MAURCICIO CRUZ DE SOUZA
Presidente em Exercício –CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:28A81A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 34/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de ABRIL de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 23/04/2025 à 04/05/2025, conforme solicitação no Memorando nº 19/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
– No Deputado Mário César Filho.
– Na Comissão Estadual do Partido Social Democrático - PSD
– Na Sede do Governo – SEGOV/AM
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- Na Sede do Governo – SEGOV/AM

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A5EB88A6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 35/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de ABRIL de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**, o pagamento de Cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 27/04/2025, conforme solicitação no Memorando nº 20/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
– Na Associação Amazonense de Municípios
- Na Comissão Estadual do Partido Social Democrático - PSD

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:8D8DBEC5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 36/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22de Abril de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **MARCOS CLEUTER RODRIGUES FERREIRA**, o pagamento de quatro (04) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 27/04/2025, conforme solicitação no Memorando nº 21/2025/CMA.
Art. 2º– A viagem tem como objetivo
– No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
– Na Comissão Estadual do Partido Social Democrático - PSD

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C633D8B4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 37/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **IGO CAMPELO CAVALCANTE**, o pagamento de sete (07) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 04/05/2025, conforme solicitação no Memorando nº 05/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Associação Amazonense de Município – AAM.
– Na Sede do Governo SEGOV/Am.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- No Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal /sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:659F6B9A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 38/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **KAEL DE MACEDO PINHEIRO**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 01/05/2025, conforme solicitação no Memorando nº 23/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Deputado Mário César Filho
– Na Comissão Estadual do Partido Social Democrático – PSD.
– Na Sede do Governo – SEGOV/AM.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:05C2B355

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 39/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **GREGSON BRENDO GONÇALVES RODRIGUES**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 01/05/2025, conforme solicitação no Memorando nº 25/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Deputado Mário César Filho
– Na Comissão Estadual do Partido Social Democrático - PSD
– Na Sede do Governo – SEGOV/AM.

Na Assembleia Legislativa – para participar da Sustentabilidade, Desenvolvimento e participação Popular do Estado do Amazonas - FECLAM.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SPUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9596887B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 40/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.
O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 01/05/2025, conforme solicitação no Memorando nº 26/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
– No Gabinete Mário César Filho.
– Na Comissão Estadual do Partido Social Democrático – PSD.
- Na Sede do Governo - SEGOV/AM.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F1A95436

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 41/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MIRIAM DE CASTRO GOMES**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/042025 à 27/04/2025, conforme solicitação no Memorando nº 27/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Associação Amazonense de Município – AAM.
– Na Comissão Estadual do Partido Democrático – PSD.
.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7D2FAAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 42/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 28/04/2025, conforme solicitação no Memorando nº 28/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Associação Amazonense de Município – AAM.
– Na Comissão Estadual do Partido Democrático – PSD.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:90E9CF0D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 43/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 27/04/2025 à 28/04/2025, conforme solicitação no Memorando nº 29/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Associação Amazonense de Município – AAM.
– Na Comissão Estadual do Partido Democrático – PSD.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:53760A1F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 44/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 22 de Abril de 2025.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/04/2025 à 27/04/2025, conforme solicitação no Memorando nº 30/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Associação Amazonense de Município – AAM.

– Na Comissão Estadual do Partido Democrático – PSD.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 22 de Abril de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:49516662

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 079/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa N.º 07, de 14 de maio de 2025, que criou a Comissão Especial de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anamã.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ:

VEREADORA FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE – Presidente;
VEREADORA ENEDINA GONÇALVEZ DE MATOS – Membro;
VEREADOR JANE DOS SANTOS MENEZES – Membro;
VEREADOR OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS – Membro;
VEREADOR BENEDITO SOARES BASTOS – Membro;
SERVIDORA ANDREZA BERNARDO JUCÁ – Membro.

Art. 2º - Os serviços da comissão acontecerão sob a orientação da Presidente nomeada.
Art. 3º - os membros da comissão exercerão suas funções até a finalização do Projeto de Resolução.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 20 de maio de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicação da Câmara Municipal de Anamã, conforme

Art. 65 § 7º. da LOAN. ***Em 20 de maio de 2025.***

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:17B6E31E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARCELO TRINDADE DE ARAÚJO, Pessoa Física de Direito, inscrita no CPF: 953*********04.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA LANCHA MOTOR YAMAHA 90HP COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM.

Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Em seu Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados peloDecreto 12.343/2024), os quais autorizam a dispensa de licitação e legislação em vigor.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dispensa de Licitação n° 008/2025.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Canutama - AM, em 19 de maio de 2025, em consonância com a Lei Orgânica.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:100E2A91

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Câmara Municipal de Canutama - AM e NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 05.578.337/0001-02
Data: 06/03/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.
Vigência: 06/03/2025 a 03/03/2026.
Valor Mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor Global: R$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais)

Fundamento Legal: art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21
Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Canutama - AM, em 06 de março de 2025, em consonância com a Lei Orgânica.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:E6FEF646

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Câmara Municipal de Canutama - AM e C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 18.718.108/0001-24
Data: 06/03/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA VERTICAL CONTÁBIL SISTEMAS INTEGRADOS SIAFIC DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM.
Vigência: 06/03/2025 a 06/03/2026.
Valor Mensal: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal: inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21
Dispensa de Licitação n° 002/2025.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Canutama - AM, em 06 de março de 2025, em consonância com a Lei Orgânica.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:14C820DE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2025-GAB/PCMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MASDA MORAES VIEIRA**, portadora do RG/CPF n° 666**********34, para o cargo de **COPEIRA** da Câmara Municipal de Canutama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 13 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DEPONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Ciente em _____/_____/2025

Nomeado(a)_____

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:6910A274

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025-SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO,através da**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: 06/06/2025 às **09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico mencionado, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.
Careiro, (AM), 22 de maio de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:7F060868

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2025 ENVIRA-AM DE 23.05.2025

"EMENTA. CONSTITUI a Comissão Temporária Especial Revisora n° 01/2025, objetivando estudar, revisar e propor a atualização da Lei Orgânica do Município de Envira, promulgada no ano de 1995."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, **Vereador ABRAÃO CLÁUDIO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no art. 58, §4º, e art. 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira, e:

CONSIDERANDO, a aprovação do requerimento n° 023/2025 pelos nobres edis em sessão ordinária realizada no dia 16/05//2025, bem como a deliberação e votação pelo soberano Plenário, da composição dos membros da Comissão Temporária Especial Revisora n° 01/2025, a qual, resultou na deliberação e aprovação pelo soberano Plenário da presente resolução administrativa n° 01/2025**,** ambas ocorridas em sessão ordinária realizada no dia 23/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Temporária Especial Revisora n° 01/2025, tendo por finalidade estudar, revisar e propor a atualização da Lei Orgânica do Município de Envira, promulgada no ano de 1995, ficando assim composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão Revisora: JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA

Relator da Comissão Revisora: FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão Revisora: SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA

Suplente da Comissão Revisora: **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SIVA**

Art. 2º. A Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, deverá desenvolver e concluir os seus trabalhos no prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, através de deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Envira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Envira-AM, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:680F17E1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, ALCIDES PINTO FERREIRA JÚNIOR, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, ELCILENE ALVES BARROS, FÁBIO PIMENTEL PINTO, RILDA PAES FRÓES, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO E DARILSON COLARES MAR,** sob a presidência senhora **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES.**

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou ao vereador Darilson Colares Mar que proferisse a oração do dia. Em seguida, declarou aberto o **Pequeno Expediente.**

Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou os presentes e procedeu à leitura da Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Na sequência, leu o Ofício nº 086/2025, do Executivo Municipal, referente ao Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, relativo ao exercício financeiro de 2024. Prosseguiu com a leitura de ofícios, projetos de lei, indicações e requerimentos, conforme segue: Indicação nº 001/2025, do gabinete do vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto; Requerimentos nº 004 e 005/2025, do gabinete da vereadora Elcilene Alves Barros; Projeto de Lei nº 003/2025, do Executivo Municipal; Ofício nº 089/2025, também do Executivo Municipal. O primeiro secretário registrou a presença dos visitantes, destacando, em especial, o Dr. Leonardo (Controlador-Geral do Município) e a senhora Lídia, e realizou a chamada dos vereadores. Em seguida, a presidente também registrou a presença dos visitantes Cristian Corrêa, Edmundo Marinho, Celso Reis, Lídia, Dr. Leonardo, Júnior Marinho e Alcides Pinto, ressaltando que esta é a Casa do Povo.

Assim, a senhora presidente deu por encerrado o Pequeno Expediente.

Iniciado o **Grande Expediente**, a palavra foi passada ao **vereador Fábio Pimentel Pinto**, que optou por não se pronunciar. **O vereador Augusto Lima do Nascimento** fez uso da palavra, saudando todos os presentes. Abordou as problemáticas enfrentadas pelas comunidades da estrada AM-174, especialmente em relação ao transporte escolar. Questionou a organização interna da Casa, sendo interpelado pela presidente. Comentou sobre a empresa WR Engenharia, vencedora da licitação para recuperação da AM-174 e vicinais, reforçando o papel fiscalizador dos vereadores. Relatou descaso com a população, defendeu o exercício da fiscalização e criticou a atuação da prefeitura, que, segundo ele, só age mediante pressão. Mencionou a situação da escola do km 45, problemas com a empresa responsável pelo transporte escolar na comunidade do Arara e a quebra de um veículo recém-concedido. Citou a balsa do rio Aracu, o combustível destinado ao transporte, recursos para reforma de escolas e unidades básicas de saúde, além da ausência de médico em acidente com uma criança. Mencionou o alinhamento político do prefeito e a aquisição de um caminhão de lixo para o município. Agradeceu e encerrou sua fala.

O vereador Alcides Pinto Ferreira Júnior agradeceu a Deus, cumprimentou os colegas, sua família e liderança política. Demonstrou tristeza com os problemas enfrentados pelo município e apresentou seu discurso lido. Reforçou a fala anterior sobre a balsa do rio Aracu e o repasse de combustível, citando o contrato da empresa responsável. Criticou a gestão de recursos públicos, relatou visita à escola do km 45 e homenageou sua mãe. Destacou pagamentos a empresas para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Rossínio Santana e Raimundo Alves, comentou sobre o hospital Edith Mendes e reformas das escolas Augusto Sá e João Weckner. Defendeu seu papel fiscalizador, mencionou que as máquinas na AM-174 não pertencem à empresa contratada, relatou a ausência de soluções no hospital e parabenizou o atleta Júlio Pereira, destacando a importância do esporte. Declarou que seu mandato será instrumento de fiscalização e atuará dentro da legalidade. Agradeceu e finalizou.

A vereadora Cristiany Regis Pinto louvou a Deus, saudou os devotos de Nossa Senhora de Fátima e os presentes. Agradeceu aos participantes do Festejo de São José e parabenizou a criança Bela pela leitura, elogiando seus pais. Demonstrou solidariedade ao vereador Fábio Pimentel e defendeu o direito de fala dos parlamentares. Ressaltou a importância do cumprimento da lei e comentou que a empresa WR Engenharia não executou o serviço pelo qual foi contratada, visto as condições que se encontram as estruturas das escolas Augusto Sá e João Weckner, diante de tal situação solicita a execução do referido serviço de reforma das escolas citadas. Relatou visitas à Comunidade Arara, ouvindo as demandas locais, com destaque às dificuldades no transporte escolar. Agradeceu ao governador Wilson Lima pela ajuda humanitária e conclamou os colegas a fiscalizarem a entrega dos recursos. Cobrou do Executivo a fiscalização da UBS em construção na Comunidade Vencedor. Relatou visitas aos km 47 e 80 da AM-174. Destacou elogios recebidos à UBS da Comunidade Arara e reafirmou apoio ao vereador Fábio Pimentel. Encerrou sua fala.

A presidente esclareceu que a palavra do vereador Fábio Pimentel não foi cassada, mas recusada por ele próprio, reforçando a necessidade de respeito mútuo entre os parlamentares.

O vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto saudou os presentes e agradeceu a Jesus Cristo. Demonstrou solidariedade ao vereador Fábio e destacou o cumprimento dos preceitos legislativos. Saudou os católicos e comentou sobre o novo Papa, Leão XIV, desejando sucesso. Mencionou as dificuldades do período de inverno, o início do asfaltamento e problemas no transporte escolar. Reforçou o direito constitucional à educação, criticou o atraso do ano letivo na zona rural, e solicitou funcionamento do poço no bairro Nossa Senhora da Conceição. Parabenizou a Rádio Tucumã FM pelos 29 anos. Abordou o Projeto de Lei nº 003/2025, falou dos concursados, agradeceu e encerrou.

A vereadora Rilda Paes Fróes cumprimentou os presentes, agradeceu a Deus e relatou fiscalizações nas estradas AM-174 e Estrada Nova. Citou a balsa do rio Aracu, relatou dificuldades enfrentadas por munícipes na travessia e convidou membros das comissões para reunião. Apoiou a proposta de ajuda de custo aos estudantes, mencionou visita à Secretaria de Meio Ambiente e comentou críticas quanto à sua forma de expressão. Agradeceu e finalizou.

A vereadora Elcilene Alves Barros agradeceu a Deus, aos presentes e aos telespectadores. Saudou as mães pelo Dia das Mães, parabenizou a Rádio Tucumã FM pelos 29 anos e agradeceu ao deputado Sidney Leite, ao Executivo e ao governador Wilson Lima pelo apoio a construção da citada rádio. Agradeceu ao Governador, pelo atendimento a solicitação de recursos no Decreto de emergência em prol dos ribeirinhos. Relatou problemas de provimento de água aos moradores da rua João de Oliveira, bairro das Palmeiras, solicitou manutenção no poço na escola Julieta que viabiliza este abastecimento. Criticou a gestão escolar no interior e defendeu a saúde e educação. Mencionou uma reforma no Hospital Edith Mendes, a qual segundo ela houve alocação de recursos, mas não se vislumbram melhorias. Citou a problemática do saneamento básico em locais específicos. Fez menção a inscrição dos vereadores para seus pronunciamentos. Comentou situações referentes escola da comunidade São Felix. Ressaltou a importância de todos os vereadores juntos fiscalizarem e exercerem seu papel de lesgislar. Demonstrou solidariedade ao vereador Fábio, defendeu o diálogo e visitas às comunidades. Agradeceu aos eleitores, aos pescadores e aos filhos. Finalizou com apelo à responsabilidade coletiva.

O vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto cumprimentou a todos, agradeceu a Deus, saudou o Dr. Leonardo, relembrou a eleição de 2024 e os avanços nos últimos seis anos. Mencionou visitas à AM-174 e à Estrada Nova, defendeu projetos sociais e comentou a compra de medicamentos, decreto de emergência para ribeirinhos e apoio do Estado. Solicitou melhorias na estrada do Arara, desejou ano produtivo, agradeceu e encerrou.

O vereador Everaldo Alves do Nascimento agradeceu a Deus, saudou os presentes e o Dr. Leonardo. Defendeu respeito à fala parlamentar, retificou a informação sobre o combustível da balsa do Aracu para 200 litros semanais (800 mensais), mencionou visita dos deputados Átila Lins e George Lins e emendas destinadas ao

município. Parabenizou a prefeitura e o Estado por ações na saúde e assistência. Mencionou visitas a comunidades, defendeu alimentação e educação, relatou acusação falsa sofrida em 2019 referente a merenda escolar durante a administração Jocione e Raiz e manifestou orgulho da própria trajetória. Agradeceu e encerrou.
A presidente Suzi da Silva Lopes esclareceu aos que acompanhavam via transmissão e esclareceu questionamentos quanto a comentários apagados, reforçando que nenhum servidor possui autoridade para isso.
O vereador Darilson Colares Mar agradeceu a Deus, saudou os presentes e ressaltou o reconhecimento da população. Parabenizou colegas e o Executivo, criticou injustiças nas redes sociais, comentou adiantamento na retirada de madeira construção de escola e o compromisso da empresa com comunitários. Reforçou a responsabilidade do Executivo, apoiou fala do vereador Everaldo Alves e convidou os colegas à união em prol da população.
A presidente deu por encerrado o Grande Expediente.
Iniciada a **Ordem do Dia**, foi aprovada, com ressalvas feitas pelos vereadores Pergentino Barbosa e Alcides Júnior, a Ata da 8ª Sessão Ordinária, de 06/05/2025. Em seguida, foram aprovados os requerimentos da presente sessão.
A Indicação nº 001/2025, do gabinete do vereador Pergentino Barbosa, foi aprovada. O Projeto de Lei nº 003/2025, do Executivo, foi encaminhado às comissões e à assessoria jurídica da Casa.
Na sequência, foi concedida a palavra ao **Controlador-Geral do Município, Dr. Leonardo**, que cumprimentou a presidente, os vereadores, os presentes e os que acompanhavam virtualmente. Parabenizou todos os parlamentares pela sessão, destacando a diversidade de temas debatidos, e fez reflexões sobre pontos abordados ao longo da reunião. Falou inicialmente sobre a importância da preparação individual, destacando que a educação, desde a infância até a formação adulta, é fundamental para formar cidadãos mais qualificados para o mercado de trabalho. Mencionou os atletas Renato Índio Valente e Júlio Pereira, destacando-os como grandes nomes do esporte que representam não apenas o Amazonas, mas também carregam a bandeira de Novo Aripuanã. Fez referência à história do Município, mencionando o seu desmembramento do Município de Borba. Saudou a vereadora Cristiany Regis, em nome de suas filhas. Comentou sobre o papel da Controladoria Geral do Município e parabenizou o prefeito Raymundo Lopes pela condução de seus trabalhos. Mencionou a agilidade do Executivo no caso que envolveu um comandante da Polícia Militar, elogiando a decisão de afastamento imediato do servidor. Destacou também a atuação da gestão municipal no transporte de duas pacientes em estado de emergência, que foram levadas por avião à capital Manaus. Afirmou que a Controladoria está fiscalizando os contratos firmados com empresas e ressaltou o respeito e a união entre os vereadores, além da importância da democracia para cada cidadão. Chamou a atenção para a postura dos parlamentares, mencionando atitudes de desatenção durante as falas alheias e o desrespeito ao tempo de fala dos colegas. Disse esperar que o respeito volte a imperar na Casa Legislativa. Encerrando, dirigiu-se à população aripuanense, agradecendo a presença e reforçando sua fé. Destacou que o povo aripuanense é trabalhador, independente, e não precisa de apadrinhamento, pois o trabalho é a melhor recompensa. Citou a fala da vereadora Elcilene Barros, reforçando que ainda existem oportunidades para todos. Mencionou um "quinteto fantástico", mas afirmou acreditar na união de todos. Disse que a chuva representa uma purificação divina, e desejou que, nas próximas sessões, a conduta dos parlamentares seja semelhante ao amor de mães, citando como exemplo a senhora Rosa Alfon. Concluiu falando sobre a necessidade de renovação e busca por melhorias para a cidade, agradecendo mais uma vez.
Em seguida, a presidente corrigiu sua fala anterior sobre o Projeto de Lei nº 003/2025 e mencionou o relatório do Executivo referente à merenda escolar da comunidade São Félix, distribuído aos vereadores. Convidou os parlamentares a observarem o Regimento Interno, especialmente a partir do Art. 123.
Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:FA814AAB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2025-CMNP

Dispõe sobre a inscrição dos Vereadores da Câmara de Novo Aripuanã para se pronunciarem no Grande Expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em atendimento ao Art. 189 do Regimento Interno do Poder Legislativo, CONSTITUI o seguinte Precedente Legislativo:

As inscrições dos oradores para se pronunciarem no Grande Expediente ocorrerá dentro da sessão ordinária, antes da abertura do Grande Expediente.
A sequência de pronunciamento obedecerá a sorteio que definirá a ordem de falas, em uma caixa própria para este fim, onde deverão constar a numeração de 1 a 11 devidamente digitalizado e impresso em papel ofício e de tamanho visível.
A hora designada para inscrição, o Secretário fará a chamada nominal de cada Vereador presente, em ordem alfabética, sorteando, na caixa mencionada, um número que representará a ordem em que o Vereador chamado irá falar.
Após chamados, um a um, e sorteados as ordens de falas, será dado início aos pronunciamentos com a chamada dos Vereadores pelo Secretário, obedecendo a ordem realizada em sorteio.
Nos casos não previstos neste Precedente Regimental aplicar-se-á o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã/AM, 20 de maio de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:A7D400AF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã e do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Poder Legislativo de Novo Aripuanã,
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Inciso II, do Art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal em que a inciativa para alteração do Regimento Interno deverá ser da Mesa Diretora.
Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã/AM., e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em conformidade ao art. 64 do Regimento Interno do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Comissão Revisora que trata o **caput** deste artigo, será constituída pelos seguintes Vereadores:
Pergentino Barbosa de Carvalho Neto – Presidente
Fábio Pimentel Pinto – Relator
Everaldo Alves do Nascimento – Membro
Cristiany Regis Pinto – Membro
Rilda Paes Fróes - Membro

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA COMISSÃO REVISORA

Seção I
Do Presidente

Art. 2º Ao Presidente da Comissão Revisora compete:
I – presidir as reuniões da comissão e as audiências públicas, zelando pela ordem dos trabalhos;
II – convocar as reuniões da comissão que se destinem ao estudo da Lei Orgânica e do Regimento Interno e à apreciação das propostas ora apresentadas;
III – receber as propostas de emendas à Lei Orgânica e de revisão do Regimento Interno e encaminhá-las ao relator da comissão para a elaboração de seu relatório;
IV – convocar audiências públicas com os órgãos da administração pública e sociedade civil para apresentações de propostas à Lei Orgânica;
V – convocar reuniões com os demais membros do Poder Legislativo para apreciação das propostas e aprovação do relatório do relator;
VI – conceder a palavra aos oradores nas reuniões da comissão, com os demais membros do Poder Legislativo e nas audiências públicas, controlando-as e advertindo aos que se exaltarem ou cometerem excessos.
VII - interromper o orador que estiver falando sobre matéria alheia à estabelecida nesta Resolução e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;
VIII - submeter à votação as propostas encaminhadas para inclusão no anteprojeto da Lei Orgânica ou do Regimento Interno, bem como do relatório final do relator e proclamar o resultado;
IX - assinar o anteprojeto aprovado no seio da comissão, juntamente com os demais membros;
X - comunicar ao Presidente da Câmara a perda da vaga de membro faltoso, nos termos desta Resolução, e solicitar substituto para a vaga;
XI - resolver, nos termos desta Resolução, as reclamações suscitadas na Comissão, podendo solicitar auxílio do setor jurídico da Câmara Municipal;
XII - representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e com o Plenário;
XIII – enviar à Mesa Diretora, através de despacho, o relatório final da comissão, para leitura, análise e apreciação do Plenário; e
XIV - fazer observar os prazos estabelecidos nesta Resolução Legislativa, para apresentação de relatório final.

Seção II
Do Relator

Art. 3º Ao Relator caberá:
I - a análise de todo o texto da Lei Orgânica Municipal, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Amazonas e Legislação Federal e Estadual pertinente;
II - a análise de todo o texto do Regimento Interno do Poder Legislativo, bem como das legislações pertinentes para adequação ao RI.
III - o acolhimento das propostas de emendas à Lei Orgânica e revisão do Regimento Interno, encaminhadas pelo Presidente, e estudo sobre a necessidade e constitucionalidade das propostas; e
IV - emitir parecer conclusivo dos trabalhos da comissão, dentro do prazo estipulado por esta Resolução Legislativa, requerendo, ainda, caso necessário, o auxílio do membro da comissão e/ou da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Seção III
Do Membro da Comissão Revisora

Art. 4º Cabe ao membro da Comissão Revisora:
I - auxiliará o Relator, apresentando sugestões de alterações e inclusão de dispositivos legais, sugestões estas que serão analisadas e dentro da legalidade incluídas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
II – fazer as anotações das propostas sugeridas dentro das reuniões das comissões e audiências públicas, encaminhando-as ao Presidente da Comissão; e
III – realizar todos os serviços de secretário da comissão, obedecendo às delegações do Presidente da Comissão.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE DA COMISSÃO REVISORA

Art. 5º A Comissão Revisora, terá como finalidade precípua:
I – quanto à Lei Orgânica:
a) a análise de todo o texto da Lei Orgânica Municipal, propondo as alterações necessárias à adequação ao referido diploma legal a todas as alterações na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Amazonas e Legislação Federal e Estadual pertinente;
b) a realização de audiências públicas, tantas quantas julgar necessárias, com órgãos da administração pública e a sociedade civil, para fins de obtenção de propostas de alteração da Lei Orgânica;
c) a realização de reuniões internas da comissão, após a realização das audiências públicas, para análise das propostas recebidas, verificando a necessidade e a constitucionalidade das propostas, a fim de inseri-las como emendas, caso aprovadas, ao texto da Lei Orgânica Municipal.
II – quanto ao Regimento Interno:
a) a análise de todo o texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM., propondo as alterações necessárias à adequação ao referido diploma legal a todas as alterações legais, atendendo a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Amazonas e Legislação Federal e Estadual pertinente;
b) a realização de reuniões internas da comissão, tantas quantas julgar necessárias, para apreciação do texto do Regimento Interno e das propostas apresentadas;
c) a realização de reuniões com os demais membros do Poder Legislativo, caso julgue necessário, para fins de obtenção de propostas ao Regimento Interno;
Art. 6º Para a realização da Revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, a Comissão Revisora, visando o aprimoramento do diploma legal, poderá solicitar à Presidência do Poder Legislativo o apoio administrativo e jurídico dos servidores da Câmara de Novo Aripuanã.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO

Seção I
Do funcionamento da Comissão Revisora

Art. 7º Logo após constituída a Comissão, reunir-se-ão os membros, em reunião preparatória, para traçar as metas e a forma de trabalho a ser realizado em relação às reuniões internas e audiências públicas
Parágrafo único. Todas as reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão Revisora, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), através de ofício ou edital.

Seção II
Da Modificação da Comissão Revisora

Art. 8º Qualquer membro poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da Comissão Revisora, apresentando suas justificativas ao Presidente da Comissão que comunicará o fato à Presidente da Câmara.
Art. 9º Os membros das Comissões Permanentes poderão ser destituídos caso sejam omissos nas atribuições de suas funções, faltosos ou demonstrem desinteresse na competência de suas funções.

§ 1º A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.
§ 2º A vaga que porventura venha ocorrer na comissão especial por impedimento, renúncia ou destituição, serão supridas por simples designação do Presidente da Câmara.

Seção III
Dos Trabalhos da Comissão Revisora
Subseção I
Da Revisão da Lei Orgânica

Art. 10. A Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã será revisada por meio de um Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, de iniciativa desta Comissão Especial de Revisão da LOM.
Art. 11. Após a reunião preparatória da Comissão Revisora, a comissão analisará os pontos de mudanças e atualizações da Lei Orgânica e agendará audiências públicas, tantas quantas julgar necessárias, com os órgãos da administração pública e a sociedade civil, para que todos possam apresentar propostas de inclusão ou alteração da Lei Orgânica.
Parágrafo único. Nas audiências públicas, o membro da comissão, servindo-se de secretário, anotará todas as sugestões apresentadas e encaminhará ao Presidente da Comissão.
Art. 12. Após finalizada a etapa de audiências públicas, colhidas todas as propostas apresentadas, a Comissão Revisora, estabelecerá um prazo de 10 (dez) dias úteis para que os Vereadores apresentem suas propostas de emendas à Lei Orgânica.
Art. 13. Findo o prazo estabelecido no Art. 12 desta Resolução, o Presidente da Comissão Revisora, diante de todas as propostas recebidas, encaminhará todo o processo ao relator da Comissão para elaboração de relatório que culminará em anteprojeto de emenda à lei orgânica.
Parágrafo único. O relator da Comissão terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para apresentação de seu relatório final.
Art. 14. Escoado o prazo para apresentação do relatório final do relator, este será encaminhado ao Presidente da Comissão Revisora, que agendará reuniões internas da Comissão Revisora, quantas forem necessárias, para apreciação do relatório e votação dos novos textos da Lei Orgânica, que deverá ser realizado por partes.
§ 1º A cada reunião da Comissão, poderão ser analisados e votados pelos membros da comissão Títulos, Capítulos ou determinada quantidade de artigos, ficando a cargo do Presidente da Comissão a melhor forma de análise e votação das propostas.
§ 2º Após realizadas todas as reuniões necessárias para a análise de todo o texto do relatório final do relator, aprovado o novo texto, será transformado em anteprojeto de emenda à Lei Orgânica, assinado por todos os membros e encaminhado à Presidente da Câmara para apreciação do Plenário.

Subseção II
Da Revisão do Regimento Interno

Art. 15. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã será revisado por meio de um Projeto de Resolução, de iniciativa desta Comissão Especial de Revisão do RI.
Art. 16. Após a reunião preparatória da Comissão Revisora, a comissão analisará os pontos de mudanças e atualizações do Regimento Interno e o Presidente da Comissão abrirá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os Vereadores apresentem propostas de mudanças e inclusão de novos textos.
Art. 17. Escoado o prazo estipulado no Art. 16 desta Resolução, colhidas todas as propostas apresentadas, o Presidente da Comissão Revisora, diante de todas as propostas recebidas, encaminhará todo o processo ao relator da Comissão para elaboração de relatório que culminará em anteprojeto de projeto de resolução.
Parágrafo único. O relator da Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de seu relatório final.
Art. 18. Escoado o prazo para apresentação do relatório final do relator, este será encaminhado ao Presidente da Comissão Revisora, que agendará reuniões internas da Comissão Revisora, quantas forem necessárias, para apreciação do relatório e votação dos novos textos do Regimento Interno, que deverá ser realizado por partes.
§ 1º A cada reunião da Comissão, poderão ser analisados e votados pelos membros da comissão Títulos, Capítulos ou determinada quantidade de artigos, ficando a cargo do Presidente da Comissão a melhor forma de análise e votação das propostas.
§ 2º Após realizadas todas as reuniões necessárias para a análise de todo o texto do relatório final do relator, aprovado o novo texto, será transformado em anteprojeto de projeto de resolução, assinado por todos os membros e encaminhado à Presidente da Câmara para apreciação do Plenário.
§ 3º O Presidente da Comissão poderá convidar os demais Vereadores para participarem das reuniões da comissão, porém, sem direito a voto, podendo apenas sugerir mudanças.

Subseção III
Da Apreciação pelo Plenário

Art. 19. Após aprovado, no seio da comissão revisora, o anteprojeto, tanto de emenda à lei orgânica quanto o de projeto de resolução legislativa, será encaminhado à Presidente da Câmara, transformando-se em Projeto de Emenda à Lei Orgânica e Projeto de Resolução Legislativa, respectivamente.
Parágrafo único. A Presidente da Câmara encaminhará de imediato os projetos, antes de colocá-los em pauta, aos Vereadores para que tomem conhecimento da nova proposta.
Art. 20. A Presidente da Casa colocará o Projeto na pauta seguinte da apresentação dos relatórios aos Vereadores, o qual será discutido e votado em primeira discussão em Plenário, sendo aprovado em 1º turno, caso alcance o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, com interstício mínimo de 10 (dez) dias para votação em 2º turno.
§ 1º Na discussão poderão, ainda, ser apresentadas emendas aos projetos em questão que deverão ser analisadas pela Comissão Revisora.
§ 2º A sessão destinada à aprovação dos textos da Lei Orgânica e Regimento Interno, deverão ser exclusivamente para esse fim, sem outras matérias na pauta, podendo ser suspensos ou reduzidos os discursos de pequeno e grande expediente.
Art. 21. Aprovado o projeto, retornará à comissão revisora, para os devidos ajustes, caso sejam necessários.
Art. 22. Escoado o prazo do interstício regimental, retornará o projeto para discussão final em 2º turno, que ficará aprovado caso obtenha o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal
Art. 23. A redação final dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica e de Resolução Legislativa compete à Comissão que o houver elaborado auxiliada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 24. A presente Comissão ficará assim constituída, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da promulgação desta Resolução Legislativa, podendo ser prorrogada, caso a comissão não tenha finalizado os trabalhos.
Parágrafo único. No caso de os trabalhos das revisões encerrarem antes do prazo estipulado no **caput** deste artigo, ficará a Comissão automaticamente dissolvida.
Art. 25. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, como respectivo número de ordem, instituindo, assim, a nova Lei Orgânica Municipal revisada.
Art. 26. A Resolução Legislativa de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
Art. 27. O **quórum** qualificado previstos nos arts. 20 e 22 desta Resolução Legislativa, aplicar-se-á tão somente a votação plenária de aprovação ou rejeição da matéria, não se estendendo às deliberações anteriores pertinentes à tramitação da propositura.
Art. 28. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã/AM, 16 de maio de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM.

DARILSON COLARES MAR
1º Vice- Presidente da Mesa Diretora

ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR
2º Vice- Presidente da Mesa Diretora

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário da Mesa Diretora

ELCILENE ALVES BARROS
2ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:C1CF263A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 152/SF-CMP, 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 152/SF-CMP, 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador MARCUS WILSON TARDELLY CURSINO, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 26 a 31 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador:0AFEA491

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
PARTES: EMPRESA **LIT TRIP LTDA**, CNPJ Nº **49.941.418/0001-92** E A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO CÂMARA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
VIGÊNCIA: 12 MESES
Início da execução dos Serviços: 19/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 5.192,75 (cinco mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01 031 001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500 – Recursos Próprios

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:0B19BEC7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025 - CMTBT

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025 - CMTBT** referente à TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025 – CMTBT, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de maio de 2025, Edição nº 3861 e Código Identificador: 4FF0E503.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU JURÍDICA DE NATUREZA SINGULAR OBJETIVANDO A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E AJUIZAMENTO DE AÇÕES, NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO CIVIL E TRABALHISTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.

ONDE SE LÊ:
DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 021/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 23 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 23 DE MAIO DE 2025.

LEIA-SE:
DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 021/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 05 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Tabatinga (AM), 23 de maio de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:4716F757

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Processo Administrativo nº 025/2025-GP/CMU
Assinatura: 23 de Maio de 2025.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: FRANCISCO ALBERTO PACHOLA DE LIMA - CPF sob nº 314.XXX.XXX-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ALUGUEL DE UM MOTOR DE POPA DE 150 HP Á 200 HP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM.
Valor Global: R$ 52.631,60 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).
Vigência do Contrato de 10 (dez) Meses.
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F527D868

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Processo Administrativo nº 026/2025-GP/CMU
Assinatura: 23 de Maio de 2025.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: 60.725.356 ROMARIO MACARIO DA SILVA NETO CNPJ 60.725.356/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE UARINI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM.
Valor Global: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato de 12 (doze) Meses.
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:2AD9C557

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Processo Administrativo nº 027/2025-GP/CMU
Assinatura: 23 de Maio de 2025.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO - CPF 457.160.052-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISTA DE LICITAÇÕES QUE ATUARÁ TAMBÉM COMO PREGOEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM.
Valor Global: R$ 47.368,44 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato de 10 (dez) Meses.
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9C607D77

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

Pelo presente instrumento, com base na Fundamentação legal, Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2025, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a contratação do serviço de Aluguel de Um Motor de Popa de 150 HP á 200 HP, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Uarini/AM, em favor da pessoa física FRANCISCO ALBERTO PACHOLA DE LIMA com se CPF sob nº 314.XXX.XXX-00, pelo valor total de R$ 52.631,60 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos), relativo a 10 meses.
A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 23 de Maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BC25E100

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

Pelo presente instrumento, com base na Fundamentação legal, Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2025, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a contratação do serviço de Aquisição de Hospedagem no Município de Uarini, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Uarini/AM, em favor da empresa 60.725.356 ROMARIO MACARIO DA SILVA NETO CNPJ 60.725.356/0001-14, pelo valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), relativo a 12 meses.

A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 23 de Maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:90FF3EFE

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025

Pelo presente instrumento, com base na Fundamentação legal:,Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2025, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a a Contratação de Serviços de Analista de Licitações que atuará também como pregoeiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM, em favor da pessoa física ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO com CPF sob nº 457.160.052-68, pelo valor total de R$ 47.368,44 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), relativo a 09 meses.

A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 23 de Maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5D58854C

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 052/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 15 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS, *matricula 51***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:C7F63B17

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 070/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 24 de Março de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Santa Ana, para a Realizar o serviço de Extensão de Rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04(quatro) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
Data/hora – Saída: 24 de Março de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 27 de Março de 2025, às 05:00h.
Art. 3º - Esta portaria entra em 24 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:01816A5A

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 071/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 20 de Março de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Encarregado da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Lucio Marques Umbelino**, Encarregado da Cohasb, Com Destino a Comunidade do Postigo, para realizar o serviço de Extensão de rede hidráulica e limpeza da água.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Três (03) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 20 de Março de 2025, às 07:00h.
Data/hora – Retorno: 23 de Março de 2025, às 17:41h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 20 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:64E10646

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 072/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 20 de Março de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espirito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade do Puruzinho, para fazer um levantamento de uma extensão de rede, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado três (03) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 20 de Março de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 22 de Março de 2025, às 07:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 20 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:DCCBE598

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 010/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 010/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta

Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:
I – – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU LTDA** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **48.044.074/0001-56,** estabelecida à Rua Travessa I Nº 85, Santa Tereza - CEP: 69.555-030, cidade de Tefé, Estado do Amazonas, vencedora dos itens: 01, 02 e 03;

II **– HOMOLOGAR após** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 010/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual serviço de locação de embarcação apara atender a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, visando** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:3966B108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo Comissionado de Fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear o senhor **JONES MONTEIRO PEREIRA,** para o Cargo Comissionado de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - O nomeado ficará sob a chefia imediata da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alvarães.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 23 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:A383FAAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para execução de Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 103 de 13 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO A PORTARIA MDS **Nº 1044 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistencia Social – SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal **nº 166/2021 – GP/PMA de 22 de Abril de 2021**, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município, Regulamentação do SUAS Amaturá e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para execução das Emendas Parlamentares nº 017/2025 e 038/2025, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS pelo Deputado Estadual **Rozenha.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Amaturá-AM, 22 de Maio de 2025.

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F2D0FE1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada em obra e serviços de engenharia para execução de manutenção e reconstrução de pavimento rígido em concreto armado com fornecimento de material, transporte e mão de obra no município de Anamã-AM. Tipo: Menor preço Global. Data da abertura dos envelopes: 09 de junho de 2025. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras

localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.
Anamã (AM), 26 de maio de 2025.

TARCYANE FERREIRA XIMENES DA SILVA
Agente De Contratação
Portaria nº 248/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B7BCB3E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025 DE 22 MAIO DE 2025

DECRETO Nº 014/2025 DE 22 MAIO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM VIRTUDE DO AUMENTO DO VOLUME DAS CHUVAS, ELEVAÇÃO DO NÍVEL DOS RIOS DA REGIÃO E REPRESAMENTO DOS IGARAPÉS E CÓRREGOS, PROVOCANDO ALAGAÇÕES EM BAIRROS E RUAS DA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, GERANDO AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS POR AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE DESASTRE.

A Prefeita Municipal de Anamã - Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Anamã-AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.
CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimoes, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que o Rio Solimoes, atingiu a cota de 16,55 metros observados na data de 19 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergencia pela inundação, datado de 19 de maio de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Anamã-AM, afetadas pela ocorrência de inundação.";
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;
CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Anamã-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:
a) Risco de disseminação nacional;
b) Agentes infecciosos inesperados;
c) Reintrodução de doença erradicada;
d) Gravidade elevada;
e) Extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.
lI - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a) Emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b) Ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
IlI - Situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a) Risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b) Extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Anamã-AM, a existência de anormalidade caracterizada como a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.
Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras,serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situaçãoemergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços quepossam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado dadata de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de ResponsabilidadeFiscal (LC 101/2000);
Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.
Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento

da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.
Art. 5°. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ – AM, em 22 de maio de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã -AM

ALICE BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Anamã-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8C862799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 392 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr.**PEDRO MOTA RABELO JUNIOR**, portador do CPF Nº 924.***.***-10 e RG 18****-1, para exercer o Cargo em comissão de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o Código (CC-07), com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 14 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:60322886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 393/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor EDJANDRESON BASTOS NOGUEIRA, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 15 de maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **EDJANDRESON BASTOS NOGUEIRA,** portador do CPF Nº 010.***.***-06 e RG 25****-0, que exerceu o Cargo em comissão de**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL DA FAMILIA,** código (058-PMA), a contar do dia 15 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 15 de maio de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8E076267

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, tendo como titular o Sr. **Ludmilson De Castro Gomes**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA, localizado na Rua Professora Raimunda brasil, nº 498, sala A, Bairro: São Jorge, Manaus/AM, CEP: 69.033-620, inscrito no CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07; representado pelo Sr. Lazaro Eugaly Ramos Junior, CPF nº 517.476.692-53;
LOKME – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, localizado na Rodovia Manoel Urbano, KM 19, Bairro: Expansão – Cidade de Iranduba-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 13.505.632/0001-59, representado pelo Sr. Aracy Nazaré Costa Matos, RG Nº 1574954-1 e CPF nº 055.373.042-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANORI-AM,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do

Pregão Eletrônico nº 008/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos itens realizados estão registrados no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 009/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA** - CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	Valor Unitário
1	Câmara 1400-24	TORTUGA	UND	12	R$ 323,00
4	Câmara de Ar - 9:00 - 20	TORTUGA	UND	30	R$ 185,00
6	Pneu 275/80 22,5 LAM	XBRI	UND	12	R$ 2.400,00
9	Pneu 1000R20-LISO	FARROAD	UND	10	R$ 2.150,00
10	Pneu 12.4-24-12L	PIRELLI	UND	10	R$ 2.372,00
12	Pneu 14.00-24 12 L	FIRESTONE	UND	12	R$ 3.841,00
13	Pneu 17.5-25 16L G2 / L2	PIRELLI	UND	8	R$ 4.664,00
15	Pneu 185/65 R15	FIRESTONE	UND	12	R$ 346,00
16	Pneu 19.5-24 c/bico	PIRELLI	UND	6	R$ 4.578,00
19	Pneu 215/75 R 17,5 LISO	CONTINENTAL	UND	8	R$ 926,00
21	Pneu 245/70 R16	CEAT	UND	12	R$ 870,00
23	Pneu 265/70 R17	FARROAD	UND	8	R$ 1.010,00
25	Pneu 700-18	MAXXIS	UND	4	R$ 985,00

FORNECEDOR: **LOKME – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 13.505.632/0001-59.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA / PROCEDENCIA	VAL. UNIT.
2	Câmara 17.5-25	Und.	8	PIRELLE / NACIONAL	R$ 476,00
3	Câmara de Ar - 10.20-20	Und.	24	PIRELLE / NACIONAL	R$ 171,00
5	Câmara de ar bico longo	Und.	6	PIRELLE / NACIONAL	R$ 189,00
7	Pneu 275/80 22,5 LISO	Und.	6	SPEED MAX / IMPORTADO	R$ 2.159,00
8	Pneu 1000R20-LAM	Und.	20	PIRELLE / NACIONAL	R$ 2.331,00
11	Pneu 12-16,5 com bico	Und.	6	GALAXI / IMPORTADO	R$ 2.013,00
14	Pneu 175/65 R14	Und.	18	CEAT / IMPORTADO	R$ 347,00
17	Pneu 215/65 R16	Und.	8	AUTO GREEN / IMPORTADO	R$ 469,00
18	Pneu 215/75 R 17,5 LAM	Und.	18	XBXI / IMPORTADO	R$ 1.020,00
20	Pneu 225/65 R16	Und.	12	AUTO GREEN / IMPORTADO	R$ 779,00
22	Pneu 265/70 R16	Und.	12	SUNSET / IMPORTADO	R$ 909,00
24	Pneu 7.50/16	Und.	12	LONLONG / IMPORTADO	R$ 935,00
26	Pneu 9:00-20 LAM	Und.	16	DURABLE / IMPORTADO	R$ 1.620,00
27	Pneu 9:00-20 LISO	Und.	8	DURABLE / IMPORTADO	R$ 1.907,50
28	Protetor 10:00-20	Und.	24	PIRELLE / NACIONAL	R$ 122,00
29	Protetor 1400-24	Und.	12	PIRELLE / NACIONAL	R$ 271,20
30	Protetor 17.5-25	Und.	8	PIRELLE / NACIONAL	R$ 348,00
31	Válvula	Und.	12	NACIONAL	R$ 164,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** Ata de Registro de Preço, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Ludmilson De Castro Gomes e o Fiscal o Sr. Ocivan Madureira da Silva.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 21 de maio de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

LUDMILSON DE CASTRO GOMES
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico
Órgão Gestor do Registro de Preços

LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA
Fornecedor

LOKME – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7D622295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI PELO PERÍODO DE 12 MESES**, no dia 06/06/2025 às **10H00MIN** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 22 de maio de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:2B5183C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização **DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CMC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ANORI;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Anori, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025- CMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **ANTONIO J. S. MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.813.987/0001-88**, vencedora do certame com valor global de **R$ 1.237.456,67 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos);**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025- CMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori/AM, 23 de maio de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:2E3A62D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 011/GAB/PMATN, 22 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONDE SE LÊ: Na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/05/2025. Edição 3861
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/. Código Identificador:3783889C.

O Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade na Capital do Estado Amazonas, para tratar de assuntos administrativos relacionados a municipalidade, será necessário a permanência do Excelentíssimo. Senhor Prefeito para os dias **23 a 29/05/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e **Designar** o Exmo. Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal ***JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA*** *ao* cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito e Valdeci da Silva Barros Presidente da Câmara. O convocado continuará a assinar atos administrativos de **23 a 29/05/2025.**

LEIA-SE:
O Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade na Capital do Estado Amazonas, para tratar de assuntos administrativos relacionados a municipalidade, será necessário a permanência do Excelentíssimo. Senhor Prefeito para os dias **23 a 25/05/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e **Designar** o Exmo. Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal ***JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA*** *ao* cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito e Valdeci da Silva Barros Presidente da Câmara. O convocado continuará a assinar atos administrativos de **23 a 25/05/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DCA01B52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.355/2025

A **Prefeitura Municipal de Autazes/AM**, torna pública a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para atendimento da Rede Municipal de Ensino**, em virtude da **necessidade de readequação do Termo de Referência e de seus anexos**, em especial quanto à compatibilização das informações técnicas exigidas e à forma de mensuração dos serviços a serem contratados.
A suspensão ocorre **como medida preventiva e de respeito aos princípios da legalidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando garantir a competitividade e segurança jurídica do certame.
A nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada, após a finalização das devidas correções e republicação do edital retificado.

Autazes/AM, 22 de maio de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:8520942C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **RNC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: 12.139.172/0001-20).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 03 (três) meses no prazo de vigência ao termo de contrato nº 028/2025, que tem como objeto a Contratação Emergencial de Empresa para Execução de Serviços de Recomposição de Pavimento Asfáltico (tapa-buraco, inclusive pintura de ligação e reparo profundo) no Município de Autazes.

PRAZO ADITIVADO: 03 (três) meses no prazo de vigência. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 25 de abril de 2025 e encerrar-se-á em 25 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Autazes-AM, 24 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 24/04/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:98DD3D1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025, DE 22 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO XXVI-MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos

CONSIDERANDO ainda o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS, Assistente Social, pelo período de 16 a 23 de maio de 2025, à cidade de Brasília/DF, para participar do Evento Marcha em Defesa dos Municípios**.**

Ar.t2º– Conceder ao servidor o total de 07 (sete) diárias, sendo 03 (três) na modalidade estadual e 04 (quatro) na modalidade interestadual, em razão de deslocamento para as cidades de Manaus/AM e Brasília/DF, com itinerário Manaus/AM – Brasília/DF – Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B6B322C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025, DE 22 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO À CAPITAL DO ESTADO E EVENTO EM RORAIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM/Roraima/RR/Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO os eventos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pelo Brasil; Encontro Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Apresentação do Plano de Ação Yanomami de Barcelos – Am;

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS, Assistente Social, pelo período de 30 a 10 de junho de 2025, à cidade de Roraima/RR.

Ar.t2º– Conceder ao servidor o total de 06 (seis) diárias, sendo 03 (três) na modalidade estadual e 03 (três) na modalidade interestadual, em razão de deslocamento para as cidades de Manaus/AM e Roraima/RR, com itinerário Manaus/AM – Roraima/RR – Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8266155A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025, DE 22 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos

CONSIDERANDO ainda o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora ALCIMARA PINHEIRO ALBERTINO, Professora, pelo período de 26 a 03 de junho de 2025, à cidade de Manaus/AM, para participar do I Encontro de Formação Presencial do curso de Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e da Escola de Tempo Integral da Região Norte (MEC).

Ar.t2º– Conceder ao servidor o total de 05 (cinco) diárias, sendo às 05 (cinco) na modalidade estadual, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C512FF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025, DE 22 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos

CONSIDERANDO ainda o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora EDNA EUFRÁZIO DE ALMEIDA, Professora, pelo período de 26 a 03 de junho de 2025, à cidade de Manaus/AM, para participar do I Encontro de Formação Presencial do curso de Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e da Escola de Tempo Integral da Região Norte (MEC).

Ar.t2º– Conceder ao servidor o total de 05 (cinco) diárias, sendo às 05 (cinco) na modalidade estadual, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:38B2040B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025, DE 22 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos

CONSIDERANDO ainda o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora EDNIR CARVALHO DOS SANTOS, Professora, pelo período de 26 a 03 de junho de 2025, à cidade de Manaus/AM, para participar do I Encontro de Formação Presencial do curso de Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e da Escola de Tempo Integral da Região Norte (MEC).

Ar.t2º– Conceder ao servidor o total de 05 (cinco) diárias, sendo às 05 (cinco) na modalidade estadual, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A02D947F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025, DE 22 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO AO MUNICÍPIO

DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PARA ETAPAS INTERMUNICIPAL – JEA'S 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a finalidade da delegação de Barcelos para etapa intermunicipal dos jogos escolares do Amazonas – JEA'S 2025, no município de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO a necessidade dos jogos Escolares no município de São Gabriel da Cachoeira com o acompanhamento da delegação.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a concessão de 07 (sete) diárias ao servidor **EDUARDO CORREA MESQUITA FILHO**, Coordenador Técnico, referente ao período de 23 de maio a 01 de junho de 2025, para participação no referido evento.

Ar.t2º– Conceder a concessão de 07 (sete) diárias ao servidor **RAIMUNDO PANTOJA DE DEUS**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, referente ao período de 23 de maio a 01 de junho de 2025, para participação no referido evento.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8829F708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025, DE 23 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos

CONSIDERANDO ainda o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS, Ouvidor, pelo período de 26 a 29 de maio de 2025, à cidade de Manaus/AM, para participar no IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas.

Ar.t2º– Conceder ao servidor o total de 04 (quatro) diárias, sendo as 04 (quatro) na modalidade estadual, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:621C3A58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
3º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 285/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 009/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "Contratação de locação de barco/motor tipo Regional, devidamente legalizado junto à Capitania dos Portos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, para transporte de servidores municipais, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento das atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e o presente Termo de Referência e seus anexos". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento dos requerimentos e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata incialmente as empresas APTAS a figurarem como **CREDENCIADAS** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:
2º) R DOS SANTOS LOPES NAVEGAÇÕES, com sede à Rua Paulino de Melo, nº 169, Santa Luzia, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000.
Ato continuo, a referida Comissão convoca os representantes legais das empresas credenciadas, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 23 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:3665529D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado da Comissão Municipal de Contratação, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-CMC/PMB.**
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Jurídica DIOCESE DE PARINTINS, inscrita no CNPJ Nº 04594.537/0016-64,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 012/2025-CMC/PMB**,objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDAES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DO MUNICIPIO DE BARRERINHA/AM", DE ACORDO COM O ETP, O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS".
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 23 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:61B09B50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado da Comissão Municipal de Contratação, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CMC/PMB.**
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Física **ROBERT MODESTO FREIRE**, inscrito no CPF nº 519.583.922-00,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 013/2025-CMC/PMB**,objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO INTEGRADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM", DE ACORDO COM O ETP, O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 23 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:7774A963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4026/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4026/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, CNPJ Nº 28.505.099/0001-00.**
OBJETO: "Contratação de Empresa de Engenharia para execução complementar da obra de Construção de Anexo da Escola Municipal Hilma Dutra, com laboratório de informática, biblioteca, auditório e salas administrativas, na Sede do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUCAO: 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: valor de R$ 124.394,67 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 03-Fundos Municipais. Unidade: 01-Fundo Municipal de Educação de Barreirinha. Projeto/Atividade: 2.011-Encargos com o FUNDEB. Elemento: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ 4.4.90-51-Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 542-Transferência do Fundeb-Complementação da União-VAAT.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação n°005/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 23 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:6F47374B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº4027/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4027/2025 – PMB, entre o Fundo Municipal de Educação de Barreirinha e a empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA-ME, CNPJ sob n.º 12.123.379/0001-06**.
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 29.114,50 (vinte e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 – Fundos Municipais; UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Encargos com o FUNDEB; ELEMENTO: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0542 – Transferência do FUNDEB-Contemplação da União- VAAT.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *Pregão Eletrônico n° 014/2024-CMC/PMB, Ata de registro de Preço nº 025/2024-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 23 de maio de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS.
Secretário Municipal de Educação de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:B66FFF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1013/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL EDSON CARLOS VIANA JUNIOR, RESPONSAVÉL PELO TERMO DE CONTRATO

Nº 4025/2025 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **EDSON CARLOS VIANA JUNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG CPF nº 049.485.852-46, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº4025/2025-PMB,** Ata de Registro de Preços **n° 025/2024-CMC/PMB**, resultante do Pregão Eletrônico **n° 014-2024-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640724/0001-19, e o Fundo Municipal de Saúde-SEMSA de BARREIRINHA/AM**, " Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA de Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos.", o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025- GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:4BA7B76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1021/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4026/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o SR. JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sob nº CREA/AM nº 25671/AM, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 4026/2025– PMB, da empresa IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, CNPJ/MF sob n.º 28.505.099/0001-00, referente a "Contratação de Empresa de Engenharia para execução complementar da obra de Construção de Anexo da Escola Municipal Hilma Dutra, com laboratório de informática, biblioteca, auditório e salas administrativas, na Sede do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 De Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:4E028255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1022/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº1022/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob RG CPF nº 952.862.332-87, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4027/2025-PMB,** Ata de Registro de Preços **n° 025/2024-CMC/PMB**, resultante do Pregão Eletrônico **n° 014-2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA-ME, CNPJ - Nº 12.123.379/0001-06 e o Fundo Municipal de Educação-SEMED de BARREIRINHA/AM**, "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Barreirinha/AM", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C90DD35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 679/2025– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3494/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, Lotada na Representação de Barreirinha em Manaus/AM – RMB, Portadora do Registro Geral – CPF n° 633.504.162-68 exercendo o cargo de Agente Social, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 3494/2025 – PMB,** da empresa **PODIUM COMÉRCIO DE PNEUS AUTO CENTER LTDA,** sob **CNPJ/MF nº 07.153.962/0002-00. Para o Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Representação do Município de Barreirinha/AM, na capital do estado, de acordo com os termos e nas condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos."** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de abril de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:B5DE5E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 809/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BAHIA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BAHIA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 1030343-0** e **CPF nº 303.161.382-15**, no cargo de Digitador, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SEMMA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024,** das Empresas **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - B D MARCIEL LOPES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - M E RODRIGUES CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - ANDIRÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08,** referente ao fornecimento de Materiais e Acessórios para Pintura, Materiais Hidráulicos, Aparelhos e acessórios Sanitários, Materiais de Esgoto, Ferramentas em Geral, Madeiras em Geral, Materiais Diversos (Areia, Seixo, Brita, Cimento, Telhas, Materiais para Construção em geral, etc.), Maquinas e Equipamentos, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SEMMA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de abril de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:345A418E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PROCESSO: 057/2025-SAAE
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2025-SAAE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de BOMBAS SUBMERSAS E RESPECTIVOS QUADROS DE COMANDO PARA ATENDER À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE**, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos**.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha – SAAE.

CONTRATADO: HIDROPLUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA LTDA-ME CNPJ Nº 33.342.778/0001-38**.**
VIGÊNCIA: de 03 (três) meses, a contar do dia 23/05/2025, estendendo-se até 23/08/2025.
Valor Global: de R$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE:04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais/FONTE DE RECURSOS: 0501- Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 426/2023 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 003/2025-SAAE.

BARREIRINHA - AM, 23 de abril de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo- SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:648380E8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 026/2025 – GSAAE.

O Sr. **RODRIGO PIMENTEL ROCHA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, por nomeação legal, decreto nº 020/2025 - PMB e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor LUCAS BASTOS MAKLOUF, servidor público municipal, lotado como operador de bombas no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Barreirinha/AM, sob CPF nº **030.647.752-19 responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2025 – Dispensa de Licitação nº003/2025** – SAAE, celebrado entre a empresa HIDROPLUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA LTDA-ME **CNPJ - Nº** 33.342.778/0001-38 **e o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM**, referente a contratação de empresa para fornecimento de **BOMBAS SUBMERSAS E RESPECTIVOS QUADROS DE COMANDO PARA ATENDER À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM** com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE de Barreirinha/AM, fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a mediante a assinatura contratual.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIROTORIA ADMINSTRATIVA DO SAAE, em 23 de maio de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:614C5699

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de Processo Licitatório, referente ao Processo Administrativo Nº 040/2025 – Pregão Presencial SRP Nº 009/2025 – CPC/PMC
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA – AM., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, e suas alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que dentre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade; **CONSIDERANDO** que após melhor análise do objeto licitado, constata-se a necessidade de alterar substancialmente o descritivo técnico dos itens, afim de garantir o atendimento do objeto; **CONSIDERANDO** a necessidade de uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, prezando a transparência e as nas práticas na condução dos seus processos licitatórios; **RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR** o procedimento licitatório do **Pregão Presencial SRP Nº 009/2025 - CPC/PMC**, cujo objeto é o **Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede – Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2025. Art. 2º -** A administração ao constatar a inconveniência e a inadequação, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Caapiranga/AM., 23 de maio de 2025

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:D418D2DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 17 de abril de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: V.S DE AS COMERCIO DE GELO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 18.958.222/0001-87, com sede localizada na cidade de Manacapuru/AM, na Rua José Gadelha, nº 7070, Bairro: Terra Preta, neste ato representado pela **Sra. Kailany Santos da Silva**, na qualidade de **Representante Legal**, portadora do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-89, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas

alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Motores de Popa e Reforma de Embarcação de Pequeno Porte, no âmbito do transporte fluvial, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: V.S DE AS COMERCIO DE GELO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.958.222/0001-87:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unit.	Valor Total
1	Serviços de revisão periódica de 100h, 200h, 300h, até 1000 horas de motores de popa de 60 a 250HP.	serviço	30	R$ 680,67	R$ 20.420,10
2	Serviços de revisão periódica de 100h, 200h, 300h, até 1000 horas de motores de popa de 15 a 50HP de 2 e 4 tempos.	serviço	30	R$ 1.380,33	R$ 41.409,90
3	Detalhamento dos Serviços: troca de piso, recuperação de bancos com chapa de alumínio, troca estofamento, reparo e reforma de portas e janelas de acrílico, substituição de safenas, recuperação de tolda, estrutura de casaria, reparos na tolda, substituição de luzes de navegação e farol, Serviço de fazer suporte para a bala de oxigênio de 3 metros cúbicos, Serviço de trocar acrílicos na frente, Serviço de pintura geral + adesivos.	hora	70	R$ 2.800,67	R$ 196.046,90
TOTAL				R$ 4.861,67	R$ 257.876,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA, Órgão Gerenciador** da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar os serviços.

3.3. A execução dos serviços será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.

7.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente à execução.

7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**

7.3.1. Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar os serviços na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar os serviços no local previsto no instrumento convocatório e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes desta Ata de Registro de Preços que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 16 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Administração

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante
V.S De As Comercio De Gelo LTDA EPP
SRA. KAILANY SANTOS DA SILVA
CNPJ sob o Nº 18.958.222/0001-87

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:5C945102

GABINETE DO PREFEITO
2ª ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2025/SEMOBI **ORIGEM:** TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/10/2024 **DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 23/10/2024 **DATA DA ASSINATURA DA 1ª ORDEM DE SERVIÇOS:** 13/01/2025 **DATA DA PARALISAÇÃO:** 28/02/2025	DATA: 23/05/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: **contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Serviço de Adequação Viário da Estrada do Itapá, no município de Canutama/Am (1ª Etapa), nos termos de Convênio nº 007/2024 – UGPE.**	ENDEREÇO DA OBRA: **CEP 69.820-000 – Canutama/AM.**
EMPRESA: LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 20.290.881/0001-30 **ENDEREÇO:** Rua Sara Kubitschek, nº 715 – Novo Israel – Cep – 69.039-175 – Manaus/Am.	
CONTRATO Nº 006/2024	**LICITAÇÃO ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – CCSC/PMC **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGEM:** 006/2024 **DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:** 23/10/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 180 dias, a contar do recebimento da 1ª ordem de serviço descontado o período de paralisação.	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Gestora: 025103 – Unidade Gestora de Projetos Especiais; Unidade Orçamentária: 25704 – Fundo de Infraestrutura e Desenvolvimento do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0004; Natureza da Despesa: 44404216; Fonte: 1.754.271.2.7048.0000
Autorizo V. Sa., a executar para esta Prefeitura os serviços de engenharia conforme indicado na planilha orçamentária, no memorial de cálculo e no cronograma físico-financeiro em anexos.	
ANEXOS	

Planilha orçamentária, contendo os quantitativos, valores unitários e globais; Projeto básico, contendo as especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, ART e demais documentos de engenharia; Edital do processo licitatório.	
VALOR TOTAL: 4.963.475,59 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊSMIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).	
Autorizado em: 23/05/2025	**Recebido em:** 23/05/2025
Contratante:	Contratado:
Prefeitura Municipal De Canutama	***LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA***
JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES	CNPJ: 20.290.881/0001-30
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:44C71CD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, no dia 05 de junho das 2025 às 14h:00min, com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção móveis e equipamentos hospitalares do Hospital Regional e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carauari/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 23 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:ED31F8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 040/2025 - SRP, no dia 05 de junho das 2025 às 16h:00min, com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação, pelo menor preço por lote (menor valor unitário do serviço), de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agendamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e fluviais, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 23 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B9B394A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 041/2025 - SRP, no dia 06 de junho das 2025 às 09h:00min, com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Aquisição de Uniformes para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 23 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:29961444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2025 - SRP, no dia 06 de junho das 2025 às 14h:00min, com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 23 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:53DEE2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO CMAS CARAUARI Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao fortalecimento da Política de Assistência Social no Município de Carauari/AM.

A reunião contou com a presença dos(as) conselheiros(as) representantes do governo e da sociedade civil. A pauta foi apresentada e aprovada por unanimidade, tendo como item principal a deliberação sobre a aplicação dos recursos oriundos da referida emenda parlamentar.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião deliberativa ordinária realizada no dia 22 de março de 2025, resolve:
Art. 1º Aprovar a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no município de Carauari/AM.

Carauari/AM, 22 de maio de 2025

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:21D51A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATA Nº 0002

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2025, às 10h30m (dez horas e trinta minutos), reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carauari/AM o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião deliberativa ordinária, sob a presidência da Sra. Merianglia Ribeiro da Silva, para tratar sobre a Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no município, conforme previsto na legislação vigente.
A reunião contou com a presença dos(as) conselheiros(as) representantes do governo e da sociedade civil. A pauta foi apresentada e aprovada por unanimidade, tendo como item principal a deliberação sobre a aplicação dos recursos oriundos da referida emenda parlamentar.
Após ampla discussão e considerando a importância estratégica da utilização dos recursos para o fortalecimento da rede socioassistencial, foi aprovada a **Resolução nº 001/2025**: aprova aplicação dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no município de Carauari/AM.
Sendo lavrada a presente ata como instrumento de registro da decisão colegiada do CMAS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30m (onze horas e trinta minutos), e eu, Merianglia Ribeiro da Silva, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

JOSIMAR DE LIMA PEREIRA
Vice-Presidente do CMAS

Mª AUXILIADORA M. DA ROCHA
Conselheira Titular do CMAS

FRANCISCO SOLLIVAN PIRES DE ARAÚJO
Conselheiro Titular do CMAS

FERNANDO RANGEL DA SILVA
Conselheira Titular do CMAS

JUCILEIDE PEREIRA ALVES
Conselheira Titular do CMAS

CRISTIANE DE SOUZA DA SILVA
Conselheira Titular do CMAS

ADÃO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular do CMAS

RAIMUNDA TANEA RODRIGUES MELO
Conselheira Titular

ANTONIA LACERDA DA SILVA
Conselheira Titular do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:28E10194

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos das unidades da sede, zona rural e UBS Fluvial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 09/06/2025, às 08h:00min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 23 de maio de 2025.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS
Agente de Contratação
Port. Nº 036 de 07 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FEC1C894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação dos serviços especializados prestados pela empresa **INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45**, para fornecimento de Software de Gerenciamento de Folha de Pagamento, Licitação, Compras, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, protocolo, Tributos e Datacenter para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM;

CONSIDERANDO, que se trata de Software de Gerenciamento de Folha de Pagamento, Licitação, Compras, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, protocolo, Tributos e Datacenter para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM;

CONSIDERANDO, que analisando os autos do processo administrativo verifica-se que o objeto da contratação são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme atestado e documentos anexos ao processo administrativo **nº 048/2025;**

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a proposta anexa ao processo administrativo **nº 048/2025** e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade.

RESOLVE:
I – **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM;

II – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da Empresa: **INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Software de Gerenciamento de Folha de Pagamento, Licitação, Compras, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, protocolo, Tributos e Datacenter para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM;

III – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **INFORTREAD TELECOM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45**, pelo valor global de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Careiro/AM, 23 de maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C3C56ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação "quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

CONSIDERANDO, a necessidade da Contratação de empresa para locação de 01 (um) estande, no Rio de Janeiro/RJ, da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.287.283/0001-50**, para participação do Município de Careiro/AM, na 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo, feira exclusiva para profissionais do Turismo, a ocorrer no período de 08 à 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, que se trata de evento de suma importância para divulgar e promover o turismo do município de Careiro/AM em nível nacional, possibilitando o estabelecimento de novas conexões com agentes e operadores turísticos, tanto do Brasil quanto do exterior, e contribuindo para o fortalecimento e desenvolvimento da cadeia produtiva do Turismo local;

CONSIDERANDO, que ao analisar os autos do processo administrativo, certificou-se que o objeto da contratação é de exclusividade da referida entidade, conforme atestado e demais documentos anexos ao processo administrativo **nº 054/2025;**

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a proposta anexa ao processo administrativo **nº 054/2025,** bem como os demais documentos constantes nos autos da Inexigibilidade.

RESOLVE:
I – **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM;

II – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da Empresa: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.287.283/0001-50**, objetivando a locação de 01 (um) estande, no Rio de Janeiro/RJ, para participação do Município de Careiro/AM na 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo, feira voltada exclusivamente para profissionais do setor, no período de 08 à 10 de outubro de 2025;

III – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.287.283/0001-50**, pelo valor global de **R$ 73.600,00** (Setenta e três mil e seiscentos reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 23 de maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CE35718C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 31/2025– PMCV.

Convocamos o candidato listado na Homologação do Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para atender as Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde nº. 001/2023 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;
DECRETA:
Art. 1º - Convocamos o candidato listado no anexo único deste Decreto, para apresentação dos documentos abaixo, para nomeação ao cargo público conforme Homologação Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15 de abril de 2024, nos dias **27** e **28 de maio de 2025** a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; e) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; g) Comprovante de escolaridade; h) PIS/PASEP se tiver; i) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; j) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; k) 02 fotografias 3x4; l) Comprovante de residência (atualizado); m) Declaração de Bens e Valores (02 vias); n) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); o) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso; p) Carteira de Trabalho para 1º emprego; q)Comprovante Bancário (Bradesco); r) Número de telefone para contato; s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).
Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LUZIA - RAMAL DO 04/ RAMAL DO 08

Inscrição	Nome	classificação
00456	Adriano Menezes de Freitas	LE

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.23 de maio de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:61D8811D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 04 de junho a 28 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	EDINEIA MELO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR 20H	348/2025	2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D7D460E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO EDVALDO SMITH FONTENELLES	BRIGADISTA	220/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D9EF5991

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANNE SILVA DOS SANTOS	BRIGADISTA	909/2025	2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46086108

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	JANDER DA SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	560/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:15D06DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	JOZINEIDE LARANJEIRA RITA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	589/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:747B3219

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 720 (setecentos e vinte) dias, a contar **de 01 de junho a 21 de maio de 2027.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA DEUSA DA SILVA LINHARES MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	351/2025	1983/1988, 1988/1993, 1993/1998, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:ACDB8497

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	EDINEIDE BALIEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	341/2025	2018/2013

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9ED2E9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RILQUE GOMES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	415/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6DA319CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1191, DE 23 DE MAIO DE 2025

> "DISPO sobre a prorrogação do prazo para o pagamento 1º (parcela) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2025 e dá outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento da 1º **(**primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2025, excepcionalmente para até o dia 30 de junho de 2025.
Parágrafo único. O pagamento em parcela única terá o desconto de 15% sobre o valor lançado.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor na data de publicação, revogadas as disposições, em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas**,** em 23 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DE93F5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CCC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação de Coari – CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2025-CCC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Eletrônica nº** 002/2025-CCC**, Processo n° 6081/2024 - SEMOLP**, que tem por objeto Contratação de Obras de engenharia para Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Grande Vitória, no Município de Coari/AM. (Proposta SISMOB nº 11510.9240001/24-003), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: **V Y ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ sob o n° 34.457.290/0001-19, valor global de R$ 1.930.150,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil e cento e cinquenta reais)**;

II – ADJUDICAR o menor preço global a empresa **V Y ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob o n° 34.457.290/0001-19,** para a Contratação de Obras de engenharia para Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Grande Vitória, no Município de Coari/AM. (Proposta SISMOB nº 11510.9240001/24-003), objeto do presente processo licitatório;

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente;
IV – Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e Diário Oficial da União.

Coari-AM, 23 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari.
.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:08D9DDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 157/2025 – PMC – GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **JOSENI LUZ DE OLIVEIRA,** no Cargo Efetivo de **PROFESSOR 20H,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 19/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D53E382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 004/2025

O Conselho Municipal de Saúde na 2ª Reunião Ordinária no ano de 2025 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 22 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que em cumprimento à legislação vigente do SUS, tais como as Leis 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º **APROVAR** o Processo Nº 2336/2025 Relatório do 3º Quadrimestre ano base 2024. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 23 de maio de 2025.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO
Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 2ª Reunião Ordinária do CMS Coari do dia 22 de maio de 2025.

JÚLIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:16012123

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 005/2025

O Conselho Municipal de Saúde na 2ª Reunião Ordinária no ano de 2025 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 22 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que em cumprimento à legislação vigente do SUS, tais como as Leis 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º **APROVAR** o Processo Nº 2337/2025 Apresentação do Relatório Anual de Saúde – RAG ano base 2024. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 23 de maio de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO
Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 2ª Reunião Ordinária do CMS Coari do dia 22 de maio de 2025.

JÚLIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9DE6CF34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **EZIO BARBOSA ARAUJO**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E**
LAZER (SEJEL):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DDFE45F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO RUBENS FREITAS DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5AC98BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **JERUZA DA SILVA DE SOUZA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E**
LAZER (SEJEL):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3FC18BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025

de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RAILSON RANIERE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BDEB9D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE**
EVENTOS ESPORTIVOS E JUVENIS. encontra-se previsto na estrutura organizacional da
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):; RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS E JUVENIS.**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
(SEJEL):, a contar desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:56B17CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.**
encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **EDER FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer o cargo de **SETOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2962E637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72,**

Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA (SEMULP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **CARLOS DE JESUS RODRIGUES**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**
(SEMULP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BF56D5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA (SEMULP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **DIONES PEREIRA DA COSTA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**
(SEMULP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:549CF31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA (SEMULP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **EDÉZIO CARVALHO DE SOUZA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**
(SEMULP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:269AB59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA (SEMULP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ELEDILCE XAVIER DA SILVA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**
(SEMULP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AE6E29AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA (SEMULP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ELIONINA DE OLIVEIRA VILA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**
(SEMULP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:31F1DA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA (SEMULP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **HELINETH ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**
(SEMULP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5DB88E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA (SEMULP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **IRANE DE SOUZA COSTA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**
(SEMULP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:621A3AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA (SEMULP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **VALDIR ARAUJO DA CRUZ**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**
(SEMULP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F1A11BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE CAPACITAÇÃO E PROJETOS**
AMBIENTAIS. encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **JOILA DE OLIVEIRA FALCÃO**, para exercer o cargo de
SETOR DE CAPACITAÇÃO E PROJETOS AMBIENTAIS., vinculado à **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas

Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:535C46D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS.** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RICARDO VITOR SILVA E SILVA**, para exercer o cargo de **SETOR DE MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS.**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D40B1655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ELIAS MARIANO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **SETOR DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DBCC36ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSP):**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **IVANIRIA LIMA RODRIGUES**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
(SEMSP):, a contar desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:76F4F508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA ELIZIANE FARIAS DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
(SEMSP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:60BCD58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE PLANEJAMENTO DE**
OPERAÇÕES DE SEGURANÇA. encontra-se previsto na estrutura organizacional da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSP):; RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **HERALDO DA COSTA GUIMARÃES**, para exercer o cargo de **SETOR DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA.**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSP):**, a contar desta data
até ulterior deliberação.
Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2C62621B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Progressão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO a Portaria nº 488 de 06 de maio de 2025, que dispõe sobre o processo de progressão dos servidores efetivos da Administração Pública:
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear os integrantes da Comissão Especial de Progressão, conforme disposto no artigo 6º e incisos da Portaria nº 488 de 06 maio de 2025:
I – Anderson Nepomuceno Ramos – da Procuradoria Geral do Município;
II – Jeimesson Caldas Lira – da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – Francilene Guimarães Lopes – da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV – Jaime da Silva Ferreira – da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B39155EA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°005/2025- CMAS DE CODAJÁS/AM

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Codajás/AM

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 421, de 20 de outubro de 2021**, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Codajás/AM que convoca a, em processo articulado a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes e normas para sua realização conforme o Art. 4°;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de Avaliar a política da Assistência Social e deliberar propostas para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

CONSIDERANDO ser atribuição deste Conselho bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2025, tendo como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"
Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:
EIXO 1 - **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 – **Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS; e
EIXO 5 – **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.
Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por representantes do CMAS, com a seguindo composição:

I – Maria Auxiliadora Rodrigues Rita – Presidente em exercício, Representante Titular Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Izabela de Araújo Correia Representante Suplente - Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Marcos Rodrigo Damasceno da Paz - Representante Titular Governamental da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Richellem Peres Ferreira - Representante Titular Governamental da Secretaria Municipal de Educação;
V – Francimara Penha Freitas – Representante Titular Sociedade Civil – Colônia dos Pescadores AM35;
VI – Iomara Monteiro da Silva – Representante Suplente Sociedade Civil – Associação dos Pescadores e Pescadoras do Município de Codajás;

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável por:
I – Elaborar o regimento interno da conferência;
II – Divulgar amplamente o evento, garantindo o acesso à informação;
III – Organizar os trabalhos da conferência, incluindo a definição de eixos temáticos e metodologia de participação;
IV – Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência;
V – Articular com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Art. 5ª Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Codajás/AM, 22 de maio de 2025.

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA
Vice - Presidenta em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:88A43D74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 178/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 27 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7809FFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 179/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM**

LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO SETOR DE ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS EM MANAUS". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 27 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C9070FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 180/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS COMPROMISSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE EM MANAUS"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 27 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:508E6DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 081/2025
Objeto: Serviços de assessoria e consultoria técnica em transferências voluntárias nos sistemas INVESTSUS e SIGTV, compreendendo elaboração de planos de trabalho, visando a captação de recursos, o acompanhamento da execução e prestação de contas dos recursos recebidos, com uso de ferramentas dos sistemas.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ETP Consultoria e Assessoria Ltda (CNPJ 43.431.191/0001-59)
Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2003.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito - GAPRE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 034/2025.
Vigência da contratação: 15/04/2025 a 15/04/2026.

Eirunepé/AM, 15 de abril de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:908AC2A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 023/2025 EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 044/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) MARIA JOVELINA DE LIMA,** inscrita sob o CPF n. 434.590.132-49, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins exclusivo de CASA DE APOIO DO MUNICIPIO NA CIDADE DE FEIJÓ-AC. Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretaria Municipal de Administração (Encargos com a Representação do Município); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE MAIO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:F0098156

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0522025

DECRETO Nº 052/2025-GPMFB

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e análise do procedimento de seleção para gestores das escolas da rede municipal da zona urbana de Fonte Boa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo da Seleção de Gestores das Escolas Urbanas da Rede de Educação do Município de Fonte Boa, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:
• Presidente: Ana Tourinho de Souza - representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Israel Montanho - representante da área de recursos humanos;
• Elisangela Avelino - representante dos professores da rede municipal;
• Juciney Saraiva - representante da sociedade civil;
• Rubens da Silva – representante dos pais de alunos;
• Carlos Marinho – representante dos estudantes da educação básica;
• Raqueline Dourado – representante dos povos indígenas.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 23 DE MAIO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CD3D385C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2025

DECRETO Nº 053/2025-GPMFB

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa - Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa -AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.

CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimões, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que o Solimões, atingiu a cota de 20,22m (vinte metros e vinte e dois centímetros) na data de 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela inundação, datado de 21 de maio de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Fonte Boa - AM, afetadas pela ocorrência de inundação";

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;

CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;

CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que o município de Fonte Boa - AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores: a)-risco de disseminação nacional;
b)-agentes infecciosos inesperados; c)-reintrodução de doença erradicada:
d)-gravidade elevada;
e)-extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual. lI - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a)-emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b)-ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
IlI - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a)-risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b)-extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Fonte Boa - AM, a existência de anormalidade caracterizada como a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao

momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.

Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.

Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 5°. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 23 DE MAIO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:879322E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 12/05/2025, ao Contrato n° 023/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (**REVISÃO DE PREÇOS)** dos itens do Contrato 023/2023, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Humaitá-AM.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: MINAS PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI (CNPJ N° 07.940.741/0001-00).

5. VALOR: O valor acrescido no contrato pactuado entre as partes, em razão deste Aditivo é de R$ 2,03 (Dois Reais e Três Centavos) no item 07, R$ 2,16 (Dois Reais e Dezesseis Centavos) no item 11, R$ 0,99 (Noventa e Nove Centavos) no item 38, R$ 0,54 (Cinquenta e Quatro Centavos) no item 39, R$ 2,40 (Dois Reais e Quarenta Centavos) no item 42, R$ 1,17 Um Real e Dezessete Centavos) no item 50, R$ 3,29 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos) no item 53, R$ 0,59 (Cinquenta e Nove Centavos) no item 57, R$ 0,30 (Trinta Centavos) no item 68, R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos) no item 70, R$ 0,23 (Vinte e Três Centavos) no item 71, R$ 0,42 (Quarenta e Dois Centavos) no item 72, R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos) no item 73, R$ 0,20 (Vinte Centavos) no item 74 e R$ 2,55 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) no item 87.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 65, inciso II, alínea "d", § 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EC2D428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): VALDISLEIA GOES FERRAZ

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32C3BE05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): VALDMILSE BARROS FAÇANHA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC6B30E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): VANESSA KELE DA ROCHA LUCAS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9982CD99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): VANEZIA FAÇANHA DE BARROS

CARGO: PROFESSOR DE ARTES - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C7E4E678

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): VITOR EDUARDO PEREIRA PAIVA

CARGO: TÉCNICO EM INFOMÁTICA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5FE6797

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): WILSON DOS SANTOS FERREIRA

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8CE1FF0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ZAVAN ROGERS SILVA DE CARVALHO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B69E3D6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ZENEIDE FRANCO DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4454281A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FREQUENTA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO AO ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA ANDRIELLY CARVALHO DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do processo administrativo 0616/2025 de 18 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADRIELLY CARVALHO DE PAULA**, ocupante do cargo de Professora, Licença de aperfeiçoamento ou especialização com ônus pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Findo a licença a servidora deverá apresentar-se no seu setor de origem ao chefe imediato, podendo, entretanto, nos termos do Estatuto pertinente fazê-lo antecipadamente**.**

Art. 3º - Nova licença após o termino do presente e nos termos do Art. 133 Estatuto do Servidor, somente poderá ser concedida após dois anos de efetivo exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD48E7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado e protocolado no dia 06 de fevereiro de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 0470/2025, datado no dia 03 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA CICERA FERREIRA DE SOUZA**, matricula nº 18674 do cargo de **PROFESSORA**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 17/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F1EF582

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **66/2025**, celebrado em 24 de abril de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e **FRANCISCO ZUZA DE SOUZA NETO,** inscrito no **CPF nº**. 026.793.162-07.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel rural para sediar as instalações da Casa de Apoio aos professores que atuam no anexo da Escola Municipal Indígena Cujubim, localizada na Aldeia São Luís – Rio Beem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 24 de abril de 2025 até 23 de abril de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.14.00.00.00.1.500.000. Nota de Empenho sob o nº. 1214/2025, datado de 24/04/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 380/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:D169EB5E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **6/2025**, celebrado em 24 de abril de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e **MANUEL DIARROI LACERDA,** inscrito no **CPF nº**. 019.981.852-57.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel rural para sediar as instalações da Casa de Apoio aos professores que atuam no anexo da Escola Municipal Indígena Mboawa, localizada na Aldeia Juí – BR 230 KM 106 – sentido Apuí, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 24 de abril de 2025 até 23 de abril de 2025.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.14.00.00.00.1.540.000. Nota de Empenho sob o nº. 133/2025, datado de 24/04/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 855/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025, Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:7B4D0259

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1429/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2025-IL- PREFEITURA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de engenharia ORÇAFASCIO para elaboração de orçamentos, planejamento, gestão de obras e serviços de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CREDOR: 3F LTDA.

CNPJ/MF: 23.484.444/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

DATA: 22/02/2025.
VALOR TOTAL: R$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:70A3FADF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 05/05/2025, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 31/2022, celebrado em 10/05/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Locação de um imóvel localizado na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, zona rural do Município de Humaitá-AM, para funcionamento de Casa de Apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Cristo Rei,

conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR: NATÁLIA BRILHANTE DA SILVA (CPF N° 023.089.292-27).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2025 e encerrando em 09 de maio de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:4F9D2052

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**"**, para suprir as necessidades das Secretárias Municipais de Ipixuna/AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de Maio de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 23 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F5D52824

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de Maio de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 23 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6A9F69A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de Maio de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 23 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C0FF191E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**"** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de Maio de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 23 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1A1ED5CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, no dia 09 de junho de 2025**, as

10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 23 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0615DB01

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, no dia 05 de junho de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 23 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:97A4E348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 784/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE01 - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a Função de Confiança são de livre designação e destituição do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– DESTITUIR o (a) Sra. SHEULY COSTA LIMA, Matrícula nº 1.188-8A, PORTARIA N° 215/2025 – GAB/PMI na função de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE01 - NÍVEL I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, da Escola Municipal Dilce Damiana de Lima, a contar de 23 de maio de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3E2F8EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 785/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 452/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ AGNALDO QUEIROZ DA COSTA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 6.350-8A, lotado (a) na Escola Municipal Creuza Abess Farah, a contar do dia 20 de maio de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5A10F3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2025-GAB/PMI

CONVALIDA, TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, processo nº 034/2024-SEMAP/PMI, oficio nº 3888/2024-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina art. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho:066/2025 – PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º–CONVALIDAR,o tempo de serviço prestado para fins de regularização funcional, sem ônus a servidora: RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer - SEMEI, matrícula 639-8A, Professor, referente ao período de: 01.11.1998 a 30.12.1999, 01.01.2000 a 31.12.2003.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

MARIA DE FATIMA MIRANDA PAIVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 643/2024-GAB/PMI

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E4E8DAD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 282, DE 11 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA para o cargo comissionado de Diretor Previdenciário no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR, o senhor **SAULO DE CASTRO LAFAIETE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA -IMPREVI**, Símbolo CC2, a contar de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:07C8770A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 003/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 003/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
O Município de Itamarati/AM, torna pública o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMI, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO DA ENGENHARIA e especificações do edital, que será realizada no dia 10/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília). Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/. Informações Complementares: será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/, e-mail: cml.itamarati@gmail.com ou no https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios.

Itamarati, 23 de maio de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:28E68C89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO – 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II DA LEI 14.133/21

ONDE LÊ-SE:
Dispensa de Licitação nº 036/2025 – Contrato 053/2025**.**
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Material Permanente, Fonte: Recurso Próprio.

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 036/2025 – Contrato 053/2025**.**
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PABB FIXO; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: ENCARGOS COM O PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE – MAC. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: RECURSO PRÓPRIO; FUNDEB, RECURSO DO SUS

JURUÁ - AM, 17 DE MARÇO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7CD486EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO – 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, II DA LEI 14.133/21

ONDE LÊ-SE:
Dispensa de Licitação nº 037/2025 – Contrato 053/2025**. Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Material de Consumo, Fonte: Recurso Próprio.

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 037/2025 – Contrato 053/2025**. Dotação Orçamentária:** PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE; MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE SAÚDE; ENCARGOS COM O PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE – MAC. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: RECURSO PRÓPRIO; REC. DO SUS

JURUÁ - AM, 17 DE MARÇO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:9E231B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 028/2025 – GP, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juruá) - AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.
CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Juruá e solimões), que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que o Juruá, (atingiu a cota de 20/94 CM observados na data de 05 de MAIO de 2025;
CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela inundação, datado de 05 de Maio de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Juruá -AM, afetadas pela ocorrência de inundação.";
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;
CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Juruá -AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:
a) – Risco de disseminação nacional;
b) – Agentes infecciosos inesperados;
c) – Reintrodução de doença erradicada:
d) – Gravidade elevada;
e) – Extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.
II – Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a) – Emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b) – Ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
III – Situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a) – Risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b) – Extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de **JURUÁ-AM**, a existência de anormalidade caracterizada como a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.
Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.
Art. 5°. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 23 de Maio de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:3FD21703

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO Nº 001/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025, nesta cidade de Juruá, Estado do Amazonas, na sede da Municipalidade, com endereço na Rua Francisco de Paula, nº 98, exatamente às 13:00 horas, no Gabinete do Poder Executivo, presentes os Exmos. Sr. ILQUE CUNHA DE LIMA, Prefeito Municipal e JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, Vice-Prefeito, afim de, com fundamentos em princípios de direitos estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal e normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ser oficializado o ato de Transmissão de Cargo de Representação legal do Poder Executivo deste Município, sendo repassada esta Representação ao Excelentíssimo. Sr.: JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, que exerce o Cargo de Vice-Prefeito, amparado no artigo 29 da Constituição Federal

Dado e passado nesta cidade de Juruá, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Vice-Prefeito

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2877609E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial elétrica (preventiva e corretiva) das secretarias, gabinetes, órgãos administrativos e na rede elétrica de iluminação pública com fornecimento de material e mão de obra ao município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 06/05/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 15/05/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: **JOAO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, vencedora com valor global de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 23 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:24BBD0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMDCA

O**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUTAÍ/AM (CMDCA),**por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna**SEM EFEITO**a publicação da Resolução nº 001/2025-CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/05/2025, sob nº 3857, com Código Identificador nº"DD35B1B0", em razão de erro material, devendo ser excluído o representante do Ministério Público da Infância e Juventude (art. 1º, §2º,"j") da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, em razão do representante do*parquet*atuar como fiscal da mencionada Comissão/Plano de Decenal de Medidas Socioeducativas.

Expeça-se a correta Resolução, com a exclusão apontada, vez que se trata de erro sanável.

Publique-se na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí (AM), em 22 de maio de 2025.

GRACIELE INOCÊNCIA TAVARES
Presidente do CMDCA de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:3BB8C587

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
RESOLUÇÃO 001/2025-CMDCA- CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

"Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Jutaí – AM."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JUTAÍ (AM),** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Municipal nº 103/2009 alterações posteriores.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do artigo citado que atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
CONDIDERANDO o art. 8º da Lei 12.594/2012 que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;
CONDIDERANDO o artigo 10 da Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
§1º - A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta por 1 (um) representante de cada seguimento, quais sejam:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Cultura;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
f) Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
g) Conselho Tutelar;
h) Pastoral do Menor
i) Representante Polícia Civil
§2º- Cada representante contará com um suplente.

Art. 2º- Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
Parágrafo Único - A coordenação da Comissão ficará sob o comando do(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social oficiar aos demais órgãos, formalizando convite para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.

Art. 4º- Compete à Comissão Municipal Intersetorial de MedidasSocioeducativas:
a) Fiscalizar em nome do CMDCA a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei Federal nº 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei Federal nº 12.594/12;
b) Opinar quando do exercício atribuído ao CMDCA, de inscrever os programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;
c) Sugerir palestras visando à capacitação de todos aqueles que componham a rede de atendimento ao adolescente inserido em programa socioeducativo;
d) Encaminhar via CMDCA, aos órgãos responsáveis, o conhecimento de situações que desrespeitem o Plano Municipal de atendimento socioeducativo visando à tomada das providências cabíveis, conforme artigo 18 e parágrafos da Lei Federal nº 12.594/12;
e) Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando a análise de situações problema, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;
f) Outras atribuições que se adequam aos objetivos que geraram a criação da Lei Federal nº 12.594/12 – SINASE.

Art. 5º- As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 6º- As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 7º- A Comissão reunir-se- á ordinariamente trimestral e extraordinariamente quando convocada.

Art. 8º - A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.
Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 9º -Revoguem-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jutaí (AM), 22 de maio de 2025.

GRACIELE INOCÊNCIA TAVARES
Presidente CMDCA de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:50900531

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – CPC/PML. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar 24 hs, com fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital**: 23/05/2025 a 06/06/2025**. Abertura das propostas e disputa de lances: **06/06/2025 às 15:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: **www.licitanet.com.br**.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 23/05/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 23 de maio de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9B53C523

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 026/2025 – CPC/PML

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea – HRL. Disponibilidade do Edital**: 23/05/2025 a 05/06/2025**. Abertura das propostas e disputa de lances: **05/06/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: **www.licitanet.com.br**.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 23/05/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 23 de maio de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:79FB6EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/2025-GPML

PORTARIA Nº 0282/2025-GPML LABREA, 16 DE MAIO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART.1º- NOMEAR os (as) senhores (as) abaixo descritos (as) para exercerem os Cargos Comissionados de: **Assessor Especial de Gabinete, Administrador Distrital,** simbologia CC, anexos II, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que alterou o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências.

Nº DE ORD.	ADMISSÃO	SERVIDORES	CPF	CARGO/ CÓDIGO	LOTAÇÃO
1	01/05/2025	MICHELE MAIA DE LIMA	781.476.702-49	ADM DISTRITAL CCC -09	GABINETE DO PREFEITO
2		VALDELI DE LARA	349.912.982-53	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE CC-07	GABINETE DO PREFEITO
3		MARIA LÚCIA XAVIER DA SILVA	742.510.742-20		SEMPA

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a contar de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 16 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:344E138D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, para realizar o escoamento da Produção Rural do Município de Manacapuru, para as feiras regionais na sede do Município e Capital (Manaus), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA., oriunda do Processo Administrativo nº 00011604.2025.0009–SEMPRA.
ABERTURA: 11/06/2025 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet: **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 28/05/2025, no Portal Licitanet ou na Comissão de Contratação, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 23 de maio de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:43839F57

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
SRP Nº 005/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 005/2025.

OBJETO: eventual contratação de pessoa jurídica especializada em construção de pontes provisórias em madeira, na Zona Urbana e Zona Rural do município de Manacapuru – AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Processo Administrativo n °00061504.2025.0007- SEMOSP.
ABERTURA: 10/06/2025, às 09:00h.
LOCAL: Comissão Contratação, sito à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, a partir de 27/05/2025, no horário das 9h às 12h, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD), ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo edital e

seus anexos ou através do e-mail comissaodec@gmail.com, assim como no site: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.

Manacapuru-AM, 23 de maio de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:DCA6C4B7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que reabrirá o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Manacapuru/Am, através da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, conforme Processo Administrativo n° 00062103.2025.0003.

ABERTURA: 05/06/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação, a partir de 26/05/2025, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09 h às 12 h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 22 de maio de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:5F8CFCC1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-SRP Nº.005/2025

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que torna sem efeito a publicação do aviso de licitação da Concorrência Presencial-SRP Nº.005/2025. **Motivo:** Publicado erroneamente. **Data da publicação:** 23 de maio de 2025, sexta-feira.

Manacapuru-AM, 23 de maio de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:D0BC19F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Secretario Municipal de Assistência Social: **JOSÉ CARLOS COSTA AMARAL** – Decreto n° 006 de 02 de janeiro de 2025, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 017/2025**, referente a"Contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar Zona I (um), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundo do Processo Administrativo nº 00021104.2025.0008 - SEMAS".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 19 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2C815806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Subsecretário de Governo **PAULO JOSÉ TELES COÊLHO** – Decreto n° 034 de 02 de janeiro de 2025, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 019/2025**, referente a "Contratação de pessoa física, para locação de 01 (um) prédio, para o funcionamento das secretarias: Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Infância e juventude, Produção Rural, e Secretaria da Pesca, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº 00011604.2025.0002 - SEGOV".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 21 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8F9DF68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Servidor: **FRANCISCO CARLOS DE MENDONÇA**, CPF: 201.719.432-87, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 020/2025**, referente a "Contratação de serviços de locação de espaço físico com dimensões, estrutura e localização suficientes, para instalação e funcionamento do Setor Administrativo do Hospital Geral e Maternidade de Manacapuru para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 00010505.2025.0005 – SEMSA,
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 21 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:853DF774

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – CPC/PMM

O Município de Manicoré - Am, torna-se público para ciência dos interessados, que tendo em vista os prazo estabelecido as empresa no sistema do Portal de Compras o Processo Licitatório **nº 006/2025** - CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 006/2025**, com julgamento que ocorrerá no dia 23/05/2025 às 09:00 horas, fica Prorrogado o Prazo para o dia 28/05/2025 – Horário 09:00 horas. Que tem com o Objeto: Prestação De Serviços De Transporte Escolar Por Meio De Empresas MEI – Microempreendedor Individual De Acordo Com O Calendário Escolar Exposto Pela SEMED. Edital poderá ser retirado diretamente no E-mail. **www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda no Site do município: https://www.perseusdata2.com/manicore/.**

Manicoré/AM, 21 de Maio de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A0BA0DC0

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 013/2025 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS (AMBULANCIAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por Item, pela empresa:
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA | CNPJ: 18.093.163/0001-21 - Endereço: Av. Fernando Garcia, 252, Jd. Santa Izabel, Marialva/PR, fone (44)3232-7180, para os itens: 01 e 02 com o valor Global de**: R$ 1.379.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).**
Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 23 de Maio de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:EF106ED5

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS (AMBULANCIAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA | CNPJ: 18.093.163/0001-21 - Endereço: Av. Fernando Garcia, 252, Jd. Santa Izabel, Marialva/PR, fone (44)3232-7180, para os itens: 01 e 02 com o valor Global de: **R$ 1.379.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 23 de Maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:27184E5F

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE VEICULOS (AMBULANCIAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, **CNPJ: 18.093.163/0001-21**. Para os itens 01 e 02, com o valor Global de: **R$ 1.379.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS (AMBULANCIAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 23 de Maio de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4A5A3D0E

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, tem como objeto: **DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E TV LOCAL DE INFORMAÇÕES, POLÍTICAS PÚBLICAS, TRANSPARÊNCIA, PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS,** celebrados entre a **PREFEITURA DE MANICORÉ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** e a Empresa **RÁDIO RIO MADEIRA LTDA** na forma abaixo**:**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **RÁDIO RIO MADEIRA - LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 04.817.565/0001-17, situada na Avenida Governador José Lindoso, nº 678, Laura Vicuña, Manicoré/AM, CEP 69.280-000, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo(a) seu(sua) procurador(a) **HAMILTOM MAIA CIDADE SOBRINHO**, portador do CPF Nº. 038.721.682-07 e RG nº. 3093986-0, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual do Termo de Contrato nº 010/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de Abril de 2025, ficando sua vigência até o dia 28 de Abril de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 26 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 24 de Março de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

RADIO RIO MADEIRA LTDA
CNPJ: 04.817.565/0001-17
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:082B384A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 494/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAFAELA FERAREIS FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 083.952.912-05, neste ato representado pelo senhor (a) **IVANETE FERAREIS,** portador do CPF Nº 933.451.002-15, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 800,32** (Oitocentos reais e trinta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8DE882B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 494/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **KENDRICH PEREIRA CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF nº 115.863.252-56, neste ato representado pelo senhor (a) **SELEONE MACEDO CAVALCANTE,** portador do CPF Nº025.521.502-92, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 800,30** (Oitocentos reais e trinta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B67FAE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 494/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **NEWTIANE DE OLIVEIRA PASSOS**, portadora do CPF/MF nº 057.100.572-49, neste ato representado pelo senhor (a) **JEAN MATHEUS NEVES BEZERRA,** portador do CPF Nº 014.426.312-28, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 800,31** (Oitocentos reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:16573E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 020/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELIANA REGO SOARES**, portadora do CPF/MF nº 073.136.702-22, neste ato representado pelo senhor (a)**JOSEFA GALVÃO REGO,** portador do CPF Nº 029.722.062-40, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,04** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5B78F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 020/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NELSON PONTES MOREIRA**, portadora do CPF/MF nº 171.628.742-15, neste ato representado pelo senhor (a)**TEREZINHA MOREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 567.193.102-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,63** (Hum mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6E7F667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 020/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARCIANO DA COSTA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 047.847.692-26, neste ato representado pelo senhor (a)**LUSINETE DA COSTA SOUZA,** portador do CPF Nº 021.321.992-13, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,03** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:20E74A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 020/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELOAH DE SOUZA DUARTE**, portadora do CPF/MF nº 069.924.982-15, neste ato representado pelo senhor (a) **JOANA DARCK DE SOUZA,** portador do CPF Nº 961.307.252-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,12** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4B270E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 020/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a)**ANTÔNIA ROSINEIDE MENDES FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 474.995.672-49, neste ato representado pelo senhor (a) **ADILSON DE SOUZA SA,** portador do CPF Nº 122.700.402-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,15** (Hum mil, cento e quatro reais e quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:181A573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 020/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ENZO CORDEIRO DE FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 114.396.832-80, neste ato representado pelo senhor (a) **ELIAS PINTO DE FREITAS,** portador do CPF Nº 031.860.112-56, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.100,82** (Hum mil, cem reais e oitenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DFA96284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ADELSON BENTES DE ASSUNÇÃO ,** portador do CPF/MF nº 784.278.272-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,84** (um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AB14C202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA NUBIA MAIA DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 814.589.242-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,79** (um mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0FD647B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS,** portador do CPF/MF nº 845.994.642-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO –**

TFD na quantia máxima de **R$ 1.188,99** (um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DF84D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO DE ALMEIDA DO CARMO ,** portador do CPF/MF nº 160.893.402-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 756,67** (Setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:759EB576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LENILSON BRASIL DA SILVA,** portador do CPF/MF nº 473.021.942-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,95** (Hum mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:845F1F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LARA DA SILVA LEITE,** portador do CPF/MF nº 027.405.452-31, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,64** (Hum mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E202324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MAIBÓI OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 463.901.976-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,71** (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0D359A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RN DE THAYNARA VITÓRIA S. DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **TATIANA DA SILVA MACHADO,** portador do CPF Nº 034.474.882-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.700,12 (**um mil, setecentos reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:41F4CBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 873/2025 – SEMSA, de 22 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **KELLY LEITE PESTANA**, portadora do CPF/MF nº 053.684.352-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,00** (seiscentos reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4CBC79E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Maraã/Am, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21, e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela comissão de avaliação, referente a Chamada Publica nº 003/2025 -SEMED/PMM;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE:
HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela comissão de avaliação, referente à chamada publica nº 003/2025 –SEMED/PMM **FOMENTO À CULTURA E PREMIAÇÂO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** Criação de Projetos culturais do 1º FEST CULTURA em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto do Município de Maraã/AM. Lei Federal de número 14.017/2020 intitulada ALDIR BLANC.

Nome Fantasia: J.G Produções Eventos e Arts e CNPJ 31.342.268/0001-35 Meta :01 Categoria de Inscrição: 01,02,03 Valor: R$ 104.474,37 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta quatro reais e trinta e sete centavos)	Edivan Lima Seabra CNPJ: 054.689.022-90 Meta :02 Quadrilha Junina Explosão Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Ana Karime Miranda de Oliveira CNPJ: 025.750.092-86 RG: 3059438-3 Meta: 02 Conjunto Cultural Boto Vermelho Mirim Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)	Jarlesson Meireles CNPJ: 072.391.242-40 Meta : 02 - Dança Regional Carimbó Pai D' égua Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Cristielle de Lira Falcão CNPJ: 026.946.282-14 Meta :02 Dança Regional Cigana Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)	Thayane Machado Brizido CNPJ:106.575.522-83 Meta: 02 - Dança Tribal Resistencia Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Maicom Alves Januário CNPJ:029.502.232-90 RG : 029.502.232-90 Meta : 02 Dança Regional Ciranda Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)	

II – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/AM, 20 de maio de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:869370EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – SEMED - RETIFICADO SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTA

ONDE SE LÊ:
5.6 A divulgação do resultado preliminar será no dia 21 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria de Educação;
5.7 A recepção de recursos e suas respostas serão realizadas nos dias 22 e 23 de maio;
5.7 A divulgação do resultado final será no dia 26 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria de Educação;
LEIA-SE:
5.6 A divulgação do resultado preliminar será no dia 26 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria de Educação;
5.7 A recepção de recursos e suas respostas serão realizadas nos dias 27 e 28 de maio;
5.7 A divulgação do resultado final será no dia 29 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria de Educação;

FREDY VERAS DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6AFD8427

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2025

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 005/2025.
PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a pessoa jurídica R R Consultoria em Gestão Empresarial Ltda., CNPJ nº 24.604.678/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de licitações e contratos, para atuar em assessoria e consultoria aplicada ao Setor Público, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2025.
ASSINATURA: 23/05/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao cumprimento integral do objeto do processo licitatório da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, no exercício de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués, 23 de maio de 2025

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:62D6B8EF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Respaldada no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21 e no Parecer Jurídico, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e justificativa do Setor de Licitação e Contratos favorável a contratação, RATIFICO a contratação por meio de contrato com entrega parcelada a ser firmada com a empresa R R CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ 24.604.678/0001-41, com sede na Rua Antônio Garganta, nº 40, bairro Parque Dez de Novembro – CEP: 69.050-250, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, pelo valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Considerando a necessidade da publicação em imprensa nacional nas situações de dispensa de licitação, solicito:

1. Publicação no Diário Oficial da União o extrato do Termo de contrato.
2. Assessoria de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Setor de licitação a formalização desta contratação.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 22 de maio de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/ Maués
Decreto Nº 022/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:CE3612DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 025/2025
Dispensa de Licitação: nº 001/2025
À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, notadamente a Justificativa da Dispensa de Licitação/Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, e nos demais elementos de instrução processual, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para os serviços técnicos de engenharia para reforma da Escola São Benedito no município de Nhamundá/AM, em favor da empresa **RENATO R DE SOUZA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.528.639/0001-38**, pelo valor total de **R$ 123.653,86 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme proposta apresentada e demais condições constantes nos autos.
Autorizo, assim, as providências subsequentes à formalização do respectivo contrato administrativo ou emissão de ordem de serviço, conforme o caso.
Publique-se o presente termo na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 03 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita de Nhamundá
Prefeitura Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:9C129E17

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 035/2025
Dispensa de Licitação: nº 005/2025
À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, notadamente a Justificativa da Dispensa de Licitação/Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, e nos demais elementos de instrução processual, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para os serviços técnicos de engenharia para reforma e restauração do anfiteatro da praia da liberdade no município de Nhamundá/AM, em favor da empresa **RENATO R DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.639/0001-38**, pelo valor total de **R$ 88.507,46** (oitenta e oito mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme proposta apresentada e demais condições constantes nos autos.
Autorizo, assim, as providências subsequentes à formalização do respectivo contrato administrativo ou emissão de ordem de serviço, conforme o caso.
Publique-se o presente termo na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 21 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita de Nhamundá
Prefeitura Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:64503646

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088-A DE 12 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORREA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Novo Aripuanã/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **VALMIR POSSIDONIO DA FONSECA** matrícula nº 3801-4, inscrito no CPF sob o nº 135.203.182-53, ocupante do Cargo de Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, lotado na Representação de Novo Aripuanã em Manaus, viajar a Novo Aripuanã, no período de 11/04/2025 a 18/04/20245, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 11/04/2025 e retorno no dia 18/04/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.800,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 12 de abril de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FCD71194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088-B DE 12 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORREA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Novo Aripuanã/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **EDON DE MESQUITA MACHADO** matrícula nº 4488-2, inscrito no CPF sob o nº 954.343.052-72, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, lotado na Representação de Novo Aripuanã em Manaus, viajar a Novo Aripuanã, no período de 11/04/2025 a 18/04/20245, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 11/04/2025 e retorno no dia 18/04/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 12 de abril de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7DF144F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107-A DE 07 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JHERLISON FRANCISCO ALHO BARBOSA**, Matrícula 3786-4, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 906.130.232-34, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, viajar a Manaus-Am no período de 12/05/2025 a 16/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 12/05/2025 e retorno no dia 16/05/2025:

Participar de uma capacitação PRT, IGR, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 07 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6F4A5CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110-A DE 15 MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Novo Aripuanã/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ROZIMAR CORREA BONET,** matrícula 3845-4, inscrita no CPF sob o nº 315.031.102-06, ocupante do Cargo de Assessor de Controle Administrativo, lotada na Representação do Município de Novo Aripuanã, em Manaus, viajar a Novo Aripuanã no período de 12/05/2025 a 23/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 12/05/2025 e retorno no dia 23/05/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Contabilidade do Município, na Prefeitura de Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.800,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 15 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0BCF99F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 100/2025 - CGMP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 100/2025 - CGMP

O cidadão, Mateus Ferreira assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 06 à 09/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Josafá Vieira dos Santos, Agente de Endemias, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da "VI MOSTRA AMAZONAS AQUI TEM SUS".

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/05/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/05/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:4451998B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 101/2025 - CGMP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 101/2025 - CGMP

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 06 à 09/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Rai da Silva Cardoso, Enfermeiro, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar " VI MOSTRA AMAZONAS AQUI TEM SUS".

II – DESLOCAMENTO, no dia 06/05/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,28 (Oitocentos vinte e nove reais e vinte oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/05/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:CC03B313

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 102/2025 - CGMP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 102/2025 - CGMP

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 06 à 09/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ATAIR ROCHA BATALHA, Nutricionista, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da " VI MOSTRA AMAZONAS AQUI TEM SUS".

II – DESLOCAMENTO, no dia 06/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/05/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:3AF49D37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRASMISSÃO DE CARGO Nº 015/2025 – SEGAB
DECRETO Nº 93/2021 - PGMP (REGULAMENTA O ART. 93 §§ 1º E 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2025, no gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, situado á rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro, ocorreu a Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal, do senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG,** ao Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Parintins **DR. OTAVIO AUGUSTO FERRARO**, Diretor do Fórum de Justiça da Comarca de Parintins, devido a ausência do Prefeito Municipal, bem como da Vice – Prefeita, para cumprir agenda de trabalho, conforme cronograma abaixo:
MATEUS FERREIRA ASSAYAG - PREFEITO
DIA 21/05/2025 (06:00 h) – Parintins/Manaus;
DIA 21/05/2025 – Reunião no CINDACTA IV sobre o controle de trafego aéreo e estruturação do aeroporto Júlio Belém (Parintins) da operação Festival 2025;
- Reunião com a Caixa Econômica Federal para tratar de projetos e convênios;
Dia 22/05/2025 – Reunião no Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) com o Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos;
- Reunião no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) para tratar da Operação Festival 2025;
Dia 23/05/2025 (09:40 h) – Manaus/Parintins.
VANESSA GONÇALVES – VICE PREFEITA
DIA 19/05/2025 - (10:25 h) - Parintins – Manaus;
DIA 19/05/2025- (15:50 h) – Manaus/AM – Brasília/DF;

DIA 19 a 21/05/2025– Participar da XXVI Marcha da Brasília em defesa dos Municípios;
DIA 22/05/2025 – (09:10 h) – Brasília/DF – Manaus/AM;
DIA 23/05/2025 - (08:30 h) – Manaus/Parintins;

Devido a ausência dos titulares ao Cargo de Prefeito e Vice-Prefeita, foi encaminhado á Câmara Municipal, o **OFICIO Nº 305/2025 – PGMP**, convidando o Presidente da Câmara Municipal de Parintins, senhor **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES**, a assumir como Prefeito, em exercício. Em resposta ao expediente, a Câmara informou através do **OFÍCIO nº 109/2025 – CMP,** que o Presidente da Câmara, não poderá assumir como Prefeito, exercício, devido está ausente para cumprir agenda de trabalho;
Desta forma, informamos no **Ofício nº 310/2025 – PGMP**, ao Excelentíssimo Juiz de Direito **NILO DA ROCHA MARINHO NETO,** segundo os dispostos dos artigos 59 e 60 da Lei Orgânica do Município, para ocupar o cargo de Prefeito em exercício. Assim, foi comunicado através do **OFICIO Nº 18 – CIPAR/3V,** que o Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Parintins **DR. OTAVIO AUGUSTO FERRARO**, Diretor do Fórum de Justiça da Comarca de Parintins, não possui impedimento para assumir a Prefeitura de Parintins no período de ausência daqueles elencados prioritariamente na ordem de sucesso, em consonância com o art. 90 da Lei Orgânica Municipal**.**
Obedecendo aos termos expressos na parte final, do art. 60, da Lei Orgânica do Município e após as formalidades Legais assumiu o Cargo de Prefeito, em exercício, O Juiz de Direito, **DR. OTAVIO AUGUSTO FERRARO**. Eu**,** Márcio Bezerra de Souza, Chefe de Protocolo Port. nº 146/2025 – CMRH/SEMAD, matrícula nº 2407, lavrei o presente Ato, que vai assinado pelo prefeito Municipal, Transmitente e pelo Empossado.

Parintins, 21 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Transmitente

DR. OTAVIO AUGUSTO FERRARO
Empossado

Publicado por:
Marcio Bezerra de Souza
Código Identificador:4923C548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 007/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: - APRECIAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS DA COMISSÃO DE ÉTICA.
- ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CMAS.

Aos dias dezenove do ano de dois mil e vinte e cinco, as 09 horas, aconteceu a Reunião ordinária na sala do CREAS, solicitado pelo Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Representando a Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação- SEMASTH** Suplente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representando a Secretaria de Comunicação** a Suplente Sra. Gabrielle Amazonas da Fonseca; **Representante dos Psicólogos** a Titular Sra. Fatima de Jesus Ferreira David; **Representante da Instituição Boi Bumbá Caprichoso** o Titular Sra. Glenda Nogueira Azevedo e a Suplente Sra. Bruna Leonarda Belem Marques; **Representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente** a Suplente Sra. Thayssa Matos Sarraff; **Representante da Secretaria Municipal de Educação- SEMED** a Titular Sra. Alcilene da Gama Dutra e a Suplente Sra. Jeane Campos Marinho; **Representante da Secretaria de Cultura** Titular Sra. Rozenilce Santos Cesar e a Suplente Sra. Danielle Tavares Rocha; **Representante dos Idosos** a Suplente Sra. Benedita Costa Assis; Representante de Pessoa com Deficiência- PESTALOZZI Suplente Sra. Margareth Costa Teixeira; Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o Suplente Sr. Diogo Pacheco Costa; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dávila Gato Bitencourt.
Após a verificação de quórum, a Presidente Joelilce Trindade Sarmento declarou aberta a reunião ordinária, cumprimentou e agradeceu a presença de todos em seguida, anunciou as Pautas: - Apreciação da Visita Técnica da Comissão de Ética.
- Escolha dos Novos Membros da Comissão de Ética do CMAS.
A Presidente deste Conselho inicia apresentando ao presentes em reunião sobre a pauta onde repassa a todos sobre a visita que a Comissão precisou realizar em duas instituição, essas associações estão inscritas neste conselho, e como de modo essas associação precisam esta conforme normas, precisam estar em funcionamento, conforme documentos direcionados e entre no conselho municipal de assistência social- CMAS. A Presidente logo informa que o conselho recebeu um oficio direcionado pelo Conselho Estadual- CEAS, onde o município teria um prazo para realizar a visita nessas instituições descritas pelo oficio, no entanto a comissão foi comunicada, mas em relação ao tempo determinado, não se pode executar na data prevista, pois o conselho e comissão já estão com demandas e o tempo corrido, logo foi direcionado a CEAS, se o município poderia recorrer para poder realizar a visita em outro momento. Logo em conversa a Comissão de ética realizou e executou a visita determinada pelo Conselho do Estado, referente ao Instituto de Desenvolvimento Cultural e Sustentável e Cidadania Amazônia, e a Associação Cidadania Social e Sustentabilidade- ACSSUS, essas duas associações citadas elas são inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, esse pedido foi encaminhado pelo Conselho Estadual- CEAS para que a comissão de ética realizasse essa vista institucional, pois elas estão participando de um Edital 001/2025 de Termo de Fomento, e para o processo acontecer precisa da visita da comissão para de fato ser avaliado pelo Conselho Municipal e levado para a votação e etapa do edital. A Comissão de Ética realizou a visita no dia 15 de maio no Instituto de Desenvolvimento Cultural, Sustentável e Cidadania Amazônia, e em visita a comissão relatou que foi recebida pelo presidente Genesson de Oliveira Costa, esse instituto a comissão observou a estrutura física e técnica desse instituto, que no ato da realização da visita se encontrava em reforma, no local apresenta alguns compartimentos que comtemplam áreas como: secretaria/ sala de reunião, sala administrativa, banheiro, cozinha e espaço para realização de atividades. A parte da segurança a comissão perguntou do Sr. Presidente e mesmo disse que no momento ainda não sera instalada. A comissão destacou que a associação no momento não conta com nenhuma rede e parceria firmada. O público alvo do instituto são famílias em situação de vulnerabilidade social, que na visita realizada a comissão perguntou do mesmo o quantitativos de atendidos pelo instituto foram totalizados 311 atendimentos, e que possuem fichas de cadastro que são guardadas na residência do presidente. Diante de toda a fiscalização e exultação de todo o processo a qual a comissão realizou diante desse instituto a comissão compreende que está apto a prosseguir no processo de seleção e analise do edital 001/2025. Em seguida deu-se procedência na visita da Associação Cidadania Social e Sustentabilidade- ACSSUS a mesma também recebeu a visita da comissão de ética no dia 16 de maio, onde foi realizada a visita institucional, essa visita foi solicitada pela Secretaria de Estado da Assistência Social- SEAS, pois essa associação irá participar de um edital 001/2025 de termo de fomento, onde a comissão de ética realizou a visita solicitada, Associação Cidadania Social e Sustentabilidade, fundada e cedida no município de Parintins, atua de forma consolidada na área social, na garantia de direitos sociais básicos a população vulnerável da cidade. A comissão técnica foi recebida pela Sra. Francisca Isabel Castro Porto que está como Presidente dessa associação, também se fazia presente no momento uma assistente social e uma abordadora social, associação conta com secretaria /sala de reunião, sala administrativa, banheiros, cozinha, duas salas de aula e um espaço destinado a realização das atividades como dança e etc. O público- alvo da associação é formado por pessoas em situação de vulnerabilidade social, a maioria são pessoas em situação de rua, totalizando 180 usuários cadastrados com ficha de acompanhamento individualizadas, grande parte do público atendido é composta por famílias de baixa renda que sobrevivem por meio de benefícios assistenciais. A Instituição mantem parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas como: CETAM e a empresa "Coca-Cola", que tem potencializado o alcance, a qualidade e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no território. Logo a

comissão compreende que associação está apta para prosseguir no processo e seleção do Edital 001/2025 para o termo de fomento.
Logo a presidente deste colegiado direciona aos presentes para que se manifestem e votem diante do que foi exposto pela comissão de Ética deste conselho referente as visitas realizadas nessas instituições, em seguida a votação foi com parecer favorável e unanima. A presidente deste conselho logo da procedência na segunda pauta que é de conhecimento do colegiado que a cada três anos sera realizada uma votação para uma nova Comissão de Ética, pois a que está cedeu o fim do seu mandatado, pois o colegiado presente precisa votar para uma nova Comissão, dando procedência a votação foi realizada com os votos dos presentes, onde os mais novos membros dessa comissão de Ética foram votados por votação unanima que sera composta pelos conselheiros: Governamental a Sra. Alcilene da Gama Dutra dos Santos e a Sra. Jeane Campos Marinho Sicsu; e representantes da Sociedade Civil Sra. Benedita da Costa Assis e a Sra. Margareth Costa Teixeira, esses conselheiros irão compor essa comissão de ética a partir dessa data, sendo assim não havendo mais pauta para o momento a mesma deu por encerrada a reunião ordinária. Não tendo mais nada a relatar a presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento, agradece a todos e dá por encerrada mais uma reunião e dando boas-vindas aos eleitos, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.
Parintins, 19 de maio de 2025.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretária Executiva- CMAS

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:C1495CA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PARINTINS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Maio de 2025, tendo como base a Ata de nº 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR os novos membros da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta pelos Conselheiros (a): Alcilene da Gama Dutra dos Santos; Jeane Campos Marinho Sicsu; Benedita da Costa Assis; e Margareth Costa Teixeira.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros e conselheiros do CMAS de Parintins-AM, e terá como competência:

I - Executar visitas das instituições que solicitam inscrição no CMAS;
II - Orientar e acompanhar visitas das instituições que estejam com inscrição e aquelas que solicitam;
III - Preparar relatório de visitas das instituições que já receberam visitas;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, as instituições que estão com registro e outras que solicitaram para aprovação deste conselho.

Art. 3º. Para operacionalização, a Comissão de Ética contará com o apoio do seguinte:

I - Secretária - Executiva do CMAS;

Art. 4º. A Comissão de Ética poderá contar, ainda, com o colegiado que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Parintins, 19 de maio de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:6DABAC8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ÉTICA NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SUSTENTÁVEL E CIDADANIA AMAZÔNIA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 148, de 19 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2025, tendo como base a Ata de nº 007/2025-CMAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. VII da Lei nº 148/1995/PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicos e privadas no município;

CONSIDERANDO o Capitulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que compete ao conselho.

Inciso V - Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistência Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas legais Pertinentes.

CONSIDERANDO o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Sustentável e Cidadania Amazônia no Município de Parintins, onde o público alvo são famílias em situação de vulnerabilidade social, contabilizando 311 atendimentos.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Visita Técnica da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Instituto de Desenvolvimento Cultural, Sustentável e Cidadania Amazônia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Parintins, 21 de maio de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:6DE1244C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ÉTICA NA ASSOCIAÇÃO CIDADANIA SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - ACSSUS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 148, de 19 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Maio de 2025, tendo como base a Ata de nº 007/2025-CMAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. VII da Lei 148/1995/PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicos e privadas no município;

CONSIDERANDO o Capitulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS que compete ao conselho.

Inciso V- Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistência Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas legais Pertinentes.

CONSIDERANDO a Associação Cidadania Social e Sustentabilidade - ACSSUS, fundada e sediada no município de Parintins, atua de forma consolidada na área social, cultural e sustentabilidade sendo reconhecida pela sua contribuição significativa ao enfrentamento das desigualdades e na garantia dos direitos sociais básicos a população vulnerável da cidade o publico alvo são pessoas em situação de vulnerabilidade social, a grande maioria são pessoas em situação de rua, totalizando 180 usuários cadastrados.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Visita Técnica da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na Associação Cidadania Social e Sustentabilidade - ACSSUS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Parintins, 21 de maio de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E15DBA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2025 – SRP Nº 20/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futuro fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinada a atender a Prefeitura de Parintins/AM. Abertura do certame: 12/6/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 22 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E7C66182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II – CABURI. CONTRATADO: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Valor do contrato: R$ 2.080.770,21. Prazo de execução: 360 dias. Prazo do contrato: 1 ano. Unidade: 04.01.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa de trabalho: 10.301.0052.1029.0000-Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipamentos de Unidades de Saúde no Município; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso STN: 1.601 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação de Redes de Serviços Públicos de Saúde (exerc. Corrente)
Parintins/AM, 23 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AFA5582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 referente à CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II – CABURI, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 40.813.987/0001-88. Total Adjudicado: R$ 2.080.770,21.
Parintins/AM, 23 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:72740837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II – CABURI. Fornecedor: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 40.813.987/0001-88. Total Adjudicado: R$ 2.080.770,21.

Parintins/AM, 23 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6773A01B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO Nº 2475/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES PARA ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Critério de Seleção de Proposta: Menor Preço Global.

Os documentos deverão ser enviados até 28/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília), por meio do Portal do Licitanet no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br a partir de 26/05/25. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico supracitado.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de maio de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:8E3023FD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO Nº 1826/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EMAIL E BACKUP EM NUVEM, HOSPEDAGEM DE SITE E DNS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Critério de Seleção de Proposta: Menor Preço Global.

Os documentos deverão ser enviados até 29/05/2025 às 9h00min (horário de Brasília), por meio do Portal do Licitanet no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br a partir de 26/05/25. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico supracitado

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de maio de 2025.

ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:9900C6F3

EMTU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Sinalização de Segurança, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 29 de Maio de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de Maio de 2025.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:D5C078CA

EMTU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de EPI, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 29 de Maio de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de Maio de 2025.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:F7821106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura, pelo presente Edital, solicita o comparecimento do servidor **ALDENIR SANTOS BARAÚNA, MOTORISTA C-4, matrícula 1616-1,** na **Coordenadoria de Gestão de Pessoas – C.G.P,** desta Secretaria, no prazo de **três (03) dias úteis,** para tratar de assuntos do seu interesse.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de maio de 2025.

ÍTALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 08:00h, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 23 de maio de 2025.

ÍTALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:43E6F733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura, pelo presente Edital, solicita o comparecimento da servidora **LENI GONÇALVES PEDROSO DE ALMEIDA, COZINHEIRA D-5, matrícula 1959-1,** na **Coordenadoria de Gestão de Pessoas – C.G.P,** desta Secretaria, no prazo de **três (03) dias úteis,** para tratar de assuntos do seu interesse.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de maio de 2025.

ÍTALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 08:00h, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 23 de maio de 2025.

ÍTALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F1A546AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura, pelo presente Edital, solicita o comparecimento da servidora **MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO, PROFESSORA NÍVEL 1-D, matrícula 2076-1,** na **Coordenadoria de Gestão de Pessoas – C.G.P,** desta Secretaria, no prazo de **três (03) dias úteis,** para tratar de assuntos do seu interesse.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de maio de 2025.

ÍTALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 08:00h, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 23 de maio de 2025.

ÍTALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C28B49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura, pelo presente Edital, solicita o comparecimento da servidora **MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO, PROFESSORA DE HISTÓRIA NÍVEL 1-A, matrícula 21947-2,** na **Coordenadoria de Gestão de Pessoas – C.G.P,** desta Secretaria, no prazo de **três (03) dias úteis,** para tratar de assuntos do seu interesse.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de maio de 2025.

ÍTALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 08:00h, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 23 de maio de 2025.

ÍTALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C3497CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 011-SEMED - RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, torna público o **EDITAL Nº 011-SEMED DE RETIFICAÇÃO** referente ao Edital de Abertura nº001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal, para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo, ficando **ALTERADO O ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (especificamente sobre a posse dos candidatos aprovados), conforme descrito a seguir:

NO ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, onde se lê:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Posse dos candidatos classificados no PSS para a função de Diretor Escolar	**07/08/2025**

LEIA-SE:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Posse dos candidatos classificados no PSS para a função de Diretor Escolar	**06/01/2026**

Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2025.

Assina o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DE5F17BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2025-SEMS

ERRATA 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições publica a presente ERRATA

referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-SEMS, nos seguintes termos:

Onde se lê:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/CENTRO CIRÚRGICO			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE BERNARDO	1º	55,5
	ADENILDA ROCHA DA SILVA	2º	29,5
Cadastro de Reserva	ALDELIME TEREZA PINTO DE CARVALHO	3º	26,75
Cadastro de Reserva	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	4º	62
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
21	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	1º	62
	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	2º	61,5

Leia-se:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	
2	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE BERNARDO	1º	55,5
	ADENILDA ROCHA DA SILVA	2º	29,5
Cadastro de Reserva	ALDELIME TEREZA PINTO DE CARVALHO	3º	26,75
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	
21	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	1º	62
	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	2º	61,5

Onde se lê:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
3	ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	1º	63
	ANTONIA NEVES SALES VIDAL	2º	63
	ANTONIA AQUINO DOS ANJOS	3º	63
Cadastro de Reserva	VERIANE DE SOUZA ABREU	4º	63
Cadastro de Reserva	IRLANA SOUZA DOS SANTOS	5º	61,5
Cadastro de Reserva	DIANA SANTAREM CARNEIRO	6º	60,5
Cadastro de Reserva	ANA THALIA ASSIS DA SILVA	7º	60
Cadastro de Reserva	ERICA BRITO DA SILVA	8º	60
Cadastro de Reserva	EDVAL MEIRELES DE ASSIS	9º	59,5
Cadastro de Reserva	ALEXANDRA MARINHO CORRÊA	10º	59,5
Cadastro de Reserva	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	11º	59,5
Cadastro de Reserva	IRANI STRAUS DA COSTA CARTANA	12º	59,5

Leia-se:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, APÓS RECURSO			
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
3	ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	1º	63
	ANTONIA NEVES SALES VIDAL	2º	63
	ANTONIA AQUINO DOS ANJOS	3º	63
Cadastro de Reserva	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	4º	63
Cadastro de Reserva	VERIANE DE SOUZA ABREU	5º	63
Cadastro de Reserva	IRLANA SOUZA DOS SANTOS	6º	61,5
Cadastro de Reserva	DIANA SANTAREM CARNEIRO	7º	60,5
Cadastro de Reserva	ANA THALIA ASSIS DA SILVA	8º	60
Cadastro de Reserva	ERICA BRITO DA SILVA	9º	60
Cadastro de Reserva	EDVAL MEIRELES DE ASSIS	10º	59,5
Cadastro de Reserva	ALEXANDRA MARINHO CORRÊA	11º	59,5
Cadastro de Reserva	IRANI STRAUS DA COSTA CARTANA	12º	59,5

Presidente Figueiredo/AM, 23 de maio de 2025.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente ás 14:00 horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 23 de maio de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:20901152

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS

Dispõe sobre a deliberação de Emenda Parlamentar de Bancada no Exercício de 2025 – Nº 06/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Preto da Eva no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Lei Municipal nº 528 de 03 de abril de 2025, e Lei Municipal nº 426 de 24 de agosto de 2018, e em seu Regimento Interno. Deliberado em Reunião Ordinária no dia 20 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Emenda Parlamentar de Bancada de autoria da Deputada Estadual Mayra Dias no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Preto da Eva para custeio das ações de Proteção Social realizadas pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Preto da Eva, 21 de Maio de 2025.

IVANETE DE MELO SIMÕES
Presidente do CMAS / RPE

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9AD5F9E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO INCENTIVO ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL - LUCIMARA NERI BALTAZAR - REPUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 42 da Lei nº 048 de 22 dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** a **Sra. LUCIMARA NERI BALTAZAR,** servidora público municipal efetivo, no cargo de Professor I, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1235D445

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO -
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor **EGMAR VELASQUES SALDANHA,** no uso de suas atribuições insculpidas em leis municipais, torna público **A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO** para o Cargo de **Guarda Civil Municipal**, referente ao **Concurso Público – Edital n° 001/2024**, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de abertura do Concurso Público.

3006 - GUARDA MUNICIPAL (FEMININO) - SAO GABRIEL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**RESULTADO**
68930	EUZINELY PEIXOTO DE LIMA	1º	APTO	Classificado
79370	RAYANE EWELLEN COSTA DA SILVA	2º	APTO	Classificado
54270	APOLIANA PEREIRA DA SILVA	3º	APTO	Classificado
54310	ANA RITA DA SILVA MORAES	4º	APTO	Classificado
41020	RAICA OHANA RODRIGUES LIZARDO	5º	APTO	Classificado
84560	JOSIANE DA SILVA HENRIQUE	6º	APTO	Classificado

3007 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO) - SAO GABRIEL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**RESULTADO**
2780	ALBERLAN RODRIGUES ALMEIDA	1º	APTO	Classificado
78290	BRUNO PEREIRA DA SOLIDADE	2º	APTO	Classificado
2490	ERIK BATISTA DA SILVA	3º	APTO	Classificado
29300	DIEGO BEZERRA DA SILVA	4º	APTO	Classificado
47490	JOÃO VICTOR DE SOUZA E SOUSA	5º	APTO	Classificado
67730	ROBERT LENO HENRIQUE VELASQUES	6º	APTO	Classificado
41620	DALTON AMOS MARQUES RODRIGUES	7º	APTO	Classificado
7410	FRANKLEM JÚNIOR LIMA DA SILVA	8º	APTO	Classificado
65150	DEJACKSON RAMIRES DA COSTA	9º	APTO	Classificado
84680	CLEIDISON ROGERIO MELGUEIRO VIEIRA	10º	APTO	Classificado
3940	VICTOR ROSÁRIO DAS CHAGAS	11º	APTO	Classificado
860	ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUZA	12º	APTO	Classificado
61280	MATHEUS MAIA	13º	APTO	Classificado
960	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	14º	APTO	Classificado

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1CC67857

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - SEXTA FASE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL -
SEXTA FASE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor **EGMAR VELASQUES SALDANHA,** no uso de suas atribuições insculpidas em leis municipais, torna público **A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – SEXTA FASE,** dos Candidatos considerados **APTOS** para o **Cargo de Guarda Civil Municipal**, referente ao **Concurso Público – Edital n° 001/2024**, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de abertura do Concurso Público e o Decreto de 22 de maio de 2025, conforme relação abaixo.

3006 - GUARDA MUNICIPAL (FEMININO) - SAO GABRIEL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
68930	EUZINELY PEIXOTO DE LIMA	1º	APTO
79370	RAYANE EWELLEN COSTA DA SILVA	2º	APTO
54270	APOLIANA PEREIRA DA SILVA	3º	APTO
54310	ANA RITA DA SILVA MORAES	4º	APTO
41020	RAICA OHANA RODRIGUES LIZARDO	5º	APTO
84560	JOSIANE DA SILVA HENRIQUE	6º	APTO

3007 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO) - SAO GABRIEL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2780	ALBERLAN RODRIGUES ALMEIDA	1º	APTO
78290	BRUNO PEREIRA DA SOLIDADE	2º	APTO
2490	ERIK BATISTA DA SILVA	3º	APTO
29300	DIEGO BEZERRA DA SILVA	4º	APTO
47490	JOÃO VICTOR DE SOUZA E SOUSA	5º	APTO
67730	ROBERT LENO HENRIQUE VELASQUES	6º	APTO
41620	DALTON AMOS MARQUES RODRIGUES	7º	APTO
7410	FRANKLEM JÚNIOR LIMA DA SILVA	8º	APTO
65150	DEJACKSON RAMIRES DA COSTA	9º	APTO
84680	CLEIDISON ROGERIO MELGUEIRO VIEIRA	10º	APTO
3940	VICTOR ROSÁRIO DAS CHAGAS	11º	APTO
860	ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUZA	12º	APTO
61280	MATHEUS MAIA	13º	APTO
960	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	14º	APTO

Os **APTOS** na **FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL,** serão convocados para próxima fase, conforme– Edital nº 001/2024.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C2F01CEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.023/2025/CC, Processo Administrativo nº 111/2025/SEMED elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Estrada do Ajaratuba, s/n, Bairro Campinas, São Paulo de Olivença/AM, Cep: 69.600-000, inscrita no CNPJ nº 37.660.242/0001-11, **vencedora** dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 1.021.390,64 (um milhão e vinte e um mil e trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos);

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.023/2025/CC, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON PEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED**.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 22 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:5BD2DEF4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90010/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.181.942,40 (um milhão, cento e oitenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Recuperação de Ruas em Concreto e Tapa Buraco em Asfalto Frio em diversas ruas na Sede do Município de São Paulo de Olivença/AM -SEMOT.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 06/08/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 03 de abril de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F84F9945

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 047/2025/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.023/2025/CC no Processo Administrativo nº 111/2025/SEMED.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Sr. Nazareno Souza Martins e a empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.660.242/0001-11, representada pelo Sr. Norberto da Silva Lucas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON PEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.021.390,64 (um milhão e vinte e um mil e trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.02. - Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal;
Unidade: 02.03.05 - Fundo Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0063 – Educação Infantil;
Projeto Atividade: 12.361.0062.1035.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental /12. 365.0063.1004.0000 – Const. e/ou Ampl. e Reforma de Equip. p/ Unid. Educ. de Educação Infantil / 12.365.0063.1036.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Infantil;
Ficha: 146 / 512 / 513;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário / 540 - Recurso do Fundo Municipal de Educação do Ensino Fundamental/FUNDEB / 542 – Recurso FUNDEB/VAAT.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:BA2FA6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA MARIA FERMIN DE MELO, M.D. PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM, e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União na Seção 1, nº 184, de 23 de setembro de 2024, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, precedida das conferências municipais e estaduais;
CONSIDERANDO que as conferências de promoção da igualdade racial são um instrumento da democracia contemporânea, que conjugam a participação de representantes do governo e da sociedade civil, em um espaço de debates, com o objetivo de discutir e deliberar estratégias de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município.
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º. A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo de Olivença, será coordenada por uma Comissão Organizadora, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e de organizações da sociedade civil, aprovados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 22 de maio de 2025.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:C59B81EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 001/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R D A PERDIGÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 14.798.332/0001-78, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2043 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPSAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 1500 - RO.

5. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado do dia 02/01/2025, expirando em 01/08/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato teve embasamento no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n. 005/2024.

Silves-AM, 02 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:C58DD38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 012/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R D A PERDIGÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 14.798.332/0001-78, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO EMPURRADOR.

4. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
15.452.0091.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO - 1.500 – RO

5. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado do dia 17/02/2025 à 16/05/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Silves-AM, 17 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D1D8D131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 013/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JW VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.783.899/0001-69, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 309.863,34 (trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0204.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0062.1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1.500 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 157.980,27

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO 17.511.0091.1012 – IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA RURAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15.00 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 151.883,07

5. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contado do dia 17/02/2025 à 16/05/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se à Concorrência Pública Presencial nº 004/2024.

Silves-AM, 17 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:3BEBE18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 014/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e **ROBERVAL BENJOINO FERREIRA,** inscrito no **CNPJ** nº 19.360.480/0001-20, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE DADOS E EXPORTAÇÃO DE REMESSA DO E-CONTAS 2025.

4. VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0202.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 – RO

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia 20/02/2025 à 19/02/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Silves-AM, 20 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:2DFE7E4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025/PM

TERMO DEADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALNº19/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS,NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 17, da Lei no14.133 de 21;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é aAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;
CONSIDERANDO,demaisdocumentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipalem apenso aos autos;
CONSIDERANDO,a inexistência de recursos administrativos pendentesao referido procedimento de dispensade licitação;

CONSIDERANDO,a justificativa de contratação,o Parecer Jurídicoe do Controle Geralemapenso aos autos.

R E S O L V E:

I – ADJUDICARseu objeto à empresaA. GOMES PEREIRA - ME– CNPJ: 52.218.851/0001-09, estabelecida na Rua João Café, nº 194, CEP. 69.490-000, Bairro: Centro – Maraã/AM;itensadjudicados da empresa o item:03) 11,15; item:04) 13,65; item:08) 9,80; item:10) 158,50; item:12) 15,45; item:16) 3,20; item:17) 3,30; item:18) 3,95; item:19) 4,05; item:20) 3,80; item:24) 6,13; item:25) 6,08; item: 26) 6,10; item:
27) 6,13; item:28) 6,13; item:29) 6,12; item:30) 5,78; item:33) 9,43; item:34) 11,15; item:35) 13,35; item:37) 15,48; item:40) 6,80; item:41) 9,10; item:42) 20,63; item:44) 19,40; item:47) 14,60; item:51) 27,90; item:59) 99,00; item:61) 99,80; item:62) 64,90; item:73) 216,50; item:75) 216,80 e item:82) 9,00;
II– ADJUDICARseu objeto à empresaM A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP– CNPJ: 10.212.168/0001-14, estabelecida na Rua Bosco Cavalcante, nº 20, Box 01 – Bairro: Colônia Santo Antônio, CEP: 69.093-326, Manaus/AM,itensadjudicados da empresa oitem:01) 23,95; item:11) 10,50; item:21) 112,90; item:45) 58,50; item:52) 293,90; item:53) 300,00; item:76) 267,00 e item:80) 339,00;
III– ADJUDICARseu objeto à empresaJ A FONSECA SOUZA LTDA - EPP– CNPJ: 01.221.677/0001-12, estabelecida na Avenida Juruá, nº 231 – Bairro: Juruá, CEP: 69.552-290, Tefé/AM,itensadjudicados da empresa oitem:05) 22,30; item:07) 195,50; item:09) 17,50; item:13) 174,00; item:15) 3,28; item:32) 8,74; item:38) 20,55; item:55) 310,00; item:56) 99,40; item:58) 99,50; item:69) 372,30 e item:77) 267,00;
IV– ADJUDICARseu objeto à empresaJ B PINTO & CIA LTDA – ME– CNPJ: 31.936.502/0001-52, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 1683, Letra A – Bairro: São Francisco, CEP: 69.552-105, Tefé/AM,itensadjudicados da empresao item:14) 2,90; item:31) 7,70; item:39) 30,40; item:43) 10,36; item:48) 23,64; item:54) 299,00; item:63) 66,50; item:65) 160,00; item:66) 160,00; item:78) 267,00 e item:79) 274,00;
V– ADJUDICARseu objeto à empresaTEFE FORTE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA– EPP– CNPJ: 26.614.912/0001-47,estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 870, Loja B – Bairro: Santa Rosa, CEP: 69.552-045, Tefé/AM,itensadjudicados da empresao item:02) 113,50; item:22) 43,80; item:23) 151,00; item:46) 8,55; item:50) 121,00; item:57) 99,60; item:60) 99,80; item:67) 103,50; item:71) 371,50; item:74) 217,30 e item:81) 112,50;
VI– ADJUDICARseu objeto à empresaP K DE O LOPES LTDA – EPP– CNPJ: 32.770.939/0001-21, estabelecida na Rua 15 de Junho, nº 51 – Bairro: Juruá, CEP: 69.552-245, Tefé/AM;itens adjudicados da empresao item:06) 60,64; item:36) 17,39; item:49) 137,89; item:64) 160,79; item:68) 374,70; item:70) 371,50 e item:72) 213,80
.

VII– HOMOLOGARapós a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através doPregão Presencial por SRP nº 19/2025, em favor das empresas vencedoras dos itens a elasadjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ,de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

VIII–ENCAMINHE-SEo referido processo para Secretaria Municipalde Gestão;

IX– PUBLIQUE-SEo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé- AM, 29 de abrilde 2025

NICSONMARREIRA LIMA
CPF nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipalde Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:4033CB12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/CC**, no dia 04/06/2025 às 18h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 17h00min (Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:50266F35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da **Concorrência Presencial n° 001/2025. Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Obras de Reforma e Ampliação do Mercado Municipal no Município de Urucará/Am. **Data e horário:** 09 de junho de 2025, às 14h00min. **Local de Realização:** Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da Prefeitura de Urucará, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil e/ou consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.
Urucará/AM, 26 de maio de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:FA074AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Urucará, torna público aos interessados a publicação do seguinte Edital. **Pregão Presencial nº 001/2025**. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos, a fim de atender as demandas da Prefeitura de Urucará, a ser realizado no dia 05 de junho de 2024, às 14h00min, na R. Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, no endereço supracitado, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos ou consultado no Portal de Transparência de Urucará.
Urucará/AM, 26 de maio de 2025.

RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8601201B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2025 Processo Adm. Nº 000.000.013/2025 Validade: 12(doze) meses.
Às 08h:02m do dia 02/05/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176 da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 001/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, L C CORDEIRO DE MENEZES ME, CNPJ: Nº 28.334.172/0001-00, nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL UNT	VL TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, caixa com 12 unidades acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	100	60,00	6.000,00
2	Açúcar Cristal, Fardo com 24kg acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FD	100	115,00	11.500,00
3	Água Mineral, sem gás. embalagem plástica de 500ml, Caixa com 12 unidades com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	FD	300	30,00	9.000,00
4	Água Mineral, sem gás. embalagem plástica de 250ml, Caixa com 12 unidades com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	FD	300	15,00	4.500,00
5	Água Mineral, sem gás. Garrafão embalagem plástica com 20lt, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	UN	100	14,00	1.400,00
6	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, Caixa com 12 unidades de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	100	66,00	6.600,00
7	Bolacha água e sal, tipo motor, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, caixa contendo de 20 patotes de 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	240	110,00	26.400,00
8	Salgadinhos sortidos tradicional, de textura muito crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 24 pacotes de 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	100	144,00	14.400,00
9	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, Fardo com 20 Unidades ,com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	FD	90	329,90	29.691,00
10	Leite em pó fardo com 25 pacote, tipo integral, sem adição de açúcar, cor, aroma e odor característico, não rançoso, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	FD	100	350,00	35.000,00
11	Margarina com sal caixa com 24, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	CX	150	85,00	12.750,00
12	Suco Concentrado Natural caixa com 24 unidades, sem adição de corante, conservantes e agentes químicos, sabores variados, com odor, sabor e cor característicos, diluição mínima 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água), acondicionado em embalagem de vidro ou polietileno resistente, atóxica, contendo 1LT, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.	CX	120	95,90	11.508,00
13	Queijo mussarala de primeira qualidade, produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mussarela fatiada deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar refrigerada e transportada à temperatura de 6ºC a 10ºC ou congelada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	KG	50	40,00	2.000,00
14	Queijo ralado	CX	100	70,00	7.000,00
15	Leite Líquido integral, embalagem de 1 litro, conforme legislação vigente.	CX	200	84,00	16.800,00
16	Milharina amido de milho - embalagem de 500g - amido de milho - embalagem de 500gr a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo	100	90,00	9.000,00
17	Fecula de mandioca Goma de Tapioca 1kg.	KG	100	5,00	500,00
18	Coco Ralado sem glúten de 100g.	CX	100	175,00	17.500,00
19	Leite Condensado sem glúten embalagem prática de 395g.	CX	100	112,00	11.200,00
20	Sal de Cozinha refinado - embalagem com 1 quilo, com prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	50	2,00	100,00
21	Ovos Brancos Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	CX	100	290,00	29.000,00
22	Café Expresso embalagem de 1kg contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	CX	100	431,00	43.100,00
23	Óleo de Soja refinado em garrafas pet de 900 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	CX	100	180,00	18.000,00

24	Refrigerante. SABOR GUARANÁ. De primeira qualidade; Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	FD	100	50,00	5.000,00
25	Farinha de trigo com fermento tipo 1,enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	FD	100	80,00	8.000,00
26	Alface in natura, inteira. Tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. não deve apresentar quaisquer lesões.	MÇ	100	5,80	580,00
27	Pão francês, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. com primeiro ingrediente ou base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans.	UN	2000	1,00	2.000,00
28	Pão de forma brother tradicional pacote 530g.	UN	200	10,00	2.000,00
29	Presunto de Frango cozido, sem capa de gordura, fatiado. embalagem plástica contendo 1 kg.	CX	50	45,00	2.250,00
30	Tomate IN NATURA: Boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	KG	200	8,00	1.600,00
31	Creme de Leite UHT em caixa 200g, contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	CX	40	94,00	3.760,00
32	Leite de coco tradicional 200 ml.	CX	40	114,90	4.596,00
33	CAIXA DE CHÁ (Boldo) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	CX	200	4,00	800,00
34	Fermento químico em pó - embalagem 100 gramas, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	LT	50	5,90	295,00
35	Flocão de arroz de 500g.	FD	30	90,00	2.700,00
36	Uva frescas, íntegras e firmes, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	CX	60	149,00	8.940,00
37	Melão in natura. Unidades de tamanho médio, frutas firmes, grau de maturação médio. livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em caixas.	KG	50	11,80	590,00
38	Mamão tipo avaí in natura. Unidades de tamanho médio, frutas firmes, grau de maturação médio. livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em caixas.	KG	50	9,90	495,00
39	Melância nova, de 1º qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	UN	50	39,90	1.995,00
40	Macaxeira de tamanho médio, frutas firmes, grau de maturação médio. livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	4,99	748,50
41	Batata doce de 1º qualidade, desenvolvidas com o tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	KG	150	9,80	1.470,00
42	Banana pacovan produto fresco, em pencas, com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico. grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. sem lesões provocadas por insetos, doenças ou ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, ferrugem, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. livres de resíduos de fertilizantes.	KG	50	11,80	590,00
43	CAIXA DE CHÁ (Camomila) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	CX	200	5,00	1.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:9F696311

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2025 Processo Adm. Nº 000.000.014/2025 Validade: 12(doze) meses.
Às 10h:15m do dia 02/05/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176 da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2025,** cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, L C CORDEIRO DE MENEZES ME, CNPJ: Nº 28.334.172/0001-00, nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL UNT	VL TOTAL
01.	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro	FRASCO	400	3,00	1.200,00
02.	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70%, Apresentação: gel, incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L ou 2 com 500ml. Cx c/12 und.	CAIXA	100	85,00	8.500,00
03.	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 92,8º INPM, Apresentação: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro, cx c/ 12 unid.	CAIXA	100	90,00	9.000,00
04.	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Descrição: Refil para pulverizador / odorizador automático. Fragrância diversas. Frasco de aerosol com 250ml. Cx c/12 unid.	CAIXA	100	156,00	15.600,00
05.	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	UNIDADE	100	11,90	1.190,00
06.	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal	UNIDADE	100	14,80	1.480,00
07.	CERA, Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 5 litros, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	100	11,90	1.190,00
08.	Cesto de lixo Plástico para salas e escritórios.	UNIDADE	100	11,80	1.180,00
09.	COLETOR DE COPOS, Aplicação: para depositar copos utilizados de água e café, Material: PVC, Tipo: tubular duplo, com duas colunas verticais, Tamanho/Capacidade: 180 copos de água e 220 copos de café, Características Adicionais: demais especificações consultar o órgão solicitante	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
10.	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário	UNIDADE	100	20,00	2.000,00

11.	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 2lt.	FRASCO	200	7,00	1.400,00
12.	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância diversas, Características Adicionais: concentrado, diluição mínima de 1 por 10 litros, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: bombona de 20 litros	UNIDADE	200	17,90	3.580,00
13.	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500ml, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor cx. 24 unidades.	CAIXA	100	70,00	7.000,00
14.	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UNIDADE	100	5,90	590,00
15.	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UNIDADE	100	5,90	590,00
16.	ESPANADOR, Material: cedas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto.	UNIDADE	200	14,90	2.980,00
17.	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm	UNIDADE	100	2,00	200,00
18.	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha	UNIDADE	300	3,00	900,00
19.	Guardanapo de papel 25x25 caixa com 50 unidades	CAIXA	60	149,70	8.982,00
20.	INSETICIDA, Composição Básica: aerosol (spray), Unidade de Fornecimento: caixa com 12 fracos de 300 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata ,formiga)	CAIXA	60	156,00	9.360,00
21.	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	FARDO	100	24,00	2.400,00
22.	LIMPA AR, Tipo: solução concentrada, solúvel em água, para limpeza de aparelhos e centrais de ar- condicionado,Composição: 1,5%H2SO4/L, Lincap, Ácido Sulfônico, Dudecilbenzeno, c	FRASCO	300	9,70	2.910,00
23.	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde	FRASCO	200	9,00	1.800,00
24.	LIXEIRA, Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 100 litros.	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
25.	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	FRASCO	200	8,00	1.600,00
26.	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA EM GERAL, PAR TAMANHO M	UNIDADE	400	5,00	2.000,00
27.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares, limpeza doméstica e bricolagem; Transparente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	300	24,80	7.440,00
28.	NAFTALINA, Aspecto Físico: bolinhas sólidas brancas, Aplicação: repelente de traças e baratas, Unidade de Fornecimento: pacote de 40 g.	PACOTE	300	3,50	1.050,00
29.	ÓLEO. Limpador de uso geral, produto de limpeza, sanol, multiuso.	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
30.	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena	UNIDADE	150	7,90	1.185,00
31.	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g.	UNIDADE	200	3,80	760,00
32.	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo)	UNIDADE	300	6,80	2.040,00
33.	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Folha simples, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cm x 30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 04 rolos.	FARDO	300	64,00	19.200,00
34.	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
35.	REMOVEDOR MULTIUSO, Aplicação: removedor gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	FRASCO	300	8,00	2.400,00
36.	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
37.	SABÃO COMUM, Composição: neutro, Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas	PACOTE	200	5,00	1.000,00
38.	SABÃO COMUM, Composição: óleo de bababçú, sebo bovino, sódio, sais organicos e inorgânicos, corante e água, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas. Caixa c/ 50 pedaços.	CAIXA	100	74,70	7.470,00
39.	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg	UNIDADE	200	4,00	800,00
40.	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	1000	2,00	2.000,00
41.	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	1000	2,00	2.000,00
42.	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	1000	2,50	2.500,00
43.	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	UNIDADE	150	18,00	2.700,00
44.	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
45.	Limpa Aluminio garrafa de 500ml.	UNIDADE	200	3,50	700,00
46.	Papel Toalha Dimensões de cada folha: 20 cm de largura, 22.2 cm de comprimento, pacote com 2 rolos.	FARDO	100	60,00	6.000,00
47.	Escova Multiúso Tradicional/Madeira.	UNIDADE	50	5,80	290,00
48.	Papel Aluminio Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros.	CAIXA	200	4,00	800,00
49.	Papel Insulfilme Bobina Refil Filme PVC 38cm x 300m .	CAIXA	100	69,80	6.980,00
50.	Desengordurante de cozinha de 500ml.	CAIXA	300	11,90	3.570,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:0134A3FA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 003/2025 Processo Adm. Nº 000.000.015/2025 Validade: 12(doze) meses.
Às 14h:11m do dia 02/05/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176 da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2025,** cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **N S COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA**, **CNPJ: Nº 27.313.216/0001-63,** nos Itens abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VL UNT	VL TOTAL
1	CARTÃO DE VISITA	4000	Milheiros	0,69	2.760,00
2	CARTÃO DE GABINETE / FICHA VEREADORES	2000	Unidades	4,00	8.000,00
3	CAPAS DE PROCESSO PERSONALIZADO	800	Unidades	3,80	3.040,00
4	ENVELOPE G PERSONALIZADO	1000	Unidades	3,00	3.000,00
5	ENVELOPE OFICIO A4 PERSONALIZADO	1000	Unidades	4,00	4.000,00
6	CARTÃO DE GABINETE PERSONALIZADO	3000	Unidades	3,20	2.370,00
7	FICHA FUNCIONAL PERSONALIZADAS	1000	Unidades	3,20	3.200,00
8	FICHAS DE SALÁRIO FAMÍLIA PERSONALIZADAS	1000	Unidades	9,00	9.000,00
9	LOMT	100	Unidades	35,00	3.500,00
10	REGIMENTO INTERNO	100	Unidades	70,00	7.000,00
11	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS P	1000	Unidades	19,95	1.995,00
12	LIVROS DE ATAS	60	Unidades	27,00	1.620,00
13	LIVROS DE PONTOS	60	Unidades	25,00	1.500,00
14	PASTAS SUSPENSAS PERSONALIZADA AMARELA	1000	Unidades	4,15	4.150,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO	1000	Unidades	17,50	17.500,00
16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SALAS	200	Unidades	25,00	5.000,00
17	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA	100	Unidades	24,50	2.450,00
18	CAMISA MANGA LONGA PADRONIZADA COM BORDADO	400	Unidades	99,99	39.996,00
19	CAMISA MANGA CURTA PADRONIZADA	400	Unidades	99,90	39.960,00
20	CAMISA POLO PADRONIZADA	400	Unidades	99,90	39.960,00
21	NECESSAIRE TAM 20X15 CM NA COR PRETA PERSONALIZADA COM A LOGAN DA CÂMARA	150	Unidade	49,50	6.825,00
22	CALENDARIO TRIANGULO PVC PERSONALIZADA COM A LOGAN DA CÂMARA	500	Unidade	20,00	10.000,00
23	CALENDARIO DE PAREDE PERSONALIZADO PERSONALIZADA COM A LOGAN DA CÂMARA	1000	Unidade	6,50	6.500,00
24	CHAVEIRO PERSONALIZADO	300	Unidade	7,80	2.340,00
25	AGENDA PERSONALIZADA	100	Unidade	57,60	5.760,00
26	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS M	500	Unidade	22,00	11.000,00
27	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS G	1000	Unidades	13,20	13.200,00
28	CARTA PERSONLIZADA COM LOGO DA CÂMARA	1000	Unidade	19,30	19.300,00
29	LIVRO DE TOMBAMENTO CAPA DURA, PADRONIZADO, COSTURADO. FORMATO A4 33X48	10	Unidades	45,00	450,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:BFD0A41B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 004/2025 Processo Adm. Nº 000.000.016/2025 Validade: 12(doze) meses.
Às 16h:03m do dia 02/05/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176 da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2025,** cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **R B A DE MOURA COMERCIO - ME, CNPJ; 42.056.250/0001-93,** nos Itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO COR: AZUL	UND	100	26,00	2.600,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBRO COR: PRETA	UND	100	27,00	2.700,00
03	APONTADOR SIMPLES	CX	100	30,00	3.000,00
04	BLOCO DE ANOTAÇÕES OFF SET	BLC	200	10,00	2.000,00
05	BLOCO DE RECADO 38x50	BLC	200	10,00	2.000,00
06	BLOCO DE RECADO 76x102	BLC	200	12,00	2.400,00
07	BORRACHA BRANCA	CX	50	35,00	1.750,00
08	CAIXA DE ARQUIVO PLÁSTICA	UNID	200	8,00	1.600,00
09	CAIXA ORGANIZADORA PARA CORRESPONDENCIA	UND	200	80,00	16.000,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: AZUL	CX	100	1,50	150,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA	CX	100	1,50	150,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA	CX	100	1,50	150,00
13	MARCADOR DE TEXTO COR: AMARELO	CX	100	5,00	500,00
14	MARCADOR DE TEXTO COR: VERDE	CX	100	5,00	500,00
15	CLIPS 2/0	CX	300	18,00	5.400,00
16	CLIPS 1/0	CX	300	12,00	3.600,00
17	CLIPS 3/0	CX	300	22,00	6.600,00
18	CLIPS 4/0	CX	300	28,00	8.400,00
19	CLIPS 6/0	CX	200	32,00	6.400,00
20	CLIPS 8/0	CX	200	38,00	7.600,00

21	COLA BRANCA 90GR	CX	50	5,00	250,00
22	COLCHETE 10/100	CX	100	20,00	2.000,00
23	COLCHETE 4/2	CX	100	16,00	1.600,00
24	COLCHETE 7/32	CX	100	16,00	1.600,00
25	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7/32MM	CX	100	35,00	3.500,00
26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	CX	100	7,00	700,00
27	CORRETOR LIQUIDO	CX	100	7,00	700,00
28	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 170x250	CX	100	135,00	13.500,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UND	100	10,00	1.000,00
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50x50	UND	100	10,00	1.000,00
31	LIGA ELÁSTICA	PCT	100	8,00	800,00
32	PAPEL A4	CXS	100	35,00	3.500,00
33	PASTAS AZ LOMBO FINO	UND	100	5,00	500,00
34	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	100	28,00	2.800,00
35	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	PCT	100	6,00	600,00
36	PINCEL ATOMICOP COR: PRETO	CX	100	8,00	800,00
37	PINCEL ATOMICO COR: AZUL	CX	100	8,00	800,00
38	PINCEL ATOMICO COR: VERMELHO	CX	100	8,00	800,00
39	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	100	6,00	600,00
40	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	100	12,00	1.200,00
41	TESOURA GRANDE	UND	100	24,00	2.100,00
42	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL	TB	100	21,00	2.100,00
48	PASTAS SUSPENSAS	UNID	200	5,00	1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **R. L. MAIA CNPJ: 27.518.520/0001-47** nos Itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
43	TONNER TN-3440(BLACK)	UND	150	210,00	31.500,00
44	TONER 3242	UNID	150	299,00	44.850,00
45	CARTUCHO PRETO Nº 61 XL	UND	150	150,00	22.500,00
46	CARTUCHO COLORIDOS Nº 61 XL	UND	150	185,00	27.750,00
47	KIT 4LITROS TINTA P/ EPSON ECOTANK	UND	30	260,00	7.800,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:E960D637

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 005/2025 Processo Adm. Nº 000.000.017/2025 Validade: 12(doze) meses.
Às 08h:03m do dia 05/05/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ
sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida
pelos termos do Artigo 176 da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **R B A DE MOURA COMERCIO - ME, CNPJ; 42.056.250/0001-93**, nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNT	VL TOTAL
01	Ar-Condicionado Split VE12F/VI12F 12.000 BTUs Classe A 220V Branco	Unidade	05	3.112,00	15.560,00
02	Ar-Condicionado Split VE12F/VI12F 18.000 BTUs Classe A 220V Branco	Unidade	05	4.194,00	20.970,00
03	Ar-Condicionado Split VE12F/VI12F 24.000 BTUs Classe A 220V Branco	Unidade	03	4.979,00	14.937,00
06	Cadeira de Escritório Clio Diretor Giratória Preto	Unidade	10	770,00	7.700,00
07	Cadeira com almofada fixa	Unidade	05	390,00	1.950,00
08	Cadeira Presidente Elegant Em Couro Pu Giratoria Preto	Unidade	03	1.719,00	5.157,00
09	Mesa Com Gaveta Para Escritório	Unidade	05	1.199,00	5.995,00
10	Bebedouro de Coluna Egc35b Easy Open	Unidade	03	1.499,00	4.497,00
13	Painel Para TV 70¨/100¨	Unidade	02	1.889,00	3.778,00
14	Arquivo de Aço 4 Gavetas	Unidade	05	1.799,00	8.995,00
15	Estantes de Aço c/ 6 prateleiras	Unidade	05	599,00	2.995,00
25	Mesas com 4, 6 e 8 lugares	Unidade	10	3.000,00	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **R. L. MAIA CNPJ: 27.518.520/0001-47** nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNT	VL TOTAL
04	SSD Capacidade 1 TB, É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 1 TB, resistente aos choques fortes. Tamanho de 2.5 ", é compatível com Windows. Interface de conexão: SATA III, otimizado para configurações RAID e adequado para Notebook.	Unidade	10	830,00	8.300,00
05	Estabilizador SMS Revolution Speedy 300-Watt Bivolt	Unidade	10	495,00	4.950,00
11	Microfone Sem Fio	Unidade	12	275,00	3.300,00
12	Microfone De Mesa Flexível Com Base Conferencias Gravação	Unidade	12	593,00	7.116,00
16	HD externo 2TB portátil – preto USB 3.0	Unidade	15	775,00	11.625,00
17	Mouse Multilaser sem fio 2.4Ghz UBS M0212 preto	Unidade	11	95,00	1.045,00
18	Nobreak Ups mini 600 1BS Bivolt 115v 6t 115v 5A	Unidade	05	480,00	2.400,00
19	Teclado Logitech K120 com fio preto	Unidade	10	145,00	1.450,00
20	Computador all in one, HD 500, 5GB memória tela 21,5¨ windows 11, cor branco	Unidade	05	3.699,00	18.495,00
21	Scanner de mesa workforce ES-580W	Unidade	03	5.168,00	15.504,00
22	Impressora Multifuncional Epson L3250 eco tank wifi direct, cor preta	Unidade	12	2.100,00	25.200,00
23	Pendrive maxprint twist 32GB 50000009	Unidade	20	85,00	1.700,00
24	Interfone com 5 ramais	Unidade	03	1.376,00	4.128,00
26	Tablet Tela 7 polegada Ram 3gb, 128gb Armazenamento. Octa Core 3100mah Wi-fi Android 14 Go.	Unidade	10	3.950,00	39.500,00
27	Filmadora:: Marca 4k camcorde Linha Digital Modelo câmera de vídeo wi-fi Vídeo Formato de sinal de vídeo NTSC Tipo de resolução 4K Sensor Tipo de sensor de imagem CMOS Especificações Tipo de câmera filmadora Profissional É à prova d'água Não É resistente à água Sim Tamanho da tela 0.076 m Outros Tipo de bateria NP-40 Composição da bateria Íon de lítio (Li-ion) Capacidade da bateria 1500 m".	Unidade	01	4.166,00	4.166,00
28	Notebook i7-13650HX (10core,cache de 24MB,até 9.9GHz)	Unidade	08	7.785,00	62.280,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:135D01D1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 006/2025 Processo Adm. Nº 000.000.018/2025 Validade: 12(doze) meses.
Às 10h:15m do dia 05/05/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176 da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA, CNPJ: Nº 30.721.780./0001-20**, nos Itens abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL UNT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro	Lt	14.000	9,20	128.800,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 90	Lt.	500	36,00	18.000,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 2 Tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	Lt.	500	33,00	16.500,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, 100% sintético SAE 5 W 30. Unidade de Fornecimento: litro	Lt.	500	33,00	16.500,00
05	OLEO DIESEL COMUM, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Classificação: sem aditivos conforme legislações vigentes, Unidade de Fornecimento: litro.	Lt	6.000	9,20	55.200,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:5DA3F172

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 06 **(seis) dias de maio (05) de 2025**, na sede da Câmara Municipal de Uarini/AM, situada na Rua 19 de abril, 1.021, Centro, Uarini-AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública,**RESOLVE****REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,**para atender a Câmara Municipal de Uarini/AM, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
Empresa – IVAN SOUZA DE LIRA, inscrita no CNPJ sob n° 39.447.437/0001-03, com sede na Rua Espírito Santo, s/nº, bairro Centro Município de Uarini/AM CEP 69.530-000.

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO
Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Uarini/AM, conforme especificações e preços abaixo:
ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	AÇUCAR REFINADO 1 KG	KG	180
2	AGUA MINERAL 2 L C/ 09 UNID	FD	24
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	UNID	156
4	AGUA MINERAL 350 ML C/ 12 UNID	PCT	156
5	ARROZ TIPO 1	KG	120
6	BATATA IN NATURA	KG	120
7	CAFÉ 500G	PCT	288
8	CALABRESA C/ 2,5KG	PCT	24
9	CEBOLA IN NATURA	KG	120
10	CENOURA IN NATURA	KG	120
11	COADOR DE CAFÉ	UNID	48
12	CREME DE LEITE LT 320G C/27 UND	CX	60
13	CUMINHO 100G	PCT	48
14	EXTRATO DE TOMATE LT 250G	LT	240
15	FARINHA AMARELA OVINHA PCT 1KG	KG	240
16	FARINHA BRANCA PCT 1 KG	KG	96
17	FEIJÃO TIPO 1	KG	120
18	FRANGO CONGELADO C/ 20KG	CX	24
19	LEITE EM PO INTEGRAL 120 G	PCT	192
20	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G	PCT	288
21	MACARRÃO COM OVOS 500G	PCT	360
22	MARGARINA 250G C/ 24 UNID	CX	12
23	OVO 360 UNID	CX	72
24	PAO DE FORMA 500GM	PCT	120
25	PIMENTA DO REINO PCT 50G	PCT	120
26	REFRIGERANTE 2L C/ 09 UNID	FD	48
27	REPOLHO	KG	48
28	SAL REFINADO	KG	96
29	SALSICHA 4KG	PCT	24
30	TOMATE IN NATURA	KG	48
31	TORRADA PCT 400GM	PCT	48
32	TRIGO COM FERMENTO 1KG	PCT	120
33	TRIGO SEM FERMENTO 1KG	PCT	120
34	CARNE MOIDA BOVINA	KG	120
35	LINGUIÇA FRANGO C/ 05 KG	PCT	24
36	LINGUIÇA SUINA C/ 05 KG	PCT	24
37	COLORAL	KG	24
38	VINAGRE 350ML	UNID	60
39	ALHO	KG	24
40	CHEIRO VERDE	MAÇO	96
41	MILHO VERDE	LT	240
42	ACHOCOLATADO EM PÓ	UNID	120
43	LEITE CONDENSADO	CX	288
44	SELETA DE LEGUMES	LT	120
45	BOLACHA CREAM CRAKER	PCT	144
46	BISCOITO DOCE ROSQUINHA	PCT	288
47	LEITE DE COCO 200ML	UNID	240
48	COCO RALADO 100G	PCT	240
49	QUEIJO RALADO 100G	PCT	240
50	TAPIOCA 500G	PCT	240
51	QUEIJO MUSSARELA	KG	24
52	PRESUNTO DE PERU	KG	120
53	ADOÇANTE LIQUIDO	UNID	24
54	CHARQUE	KG	36
55	AZEITE DENDE	UNID	72
56	ÓLEO DE COZINHA 900ML C/20 UND	CX	12

Itens de 01 a 56, perfazendo um valor global de:R$ 148.326,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Câmara Municipal de Uarini/AM-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLÁUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2.A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a**entrega do(s) produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Câmara Municipal, na circunscrição do Município de UARINI/AM.
2.3.2.O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3.Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.A**ARP**terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.
3.2.1 A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.
3.3.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.
3.3.2.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até**25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo no Prédio da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, com os seguintes documentos:
a)*Requerimento*solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b)*Nota Fiscal e/ou Fatura*dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c)Prova de Regularidade com o***FGTS*****(*CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela***Caixa Econômica Federal)***dentro de seu período de validade;
d)Prova de Regularidade com as***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e)Prova de Regularidade perante a***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas***(Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f)Prova de regularidade para com a***Fazenda Federal***através de***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*,**conforme**Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,**admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g)*Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*(conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4.A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de**"Transferência Bancária"**a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8.A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à**CONTRATADA**dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I)cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II)indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Câmara Municipal Municipal;

III)comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal Municipal;

IV)acatar as orientações da Câmara Municipal Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V)abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal Municipal;

VI)executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VII)responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

VIII)manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX)abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

X)arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI)prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XII)exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII)respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV)acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV)substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVI)responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVII)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**;

XVIII)pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIX)O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1.Multacompensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2.Multamoratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3.Advertência;

7.1.4.Impedimentode licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal, por até cinco anos;

7.1.5.Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2.A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal Municipal.

7.3.O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP
8.1.O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela**ADMINISTRAÇÃO**quando:
a) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O prestador não formalizar contrato decorrente do**Registro de Preços**ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do**Registro de Preços**;
d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
f) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao**Registro de Preços**, com antecedência de**05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta**ARP**, bem como perdas e danos.
8.2.O cancelamento de**Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do**OG**.

CLÁUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP
9.1.A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2.A presente ARP vincula-se ao**Edital e anexos**, do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-CPL/PMFB.**

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente**ARP**somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOSN. 001/2025.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Câmara Municipal de Administração de UARINI/AM.

CLÁUSULA 11 – FORO
10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de UARINI/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UARINI/AM/AM, 06 de maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:
IVAN SOUZA DE LIRA
CNPJ n° 39.447.437/0001-03

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:040C88E1

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 06 **(seis) dias de maio (05) de 2025**, na sede da Câmara Municipal de Uarini/AM, situada na Rua 19 de abril, 1.021, Centro, Uarini-AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública,**RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL,**para atender a Câmara Municipal de Uarini/AM, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
Empresa – IVAN SOUZA DE LIRA, inscrita no CNPJ sob n° 39.447.437/0001-03, com sede na Rua Espírito Santo, s/nº, bairro Centro Município de Uarini/AM CEP 69.530-000.

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Material de Limpeza em Geral para a Câmara Municipal de Uarini/AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
1	ÁGUA SANITÁRIA I LT	UND	500
2	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UND	250
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT	UND	300
4	BALDE DE PLÁSTICO 3 LT	UND	50
5	BALDE DE PLÁSTICO 5 LT	UND	50
6	CERA LÍQUIDA 500 ML	UND	40
7	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PCT	500
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PCT	100
9	DESENGORDURANTE 500 ML	UND	300
10	DESINFETANTE GF 2L	UND	480
11	DESINFETANTE GF 500 ML	UND	430
12	DESODORIZADOR DE AR	UND	180
13	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO	UND	150
14	DETERGENTE 500 ML	UND	450
15	ESCOVA DE AÇO	UND	15
16	ESCOVA OVAL	UND	15
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	20
18	ESCOVÃO DE MADEIRA	UND	35
19	ESPANADOR TETO	UND	40
20	ESPONJA DUPLA FACE	UND	350
21	FLANELA	UND	300
22	GUARDANAPO DE PANO	UND	200
23	LIMPA ALUMÍNIO	UND	100
24	LIMPA PISO 500 ML	UND	135
25	LIMPA VIDRO 500 ML CX COM 12 UNID.	UND	120
26	ÓLEO DE PEROBA 200 ML	UND	80
27	PALHA DE AÇO	PCT	300
28	PANO DE CHÃO	PCT	350
29	PAPEL HIGIÊNICO PC C/4 UNID	PCT	400
30	PAPEL TOALHA PC C/2 UNID	PCT	150
31	RODO COM CABO MADEIRA	UND	25
32	SABÃO DE COCO BR 100G	UND	100
33	SABÃO EM BARRA IKG	UND	180
34	SABÃO EM PO PCT 500 GM	UND	250
35	SABONETE 12 UNID	PCT	100
36	SACO PARA LIXO 100 LT	PCT	300
37	SACO PARA LIXO 200 LT	PCT	300
38	SACO PARA LIXO 50 LT	PCT	300
39	VASSOURA PIAÇAVA	UND	130
40	INSETICIDA AEROSOL	UND	250
41	PAPEL ALUMÍNIO	UND	450
42	FILMITO PVC	UND	400
43	VASSOURA PLASTICO	UND	50
44	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	400

Itens de 01 a 44, perfazendo um valor global de:R$ 84.270,00 (oitenta e quatro mil duzentos e setenta reais);

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Câmara Municipal de Uarini/AM-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLÁUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2.A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a**entrega do(s) produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Câmara Municipal, na circunscrição do Município de UARINI/AM.

2.3.2.O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3.Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A**ARP**terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

3.2.1 A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.

3.3.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

3.3.2.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até**25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo no Prédio da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, com os seguintes documentos:

a)*Requerimento*solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b)*Nota Fiscal e/ou Fatura*dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c)Prova de Regularidade com o***FGTS*(*CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela***Caixa Econômica Federal)***dentro de seu período de validade;

d)Prova de Regularidade com as***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e)Prova de Regularidade perante a***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas***(Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f)Prova de regularidade para com a***Fazenda Federal***através de***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,***conforme**Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,**admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g)*Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*(conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4.A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de**"Transferência Bancária"**a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8.A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à**CONTRATADA**dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I)cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II)indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Câmara Municipal Municipal;

III)comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal Municipal;

IV)acatar as orientações da Câmara Municipal Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V)abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal Municipal;

VI)executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VII)responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

VIII)manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX)abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

X)arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI)prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XII)exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII)respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV)acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV)substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVI)responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVII)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**;
XVIII)pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX)O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1.São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 07 – PENALIDADES
7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1.Multacompensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2.Multamoratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3.Advertência;
7.1.4.Impedimentode licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal, por até cinco anos;
7.1.5.Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
7.2.A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal Municipal.
7.3.O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP
8.1.O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela**ADMINISTRAÇÃO**quando:
a) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O prestador não formalizar contrato decorrente do**Registro de Preços**ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do**Registro de Preços**;
d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
f) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao**Registro de Preços**, com antecedência de**05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta**ARP**, bem como perdas e danos.
8.2.O cancelamento de**Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do**OG**.

CLÁUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP
9.1.A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2.A presente ARP vincula-se ao**Edital e anexos**, do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CPL/PMFB.**

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente**ARP**somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOSN. 002/2025.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Câmara Municipal de Administração de UARINI/AM.

CLÁUSULA 11 – FORO
10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de UARINI/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UARINI/AM/AM, 06 de maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:
IVAN SOUZA DE LIRA
CNPJ n° 39.447.437/0001-03

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DAE8F276

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 07 **(sete) dias de maio (05) de 2025**, na sede da Câmara Municipal de Uarini/AM, situada na Rua 19 de abril, 1.021, Centro, Uarini-AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública,**RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL,**para atender a Câmara Municipal de Uarini/AM, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
Empresa – C L LUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.916.322/0001-89, com sede na Rua Vavazinho nº 261, bairro, Santo Antonio, Município de Uarini/AM CEP 69.530-000.

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO
Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Material de Expediente em Geral para a Câmara Municipal de Uarini/AM, conforme especificações e preços abaixo:
ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 2	10	UNID
2	APONTADOR DE LAPIZ COM DEPOSITO	30	UND
3	BORRACHA BRANCA LEITOSA TAM 40	20	UND
4	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO CORES VARIADAS	300	UND
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	50	UND
6	CANETA RETROPROJETOR CORES VARIADAS 2.0	50	UND
7	PILHA PALITO AAA ALCALINA C 2 UNIDADES	200	PCT
8	JOGO PINCEL ATÔMICO GROSSO 12 CORES	20	CAIXA
9	PINCEL PERMANENTE RECARREGÁVEL 12 UNIDADES	10	CAIXA
10	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS 12 UNIDADES	10	CX
11	PORTA CARIMBO 8 LUGARES MATERIAL ACRILICO	10	UND
12	REGUA 30CM COMUM	30	UND
13	REGUA 50CM COMUM	20	UND
14	TINTA PARA TECIDO 37ML BRANCO	40	VD
15	TINTA PARA TECIDO 37ML PRETO	40	VD
16	TINTA PARA TECIDO 37ML MARROM	40	VD
17	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AZUL 70ML	50	UND
18	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 ROSA 70ML	50	UM
19	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 70ML	50	UND
20	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETA 70ML	50	UND
21	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL COM 42ML	15	UND
22	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM	20	UND
23	TONNER DR 3540 BROTHER	50	UND
24	TNT PEÇA C/ 50 MT COR BRANCO	10	PEÇA
25	TNT PEÇA C/ 50 MT COR AZUL	10	PEÇA
26	TNT PEÇA C/ 50 MT COR VERMELHO	10	PEÇA
27	TNT PEÇA C/ 50 MT COR ROSA	10	PEÇA
28	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	20	UND
29	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS	20	UND
30	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 5 MIL UNIDADES	20	CX
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 5 MIL UNIDADES	20	CX
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 5 MIL UNIDADES	20	CX
33	LIGA ELASTICA SUPER AMARELA C 60	20	PCT
34	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA 100 FOLHAS	40	UND

35	LIVRO DE OCORRENCIA CAPA DURA 100 FOLHAS	40	UND
36	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS	20	UND
37	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 BANDEIJAS	10	UND
38	PAPEL A4 CX 10 RESMAS	30	CX
39	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS 20 UNIDADES	10	PCT
40	PAPEL CELEFONE 70 X 90 VERDE	40	UND
41	PAPEL CELEFONE 70 X 90 AMARELO	40	UND
42	PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO A4 100 FOLHAS	200	PCT
43	PAPEL OFF SET 180 GM C 50 FOLHAS	5	PCT
44	PAPEL FOTOGRAFICO TAM A4	20	PCT
45	PASTA AZ GRANDE LONGO FINO COR PRETA	50	UND
46	PASTA AZ GRANDE LONGO LARGO COR PRETA	100	UND
47	PASTA PEQUENA DE PLASTICO C ELASTICO 165 X 250 X 20MM	30	UND
48	PASTA PLASTICA FINA COM ELASTICO 123 X 348MM	30	UND
49	PASTA PLASTICA SANFONADA C 12 DIVISORIAS	10	UND
50	PERCEVEJO LATONADO 100 UND	20	CAIXA
51	FITA CREPE FINA 24 X 40MM	20	UND
52	FITA CREPE LARGA 38 X 50MM	20	UND
53	FITA DUPLA FACE FINA 25 X 30MM	20	UND
54	FITA DUPLA FACE MEDIA 38X 30 MM	20	UND
55	FITA GOMADA PLÁSTICA MARROM FINA 25 X 50MM	20	UND
56	FITA GOMADA PLÁSTICA MARROM GROSSA 48 X 50MM	20	UND
57	FITA TRANSPARENTE FINA 24 X 50MM	20	UND
58	FITA TRANSPARENTE FINA 48 X 25MM	20	UND
59	CARTOLINA EM CORES VARIADAS 50 X 66MM	50	UND
60	CD ROM 700 MB	30	UND
61	CLIPES 2/0 100 UND	20	CX
62	CLIPS 4/0 C 100 100 UND	20	CX
63	CLIPS 6/0 C 100 UND	20	CX
64	CLIPS 8/0 C 100 UND	20	CX
65	COLA BRANCA BASTAO BEM 8GM	20	UND
66	COLA BRANCA 90 GM	20	UND
67	COLA BRANCA 1000 ML	10	UND
68	COLA ISOPOR 90 GM	20	UND
69	COLA DE SILICONE 90 GM	20	UND
70	COLA TEC BOND N2	20	UND
71	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA	30	UND
72	CORRETIVO TIPO CANETA	30	UND
73	ENVELOPE COLORIDO 114 X 116MM	200	UND
74	ENVELOPE MÉDIO PAPEL RECICLADO 32 X 23MM	500	UND
75	ENVELOPE PEQUENO PAPEL RECICLADO 32 X 23MM	500	UND
76	ENVELOPE PEQUENO PAPEL RECICLADO 23X16MM	500	UND
77	ESTILETE GRANDE	20	UND
78	ESTILETE PEQUENO	20	UND
79	EXTRATOR DE GRAMPO COM GARRA	10	UND
80	PINCEL PELO Nº 0	10	CX
81	PINCEL PELO N 10	10	CX
82	PINCEL PELO N 12	10	CX
83	PINCEL PELO N 14	10	CX
84	PINCEL PELO N 16	10	CX
85	GRAMPEADOR DE PRESSAO P MADEIRA	5	UND
86	PAPEL DE SEDA	50	UND
87	CAIXA ORGANIZADORA PLASICA GRANDE	10	UND
88	CAIXA ORGANIZADORA PLASICA MEDIA	5	UND
89	FITA AUTO ADESICA MULTICOLOR P MARCADOR DE PAGINAS	20	UND
90	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	100	UND
91	CADERNO CAPA DURA GRANDE BROCHURA 96 FOLHAS	20	UND
92	FOLHA DE ISOPOR 3 MM	20	UND
93	FOLHA DE ISOPOR 5MM	20	UND
94	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	20	UND
95	PAPEL CARBONO FACE ÚNICA	20	UND
96	PAPEL A3	20	UND
97	PASTA SUSPENSA PARDA	30	UND
98	PRANCHETA PLASTICA TAM A4	10	UND
99	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA 100 FOLHAS	10	UND
100	PASTA CATALOGO COM 200 FOLHAS	10	UND
101	ECO LAPIS PRETO 6G GRAFITE	50	UND
102	PERFURADOR DE PAPEL METAL	5	UND
103	GRAMPO PLASTICO PARA PASTA SUSPENSA	50	UND
104	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE TIPO L	35	UND
105	PLASTICO PARA FAIXAS CORES DIVERSAS	40	MT
106	PORTA PAPEL 1 ANDAR ACRILICO	10	UND
107	PORTA CANETA EM ACRILICO	10	UND
108	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSA	100	UND
109	PAPEL MADEIRA	100	UND

Itens de 01 a 109, perfazendo um valor global de:R$ 91.381,50 (noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Câmara Municipal de Uarini/AM-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLÁUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2.A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a**entrega do(s) produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Câmara Municipal, na circunscrição do Município de UARINI/AM.
2.3.2.O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3.Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.A**ARP**terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.
3.2.1 A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.
3.3.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.
3.3.2.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até**25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo no Prédio da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, com os seguintes documentos:
a)*Requerimento*solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b)*Nota Fiscal e/ou Fatura*dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c)Prova de Regularidade com o*FGTS*(*CRF*– Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela*Caixa Econômica Federal)*dentro de seu período de validade;
d)Prova de Regularidade com as*Fazendas Municipal e Estadual*, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e)Prova de Regularidade perante a*Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*(Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f)Prova de regularidade para com a*Fazenda Federal*através de*Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***,**conforme**Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,**admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g)*Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial***(**conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4.A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de**"Transferência Bancária"**a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8.A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à**CONTRATADA**dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I)cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II)indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Câmara Municipal Municipal;
III)comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal Municipal;
IV)acatar as orientações da Câmara Municipal Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V)abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal Municipal;
VI)executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII)responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII)manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX)abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X)arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI)prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII)exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII)respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV)acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV)substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI)responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**;
XVIII)pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX)O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1.São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 07 – PENALIDADES
7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1.Multacompensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2.Multamoratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3.Advertência;
7.1.4.Impedimentode licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal, por até cinco anos;
7.1.5.Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
7.2.A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal Municipal.
7.3.O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP
8.1.O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela**ADMINISTRAÇÃO**quando:
a) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O prestador não formalizar contrato decorrente do**Registro de Preços**ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do**Registro de Preços**;
d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
f) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao**Registro de Preços**, com antecedência de**05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta**ARP**, bem como perdas e danos.
8.2.O cancelamento de**Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do**OG**.

CLÁUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP
9.1.A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2.A presente ARP vincula-se ao**Edital e anexos**, do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-CPL/PMFB.**

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente**ARP**somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOSN. 003/2025.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Câmara Municipal de Administração de UARINI/AM.

CLÁUSULA 11 – FORO
10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de UARINI/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UARINI/AM/AM, 07 de maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:
C L LUNA LTDA
CNPJ sob n° 52.916.322/0001-89

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:D5BDFDBB

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 07 **(sete) dias de maio (05) de 2025**, na sede da Câmara Municipal de Uarini/AM, situada na Rua 19 de abril, 1.021, Centro, Uarini-AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL,**para atender a Câmara Municipal de Uarini/AM, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
Empresa – R DA SILVA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.723.142/0001-17 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Bernardino, nº 132, bairro Centro, Cidade, Uarini/AM, CEP: 69.530-000.

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO
Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Serviços Gráficos em Geral para a Câmara Municipal de Uarini/AM, conforme especificações e preços abaixo:
ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Banner4,5x3 metros de impressão 4/0em policromia	4	UNID
2	Banner 90xl20 metros com acalmmeino 4/0 em policromia	40	UltID
3	Faixa 3x0,80 com acabamento 4/0 em policr mia	30	UNID
4	Banner 40x60 com acabamento 4/0 e policromia	40	UNID

5	Jonais com 4páginas com acabamento em dobra com refile e impressão A3, 4/4 em policromia	1000	UNID
6	Adesivo vinil com recorte	30	UNID
7	Placa em pvc tam. 20x30	30	UNID
8	Placa em pvc tam. 25x50	30	UNID
9	Envelope formato. 266x360inin impressão 4/0 em policremia	2000	UNID
10	Envelope formato. 297x420mm **impressão** 4/0 em policremia	1000	UNID
11	Envelope formato. 125xl76mm **impressão** 4/0 em policromia	1000	UNID
12	Papel timbrado tamanho A4, 4/0 em policromia	2000	UNID
13	Papel rascunho 10x15 4/0 em policromia	2000	UNID
14	Papel rascunho 7xl0	2000	UNID
15	Flys informativos 15x21	5000	UNID
16	Flys informativos l0x15	5000	UNID
17	Cartilha educativa tamanho 15x21 com 3 dobras 4/4 em policromia	1000	UNID
18	Placas educativas em vinil tam. A3 4/0 cai policromia	50	UNID
19	Elaboração e impressão de adesivos educativos tamanho A4. 4/0 em policromia	100	UNID
20	Bandeira personalizadas em tecido tam 2x1 metro bordada	10	UNID
21	Confecção de carimbos personalizados	20	UNID
22	Capa de processo em aberto em A3 com uma dobra impressão colorida	400	UNID
23	Convite para seção especial em papel casca de ovo tamanho 15x21 colorido em 4/4 em policromia	1000	UNID
24	Convite para seção especial em papel casca de ovo tamanho 15x21 colorido em 4/4 em policromia	1000	UNID
25	Agenda executiva com calendário 2025. capa dura colorida	40	UNID
26	Ficha em metal para identificação de patrimônio tamanho 4x8	100	UNID
27	Crachá personalizado de identificação em pvc com cordão personalizado	100	UNID

Itens de 01 a 27, perfazendo um valor global de:R$ 162.935,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais);
Empresa – WAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 13.080.136/0001-80, com sede na rua Canudeiro, 95 Letra A, bairro Monte das oliveiras, Manaus, Amazonas, CEP.69093-127

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO
Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Serviços Gráficos em Geral para a Câmara Municipal de Uarini/AM, conforme especificações e preços abaixo:
ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	COPIA PRETO E BRA	UNID.	500.000
2	COPIA COLORIDA	UNID.	150.000
3	ENCADERNAÇÃO	UNID.	5.000
4	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID.	10.000
5	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID.	2.000

Itens de 01 a 05, perfazendo um valor global de:R$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais;
As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Câmara Municipal de Uarini/AM-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLÁUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2.A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a**entrega do(s) produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Câmara Municipal, na circunscrição do Município de UARINI/AM.
2.3.2.O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3.Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.A**ARP**terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.
3.2.1 A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.
3.3.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.
3.3.2.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até**25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo no Prédio da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, com os seguintes documentos:
a)*Requerimento*solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b)*Nota Fiscal e/ou Fatura*dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c)Prova de Regularidade com o***FGTS*(*CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela***Caixa Econômica Federal)***dentro de seu período de validade;
d)Prova de Regularidade com as***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e)Prova de Regularidade perante a***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas***(Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f)Prova de regularidade para com a***Fazenda Federal***através de***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*,**conforme**Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,**admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g)*Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*(conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4.A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de**"Transferência Bancária"**a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8.A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à**CONTRATADA**dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I)cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II)indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Câmara Municipal Municipal;
III)comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal Municipal;
IV)acatar as orientações da Câmara Municipal Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V)abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal Municipal;
VI)executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII)responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII)manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX)abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X)arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI)prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII)exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII)respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV)acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV)substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI)responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**;
XVIII)pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX)O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1.Multacompensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2.Multamoratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3.Advertência;

7.1.4.Impedimentode licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal, por até cinco anos;

7.1.5.Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2.A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal Municipal.

7.3.O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1.O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela**ADMINISTRAÇÃO**quando:

a) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) O prestador não formalizar contrato decorrente do**Registro de Preços**ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do**Registro de Preços**;

d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

f) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao**Registro de Preços**, com antecedência de**05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta**ARP**, bem como perdas e danos.

8.2.O cancelamento de**Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do**OG**.

CLÁUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1.A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2.A presente ARP vincula-se ao**Edital e anexos**, do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-CPL/PMFB.**

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente**ARP**somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOSN. 004/2025.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Câmara Municipal de Administração de UARINI/AM.

CLÁUSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de UARINI/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UARINI/AM/AM, 07 de maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini
Órgão Gestor – OG

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:569FEB4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 384/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E GABINETE DA PREFEITA** do Anexo VI da Lei Nº 190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei.
Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 05 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

ANEXOS DA PORTARIA DE Nº 384/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
384-A	JEFERSON DE MELO FIDELIS	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	GABINETE DA PREFEITA
385	LUIZ HENRIQUE TORRES CARDOSO	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	GABINETE DA PREFEITA
386	JOICE FRANQUELINO DA SILVA	ODONTOLOGO DA FAMILIA	COMISSIONADO	057-PMA	SECRETARIA DE SAÚDE
387	ANA CLEIA DOS SANTOS JACQUES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	COMISSIONADO	055-PMA	SECRETARIA DE SAÚDE
388	VIVIANE COSTA DOS SANTOS	TECNICO EM HIGIENE BUCAL DA FAMILIA	COMISSIONADO	058-PMA	SECRETARIA DE SAÚDE
389	LUIZ CARLOS CABREIRA DE FREITAS	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO	COMISSIONADO	CCE-02	SECRETARIA DE SAÚDE
390	BEATRIZ MAGALHAES DAS CHAGAS	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE SAÚDE
391	SAULO TURI DOS SANTOS	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E4ECC74D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

MM TRANSPOTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA, localizado na Rua: Rua Ilhas Maldivas, nº 04, QD 533, Bairro: Cidade Nova, Manaus - AM, CEP: 69.097-272, inscrito no CNPJ sob o nº 39.472.761/0001-81, representado pelo Sr. Mario Marcio Sales da Silva, CPF nº 437.092.812-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 010/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **MM TRANSPOTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ sob o nº 39.472.761/0001-81.

LOTE 01 PICK-UP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS	MARCA / PROCEDENCIA	VAL. UNIT.
1	Locação de Veículo, tipo pick-up - Cabine dupla, motor a diesel, potência mínima de 140 cv, tração 4x4, 4 portas, ar condicionado, zero KM ou ano mínimo de fabricação 2023/2024, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, usb e rádio AM/FM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção.	UND	2	12	S10 / CHEVROLLET	R$ 7.956,25
LOTE 02 - SEDAN						
1	Locação de Veículo, tipo passeio sedan, motor 1.0 ou 1.4, 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar-condicionado, ano/modelo 2023/2024, combustível a gasolina/flex, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, usb e rádio AM/FM sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	UND	5	12	Voyage / Volkswagem	R$ 3.495,83
LOTE 03 - VAN						
1	Locação de Veículo, tipo van, ano/modelo 2020/2021, com capacidades entre 16 e 20 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, cd player, rádio AM/FM.	UND	2	12	Sprinter / Mercedes	R$ 8.916,66

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM,** Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.
O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:
O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sra. Vanessa Santos dos Santos.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 22 de maio de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

MM TRANSPOTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:0F67EE24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 02 de abril de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: PETRANORTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 84.708.445/0001-10, com sede localizada na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Beira E, nº 4840, Bairro Floresta, neste ato representado pelo **Sr. Robson de Souza Barbosa**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-27, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica Corretiva e Preventiva dos Veículos e Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes a frota veicular da Prefeitura Municipal de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: PETRANORTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 84.708.445/0001-10:

LOTE 01 - PATROL CATERPILLAR 120K					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	20	LÂMINA CURVA 13 FUROS (USAM UMAS 20)	UND	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00
2	300	PARAFUSOS DE LÂMINA (USAM UNS 300)	UND	R$ 9,50	R$ 2.850,00
3	300	PORCA DE LÂMINA (USAM UNS 300)	UND	R$ 4,50	R$ 1.350,00
4	50	UNHA DO ESRIFICADOR (USAM UMAS 50)	UND	R$ 88,00	R$ 4.400,00
5	4	FILTRO COBUSTIVEL	UND	R$ 160,00	R$ 640,00
6	4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND	R$ 320,00	R$ 1.280,00
7	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	R$ 188,00	R$ 752,00
8	4	FILTRO DE AR INTERNO	UND	R$ 260,00	R$ 1.040,00
9	4	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	R$ 388,00	R$ 1.552,00
10	3	FILTRO HIDRAULICO	UND	R$ 480,00	R$ 1.440,00
11	3	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	R$ 560,00	R$ 1.680,00
12	2	CORRENTE DO TAMDEM	UND	R$ 3.950,00	R$ 7.900,00
13	4	ROLAMENTO DO TAMDEM	UND	R$ 886,00	R$ 3.544,00
14	10	RETENTOR DA RODA	UND	R$ 56,00	R$ 560,00
15	22	ANEL ORING	UND	R$ 29,00	R$ 638,00
16	2	KIT MOTOR CAT 3306	UND	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
17	6	JOGO DE JUNTAS MOTOR CAT 3306	UND	R$ 2.380,00	R$ 14.280,00
18	6	VALVULA ADMISSÃO MOTOR CAT 3306	UND	R$ 119,00	R$ 714,00

19	6	BRONZINA DE BIELA MOTOR CAT 3306	UND	R$ 126,00	R$ 756,00
20	6	BRONZINA DE MANCAL MOTOR CAT 3306	UND	R$ 129,00	R$ 774,00
21	1	CABEÇOTE MOTOR CAT 3306	UND	R$ 3.870,00	R$ 3.870,00
22	6	BICO INJETOR CAT 120K	UND	R$ 2.325,00	R$ 13.950,00
23	1	BOMBA DE ALTA MOTOR CAT 3306	UND	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
24	6	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	UND	R$ 1.325,00	R$ 7.950,00
25	1	CHICOTE ELÉTRICO	UND	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
26	4	PNEUS 1400X24X 12L	UND	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
27	4	CAMARA DE 1400X24	UND	R$ 378,00	R$ 1.512,00
28	2	BATERIAS 100 AMP	UND	R$ 890,00	R$ 1.780,00
29	1	SERVIÇOS DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	UND	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
30	1	SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR	UND	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00
31	1	SERVIÇOS DESMONTAR E MONTAR BOMBA DE ALTA	UND	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
32	1	SERVIÇOS DE REGULAGEM DE BICOS E BOMBA	UND	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
33	6	SERVIÇOS ELÉTRICO	UND	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
34	8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	UND	R$ 120,00	R$ 960,00
TOTAL					**R$ 165.882,00**
LOTE 02 - CARREGADEIRA LX300 XCMG					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R$ 356,00	R$ 1.424,00
2	4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND	R$ 625,00	R$ 2.500,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	R$ 330,00	R$ 1.320,00
4	4	FILTRO DE AR INTERNO	UND	R$ 488,00	R$ 1.952,00
5	4	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	R$ 525,00	R$ 2.100,00
6	2	FILTRO HIDRAULICO	UND	R$ 712,00	R$ 1.424,00
7	2	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00
8	2	LÂMINA DA CONCHA 16 FUROS	UND	R$ 4.250,00	R$ 8.500,00
9	16	DENTES DA CONCHA	UND	R$ 330,00	R$ 5.280,00
10	64	PARAFUSOS 4X1"	UND	R$ 32,00	R$ 2.048,00
11	64	PORCA 1"	UND	R$ 16,00	R$ 1.024,00
12	1	CHICOTE ELÉTRICO	UND	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00
13	4	SOLENOIDE ELÉTRICO	UND	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
14	1	HÉLICE DO MOTOR 12 PAS	UND	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
15	1	MOTOR PARCIAL XCMG PERKINS 3436	UND	R$ 13.420,00	R$ 13.420,00
16	1	CABEÇOTE MOTOR PERKINS 3436 XCMG	UND	R$ 8.820,00	R$ 8.820,00
17	1	SERVIÇOS DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	UND	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
18	1	SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR	UND	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
19	4	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTROS	UND	R$ 800,00	R$ 3.200,00
20	1	SERVIÇOS BOMBA INJETORA	UND	R$ 13.200,00	R$ 13.200,00
21	6	SERVIÇOS BICOS INJETORES	UND	R$ 760,00	R$ 4.560,00
22	3	SERVIÇOS CILINDROS HIDRAULICO	UND	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
23	4	PNEUS 17.5X25 16 L	UND	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00
24	2	BATERIAS 100 AMP	UND	R$ 890,00	R$ 1.780,00
TOTAL					**R$ 120.552,00**
LOTE 03 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XC215 XCMG					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R$ 356,00	R$ 1.424,00
2	4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND	R$ 625,00	R$ 2.500,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	R$ 330,00	R$ 1.320,00
4	4	FILTRO DE AR INTERNO	UND	R$ 488,00	R$ 1.952,00
5	4	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	R$ 525,00	R$ 2.100,00
6	2	FILTRO HIDRAULICO	UND	R$ 712,00	R$ 1.424,00
7	2	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00
8	2	CORRENTES DA ESTEIRA LE/LD	UND	R$ 28.790,00	R$ 57.580,00
9	240	SAPATAS DA ESTEIRA LD/LE	UND	R$ 178,00	R$ 42.720,00
10	240	PARAFUSOS DA SAPATA A ESTEIRA	UND	R$ 12,00	R$ 2.880,00
11	240	PORCA	UND	R$ 4,60	R$ 1.104,00
12	2	RODA GUAS DA ESTEIRA LD/LE	UND	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00
13	1	CHICOTE ELÉTRICO	UND	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00
14	4	SOLENOIDE ELÉTRICO	UND	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
15	1	HÉLICE DO MOTOR 12 PAS	UND	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
16	1	MOTOR PARCIAL XCMG PERKINS 3436	UND	R$ 13.420,00	R$ 13.420,00
17	1	CABEÇOTE MOTOR PERKINS 3436 XCMG	UND	R$ 8.820,00	R$ 8.820,00
18	1	SERVIÇOS DE DESMONTAR E MONTAR ESTEIRAS E SAPATAS	UND	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
19	1	SERVIÇOS DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	UND	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
20	1	SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR	UND	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
21	4	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTROS	UND	R$ 800,00	R$ 3.200,00
22	1	SERVIÇOS BOMBA INJETORA	UND	R$ 13.200,00	R$ 13.200,00
23	6	SERVIÇOS BICOS INJETORES	UND	R$ 760,00	R$ 4.560,00
24	3	SERVIÇOS CILINDROS HIDRAULICO	UND	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
25	2	BATERIAS 100 AMP	UND	R$ 890,00	R$ 1.780,00
TOTAL					**R$ 208.664,00**
LOTE 04 - CAMINHÃO BASCULANTE MOTOR MANN					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	4	FILTROS COMBUSTIVEL	UND	R$ 168,00	R$ 672,00
2	4	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA	UND	R$ 286,00	R$ 1.144,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	R$ 330,00	R$ 1.320,00
4	4	FILTRO DE AR INTERNO	UND	R$ 190,00	R$ 760,00
5	4	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	R$ 310,00	R$ 1.240,00
6	2	CABOS TRANSMISSÃO E EMBREAGEM	UND	R$ 2.390,00	R$ 4.780,00
7	1	CILINDRO BASCULHAMENTO	UND	R$ 4.560,00	R$ 4.560,00
8	4	V DO BASCULANTE	UND	R$ 456,00	R$ 1.824,00
9	8	RETENTOR DA RODA TRAZ	UND	R$ 165,00	R$ 1.320,00
10	2	KIT EMBREAGEM	UND	R$ 3.560,00	R$ 7.120,00
11	2	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00
12	2	FEIXES DE MOLA DIANTEIRA	UND	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00
13	4	FEIXES DE MOLA TRASEIRO	UND	R$ 3.330,00	R$ 13.320,00
14	6	KIT MOTOR MANN	UND	R$ 1.980,00	R$ 11.880,00
15	1	JOGO DE JUNTAS MOTOR MANN	UND	R$ 2.360,00	R$ 2.360,00

16	6	VALVULA ADMISSÃO MOTOR MANN	UND	R$ 190,00	R$ 1.140,00
17	6	BRONZINA DE BIELA MOTOR MANN/CUMMINS	UND	R$ 188,00	R$ 1.128,00
18	6	BRONZINA DE MANCAL MOTOR MANN	UND	R$ 210,00	R$ 1.260,00
19	1	CABEÇOTE MOTOR MANN	UND	R$ 4.390,00	R$ 4.390,00
20	6	BICO INJETOR	UND	R$ 2.320,00	R$ 13.920,00
21	1	BOMBA DE ALTA MOTOR MANN	UND	R$ 18.160,00	R$ 18.160,00
22	2	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	UND	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00
23	1	RADIADOR DE ÁGUA	UND	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
24	1	CHICOTE ELÉTRICO	UND	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
25	2	SERVIÇO SOLDA CHASSI	UND	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
26	1	SERVÇO RETIFICA MOTOR	UND	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
27	1	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	UND	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
28	8	PNEUS 275X80XR22,5	UND	R$ 2.950,00	R$ 23.600,00
TOTAL					**R$ 147.908,00**
LOTE 05 - ONIBUS ESCOLAR MOTOR MANN VILA					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	4	FILTROS COMBUSTIVEL	UND	R$ 168,00	R$ 672,00
2	4	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA	UND	R$ 286,00	R$ 1.144,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	R$ 330,00	R$ 1.320,00
4	4	FILTRO DE AR INTERNO	UND	R$ 190,00	R$ 760,00
5	4	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	R$ 310,00	R$ 1.240,00
6	2	KIT EMBREAGEM	UND	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
7	2	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00
8	2	BATERIAS 150AMP	UND	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
9	4	FEIXE DIANTEIRO LD/LE	UND	R$ 2.870,00	R$ 11.480,00
10	4	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO LD/LE	UND	R$ 3.220,00	R$ 12.880,00
11	1	MOTOR PARCIAL MANN 4208	UND	R$ 22.560,00	R$ 22.560,00
12	1	CABEÇOTE MOTOR	UND	R$ 8.650,00	R$ 8.650,00
13	1	JOGO DE JUNTAS COPLETO	UND	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
14	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
15	1	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00
16	1	PARABRISA DIANTERO	UND	R$ 3.760,00	R$ 3.760,00
17	1	SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR	UND	R$ 3.220,00	R$ 3.220,00
18	1	SERVIÇOS DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	UND	R$ 3.220,00	R$ 3.220,00
19	10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	UND	R$ 100,00	R$ 1.000,00
20	10	SERVIÇOS DE SOLDA CHASSI	UND	R$ 450,00	R$ 4.500,00
21	4	SERVIÇOS LAVAGEM GERAL	UND	R$ 400,00	R$ 1.600,00
22	4	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTROS	UND	R$ 300,00	R$ 1.200,00
23	2	SERVIÇOS TROCA DE KIT EMBREAGEM	UND	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
24	4	SERVIÇOS ELÉTRICO	UND	R$ 800,00	R$ 3.200,00
TOTAL					**R$ 102.506,00**
LOTE 06 - ONIBUS ESCOLAR MOTOR MBB MORRINHO					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	4	FILTROS COMBUSTIVEL	UND	R$ 188,00	R$ 752,00
2	4	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA	UND	R$ 296,00	R$ 1.184,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	R$ 199,00	R$ 796,00
4	4	FILTRO DE AR INTERNO	UND	R$ 220,00	R$ 880,00
5	4	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	R$ 345,00	R$ 1.380,00
6	2	KIT EMBREAGEM	UND	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
7	2	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
8	2	BATERIAS 150AMP	UND	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
9	4	FEIXE DIANTEIRO LD/LE	UND	R$ 2.920,00	R$ 11.680,00
10	4	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO LD/LE	UND	R$ 3.780,00	R$ 15.120,00
11	1	MOTOR PARCIAL CUMMINS INJEÇÃO ELETROCINA	UND	R$ 28.450,00	R$ 28.450,00
12	1	CABEÇOTE MOTOR	UND	R$ 9.220,00	R$ 9.220,00
13	1	JOGO DE JUNTAS COPLETO	UND	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
14	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
15	1	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00
16	1	PARABRISA DIANTERO	UND	R$ 3.760,00	R$ 3.760,00
17	1	SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR	UND	R$ 3.220,00	R$ 3.220,00
18	1	SERVIÇOS DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	UND	R$ 3.220,00	R$ 3.220,00
19	10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	UND	R$ 100,00	R$ 1.000,00
20	10	SERVIÇOS DE SOLDA CHASSI	UND	R$ 450,00	R$ 4.500,00
21	4	SERVIÇOS LAVAGEM GERAL	UND	R$ 400,00	R$ 1.600,00
22	4	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTROS	UND	R$ 300,00	R$ 1.200,00
23	2	SERVIÇOS TROCA DE KIT EMBREAGEM	UND	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
24	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS	UND	R$ 800,00	R$ 3.200,00
TOTAL					**R$ 112.692,00**
TOTAL DOS ITENS					**R$ 858.204,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA, Órgão Gerenciador** da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar os serviços.

3.3. A execução dos serviços será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.
7.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente à execução.
7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar os serviços na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar os serviços no local previsto no instrumento convocatório e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes desta Ata de Registro de Preços que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 28 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante
Petranorte Comercio De Peças E Serviços LTDA
SR. ROBSON DE SOUZA BARBOSA
CNPJ sob o Nº 84.708.445/0001-10

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:56BE52EC

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 03 de abril de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: M EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 21.296.539/0001-00, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Floriano Peixoto, nº 336, Bairro Centro, neste ato representado pela **Sra. Francisca Alcione Oliveira de Almeida**, na qualidade de **Representante Legal**, portadora do CPF sob o nº 6xx.xxx.xxx-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas constantes na tabela do SUS, para atendimento à saúde pública do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 21.296.539/0001-00:

Item	Descrição dos Exames	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Tot.
1	Hemograma completo - Código SUS: 02.02.02.038-0	unid.	3500	R$ 4,04	R$ 14.140,00
2	Glicemia - Código SUS: 02.02.01.075-9	unid.	2250	R$ 6,52	R$ 14.670,00
3	Ureia - Código SUS: 02.02.01.069-4	unid.	2250	R$ 1,85	R$ 4.162,50
4	Creatinina - Código SUS: 02.02.01.031-7	unid.	2250	R$ 1,85	R$ 4.162,50
5	TGO - Código SUS:02.02.01.064-3	unid.	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
6	TGP - Código SUS:02.02.01.065-1	unid.	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
7	Bilirrubina direta - Código SUS:02.02.01.020-1	unid.	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
8	Bilirrubina indireta - Código SUS:02.02.01.020-1	unid.	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
9	Bilirrubina total - Código SUS:02.02.01.020-1	unid.	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
10	Ácido úrico - Código SUS: 02.02.01.012-0	unid.	2500	R$ 1,85	R$ 4.625,00
11	Amilase - Código SUS: 02.02.01.018-0	unid.	1800	R$ 2,25	R$ 4.050,00
12	Colesterol HDL - Código SUS:02.02.01.027-9	unid.	2500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
13	Colesterol LDL - Código SUS: 02.02.01.028-7	unid.	2500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
14	Colesterol VLDL - Código SUS: 02.02.01.029-5	unid.	2500	R$ 1,85	R$ 4.625,00
15	Proteínas Totais - Código SUS: 02.02.01.061-9	unid.	1500	R$ 1,40	R$ 2.100,00
16	Albumina - Código SUS:02.02.05.009-2	unid.	2400	R$ 8,12	R$ 19.488,00
17	Filária - Código SUS: 02.02.02.043-6	unid.	3000	R$ 2,73	R$ 8.190,00
18	Triglicerídeos - Código SUS: 02.02.01.067-8	unid.	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
19	Teste rápido sífilis - Código SUS: 02.02.03.109-8	unid.	2000	R$ 4,10	R$ 8.200,00
20	PSA - Código SUS:02.02.03.010-5	unid.	1300	R$ 16,42	R$ 21.346,00
21	Gama GT - Código SUS:02.02.01.046-5	unid.	1300	R$ 3,50	R$ 4.550,00
22	Fosfatase alcalina - Código SUS:02.02.01.042-2	unid.	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
23	Prova do Látex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide - Código SUS: 02.02.09.030-2	unid.	1300	R$ 1,85	R$ 2.405,00
24	Aslo - Código SUS:02.02.03.047-4	unid.	1700	R$ 2,80	R$ 4.760,00
25	PCR - Código SUS:02.02.03.020-2	unid.	1900	R$ 2,80	R$ 5.320,00
26	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina - EAS - Código SUS: 02.02.05.001-7	unid.	3500	R$ 3,70	R$ 12.950,00
27	EPF - Código SUS:02.02.04.008-9	unid.	3500	R$ 1,65	R$ 5.775,00
28	Tempo de Coagulação - Código SUS:02.02.02.007-0	unid.	1200	R$ 2,70	R$ 3.240,00
29	Retração do Coágulo - Código SUS: 02.02.02.049-5	unid.	1200	R$ 2,70	R$ 3.240,00
30	Contagem de Plaquetas - Código SUS:02.02.02.002-9	unid.	1200	R$ 2,70	R$ 3.240,00
31	Tipagem Sanguínea - Código SUS: 05.01.07.003-6	unid.	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
32	Hemoglobina Glicosilada - Código SUS: 02.02.01.050-3	unid.	2800	R$ 7,84	R$ 21.951,00
33	Potássio - Código SUS:02.02.01.060-0	unid.	1600	R$ 1,85	R$ 2.960,00
34	Cálcio - Código SUS:02.02.01.021-0	unid.	1600	R$ 1,85	R$ 2.960,00
35	Hormônio T3 - Código SUS:02.02.06.039-0	unid.	2000	R$ 8,70	R$ 17.400,00
36	Hormônio T4 - Código SUS:02.02.06.037-3	unid.	2000	R$ 8,70	R$ 17.400,00
37	Hormônio TSH - Código SUS:02.02.06.025-0	unid.	2000	R$ 8,90	R$ 17.800,00
38	Hormônio Testosterona - Código SUS: 02.02.06.035-7	unid.	2000	R$ 13,08	R$ 26.160,00
39	Hormônio Progesterona - Código SUS:02.02.06.029-2	unid.	2000	R$ 10,20	R$ 20.400,00
40	Hormônio Estradiol - Código SUS: 02.02.06.016-0	unid.	2000	R$ 10,15	R$ 20.300,00
41	Hormônio FSH - Código SUS:02.02.06.023-3	unid.	2000	R$ 7,89	R$ 15.780,00
42	Tempo de Sangramento de Duke - Código SUS: 02.02.02.009-6	unid.	1200	R$ 2,70	R$ 3.240,00
43	Tempo de Sangramento de Ivy - Código SUS: 02.02.02.010-0	unid.	1200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R$ 400.390,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA, Órgão Gerenciador** da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar os serviços.

3.3. A execução dos serviços será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.
7.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente à execução.
7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar os serviços na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar os serviços no local previsto no instrumento convocatório e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes desta Ata de Registro de Preços que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 28 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante
M Eva De Oliveira Almeida - ME
SRA. FRANCISCA ALCIONE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CNPJ sob o Nº 21.296.539/0001-00

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:F9E43647

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 06 de maio de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: DUARTE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.413.624/0001-42, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Teófilo Dias, nº 201, loja 05, bairro: Compensa II, neste ato representado pelo **Sr. Cleydson Moreira de Lima**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 9xx.xxx.xxx-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Infraestrutura para Eventos, compreendendo a montagem e fornecimento de palcos, sonorização, iluminação, tendas, telões, projetos, gradil, camarotes, grupo gerador e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Sede do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DUARTE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.413.624/0001-42:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW ARTISTICO NACIONAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, POP ROCK, GOSPEL ENTRE OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS.	UNID	1	R$ 348.950,00	R$ 348.950,00
2	SHOW ARTISTICO RELIGIOSO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL DE ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO VOLTADO PARA O RITMO RELIGIOSO.	UNID	1	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
3	SHOW ARTISTICO REGIONAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, POP ROCK, GOSPEL ENTRE OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS.	UNID	3	R$ 38.000,00	R$ 114.000,00
4	SHOW ARTISTICO LOCAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE MEDIO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, POP ROCK, GOSPEL ENTRE OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS.	UNID	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
5	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÃO NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM 1 MESA DE SOM DIGITAL DE MINIMO 56 CANAIS, 24 CAIXAS ACUSTICASSUBGRAVES, 24 CAIXAS ACUSTICAS MEDIO (TIPO LINE = 2X8), 06 AMPLIFICADORES 5000 RMS, 06 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 06 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 02 PROCESSADORES DE FREQUENCIA, 02 TORRES DE 08 METROS (CADA) PARA SISTEMA LINE, 02 TALHAS 1.5 TON. DE 07 METROS(CADA) PARA SISTEMA FLY, 01 CABO DE 70M COM 56 VIAS DE CANAIS (INPUT),01 MAIN POWER 10.000 WATTS PARA 110V, 02 SIDER DUPLO ESTEREO, 01 CONSOLE DIGITAL MINIMO DE 56 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE FREQUENCIA,MINIMO DE 04 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 02 MONITORES 1000 WATTS, 06 CANAIS DE EAR FONE COM 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 1 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO,01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (03 MICROFONES), 22 MICROFONES, 02 MONITORES DE COMUNICAÇÃO P.A MONITOR, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES DE 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO, 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO, SISTEMA DE AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	DIAR	3	R$ 21.000,00	R$ 63.000,00
6	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM 1 MESA DE SOM DIGITAL DE MINIMO 32 CANAIS, 16 CAIXAS ACUSTICAS SUBGRAVES, 16 CAIXAS ACUSTICAS MÉDIO (TIPO LINE = 2X4), 04 AMPLIFICADORES 5000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 04 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 02 PROCESSADORES DE FREQUENCIA, 02 TORRESDE 05 METROS (CADA) PARA SISTEMA FLY, 02 TALHAS 1.5 TON. DE 04 METROS(CADA) PARA SISTEMA FLY, 01 CABO DE 70M COM 28 VIAS DE CANAIS (INPUT),01 MAINPOWER 10.000 WATTS PARA 110V, 01 SIDER ESTEREO, 01 CONSOLE DIGITAL MINIMO DE 32 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE FREQUENCIA, MINIMO DE 02 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 02 MONITORES 1000 WATTS, 06 CANAIS DE EAR FONE COM 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KITMICROFONE PARA SOPRO (03 MICROFONES), 16 MICROFONES, 02 MONITORES DE COMUNICAÇÃO P.A / MONITOR, 01 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 02 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 01 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08DIRECT BOX ATIVO, 01 BATERIA CORPO,. SISTEMA DE AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	DIAR	3	R$ 6.495,00	R$ 19.485,00
7	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MASTER, EQUALIZADOR GRAFICO ESTEREO 1/3/8 Q CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE P.ACOM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTA DE 04 CAIXAS ACUSTICAS SUBGRAVES, 04 CAIXAS ACUSTICAS MEDIOS, 01 AMPLIFICADORES DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 02MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINAMICOS PARA VOZ, 04 PEDESTAIS,CD PLAYER, 08 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 DE 110V,ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	DIAR	3	R$ 3.249,95	R$ 9.749,85
8	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE GRANDE PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE GRANDE PORTE SENDO – 46 REFLETORES PAR 64 S/GELATINA, 38SET LIGHT, 14 MUVING LIGHT, 8 MINI BRUTTS, 2 VENTILADORES, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA COMANDO, 6 MODULOS POTÊNCIA, CABOS ECONECTORES.	DIAR	3	R$ 23.400,00	R$ 70.200,00
9	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MEDIO PORTE – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE PEQUENO PORTE SENDO – 10 REFLETORES PAR 64 S/GELATINA,06 SET LIGHT, 08 MUVING LIGHT, 2 MINI BRUTTS, 2 VENTILADORES, UMA MÁQUINAS DE FUMAÇA, COM MESA COMANDO, 6 MODULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES.	DIAR	3	R$ 17.844,00	R$ 53.532,00
10	ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 1 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA COM GRID DE GRANDE PORTE – 24 REFLETORS PAR 64 S/GELATINA, 10SET LIGHT, MESA DE COMANDO, 2 MODULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES.	DIAR	3	R$ 16.200,00	R$ 48.600,00
11	ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 2 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA COM GRID DE GRANDE PORTE – 16 REFLETORS PAR 64 S/GELATINA, 06SET LIGHT, MESA DE COMANDO, 2 MODULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES.	DIAR	3	R$ 22.500,00	R$ 67.500,00
12	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA COM GRID DE GRANDE PORTE – 46 REFLETORES PAR 64S/GELATINA, 26 SET LIGHT, MESA DE COMANDO, 3 MÓDULOS POTENCIAIS, CABOS E CONECTORES.	DIAR	3	R$ 21.480,00	R$ 64.440,00
13	PAINÉIS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM COM DVD, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO M2.	M2	60	R$ 657,60	R$ 39.456,00
14	PALCO DE MÉDIO E GRANDE PORTE (12M A 20M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMINÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 2,5M DO SOLO. PÉ DIREITO DE ATÉ 17M DE ALTURA.COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI RAIOS UV, EM ESTRUTURAMODULAR DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DOIS SIDESTAGESDE ATÉ 10M X 5M COBERTOS GUARDA-CORPO CICURNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA “SAIA”DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO.	M2	200	R$ 213,60	R$ 42.720,00
15	PISO. ALTURA DO ISSO AO SOLO: 0,1M. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA 250KG/ M².	M2	200	R$ 187,20	R$ 37.440,00
16	PISO ELEVADO. ALTURA DO PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700KG/ M² CARPETE 3MM. ESCADA DE ACESSO. GUARDA CORPO AO REDOR. FECHAMENTO DA SAIA COM TECIDO.	M2	200	R$ 187,20	R$ 37.440,00

17	CAMAROTE. VÃ0 MÁXIMO DE 15M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO DE COMPESANDO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/ M², ACAPERTADO, ELEVADO EM 2M DO SOLO. COLUNAS E COBERTAS EM ALUMÍNIO TIPO P-30, COM LONAS ANTI-CHAMSA E ANTI-RAIOS UV. GUARDA-CORPO AO REDOR DE TODA A ESTRUTURA. ESCADAS COM CORRIMÃO.RAMPAS DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT. FECHAMENTO DA "SAIA" EM MADEIRA OU TECIDO.	M2	50	R$ 716,40	R$ 35.820,00
18	COBERTA. ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO TIPO P-30, COM ATÉ 20M DE VÃO LIVRE E ATÉ 40M DE EXTENSÃ0 TOTAL, COBERTA POR LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV.	M2	100	R$ 297,60	R$ 29.760,00
19	SALA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM OU SIMILAR. PAREDES EMPAINÉIS DE TS. UM CONJUNTO DE TOMADA E UMA ILUMINAÇÃO COM CALHASE LÂMPADAS FLUORESCENTES A CADA 3M² DE ESTRUTURA CARPETE APLICADO NO PISO EXISTENTE.	M2	100	R$ 357,60	R$ 35.760,00
20	PRATICÁVEL 2M X 1M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM ALTURA REGULÁVEL E QUE ATENDA AO RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL.	UNID	100	R$ 237,60	R$ 23.760,00
21	GRADES. CERCAS DE ALUMÍNIO DE 2M COMPRIMENTO POR MÍNIMO, 1M DEALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO ENTRE SI, PÉS EM CHAPAS METÁLICAS OU EM V.	MET	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
22	GERADOR DE ENERGIA TIPO 2 – LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 240 KVA, TRIFASICOS, TENSAO440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVELDE RUIDO SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHAO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MM X 4 X 25M),QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COMISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIAELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTOPARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE NU 16MM2, NO MINIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	DIAR	6	R$ 7.620,00	R$ 45.720,00
23	BANHEIROS QUIMICOS – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS, PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILIAR, COM TETO TRANSLUCIDO DIMENSÕESMINIMAS DE 1,16M FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DESEJO, PORTA PAEPL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	UNID	10	R$ 798,00	R$ 7.980,00
24	FOGOS DE ARTIFICIO DE 12X1 TIROS – CAIXA DE FOGUETE 12X1 TIROS COM 6 UNIDADES, TUBOS DE 1,0" POLEGADA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DOZE TIROSSEQUENCIAIS SEGUIDO DE UM TIRO FORTE COMO RESPOSTA TEMPO DEDURAÇÃO ESTIMADO EM 4 SEGUNDOS.	DIAR	2	R$ 42.000,00	R$ 84.000,00
25	DECORAÇAO DE GRANDE PORTE- SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 400M2 ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, ILUMINARIAS, MALHAS, BALÕES.	SERV	1	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00
26	PRODUTORA DE EVENTOS (GRANDE PORTE) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETACULOS ARTISTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA APRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURAATE O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	SERV	4	R$ 7.800,00	R$ 31.200,00
27	SHOW PIROTECNICO GRANDE PORTE – GIRANDOLA 180 APITO GAIATO. PÇ- 02; TORTA 100 TUBOS DE 1.5. PÇ – 02; TORTA 72 TUBOS DE 1.5 LEQUE. PÇ-01; TORTA100 TUBOS DE 1.5 EFEITO Z. PÇ- 01; TORTA 50 TUBOS DE 1 DIRECIONANA. PÇ- 01; TORTA 30 TUBOS DE 2.5. PÇ- 03; TORTA 09 TUBOS DE 4. PÇ- 03; GIRANDOLA 1080TIRO, 3 CAIXAS.	SERV	3	R$ 8.760,00	R$ 26.280,00
28	FILMAGEM – LOCAÇÃO DE DUAS CAMERAS DIGITAIS DE ALTA RESOLUÇÃO E PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, INCLUINDO EDIÇPÃO DE REGISTRO DE TODOS OS DIAS DE EVENTO, ATRAÇÕES MUSICAIS, PUBLICO etc. E AINDA GRAVAÇÃO DE 20 COPIAS EM MIDIA DVD DE OTIMA QUALIDADE DE CADA EVENTO.	DIAR	3	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00
29	RADIO COMUNICADOR – LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES TIPO TALKABOUT OU SIMILAR, MINIMO 12 CANAIS, FONE DE OUVIDO E MICROFONE, BATERIA RECARREGAVEL DE 10 HORAS DE DURAÇÃO, ALCANCE MINIMO DE 8 KM EM AREA ABERTA, BOLSA E CARREGADOR INDIVIDUAL, PARA USO DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	UNID	10	R$ 204,00	R$ 2.040,00
30	CAPATAZIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA EQUIPE DE 5 (CINCO)HOMENS PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS.	DIAR	5	R$ 594,00	R$ 2.970,00
31	GARÇOM CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) ATENDENTE DE BUFFET, ATENDENTE DE MESA.	DIAR	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
32	APRESENTADOR - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAR DO EVENTO.	DIAR	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
33	BARTENDER - CONTRATAÇÃO DE BARTENDER PARA EVENTO.	DIAR	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
34	LANCHA: FRETAMENTO DE LANCHA PARA TRANSPORTE DAS BANDAS REGIONAIS E NACIONAIS.	DIAR	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
35	LONA VINILICA PARA SINALIZAÇÃO.	M2	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
TOTAL				R$ 788.795,75	R$ 1.595.202,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA, Órgão Gerenciador** da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar os serviços.

3.3. A execução dos serviços será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.
7.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente à execução.
7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar os serviços na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar os serviços no local previsto no instrumento convocatório e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes desta Ata de Registro de Preços que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 16 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante
Duarte Comunicação Comércio E Serviços Gráficos LTDA
SR. CLEYDSON MOREIRA DE LIMA
CNPJ sob o Nº 08.413.624/0001-42

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:4CB0D97D

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 17 de abril de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: INDRA INDUSTRIA COMÉRCIO NAVAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 02.450.409/0001-35, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Ephigênio Sales, nº 1299, galpão F, bairro Aleixo, neste ato representado pelo **Sr. Robson de Souza Barbosa**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-27, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Peças de Motores de Popa, para o devido uso em suas Manutenções Preventivas e Corretivas visando atender as necessidades do Município de Canutama/AM, nas políticas públicas em benefício de sua população**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INDRA INDUSTRIA COMÉRCIO NAVAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 02.450.409/0001-35:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 15HP 2T MERCURY						
Lote	Identificação do Motor	Relação de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 15HP 2T MERCURY	VELA	UND	18	R$ 50,67	R$ 912,06
		ROTOR	UND	4	R$ 190,67	R$ 762,68
		JUNTA DE PARAFUSO	UND	4	R$ 29,23	R$ 116,92
		FILTRO DE TELA REFIL	UND	4	R$ 100,00	R$ 400,00
		HELICE	UND	4	R$ 306,67	R$ 1.226,68
		OLEO DE RABETA SAE90	UND	8	R$ 90,00	R$ 720,00
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R$ 637,33	R$ 637,33
		ENGRENAGEM DE RÉ	UND	1	R$ 520,00	R$ 520,00
		PINHÃO	UND	1	R$ 353,33	R$ 353,33
		ROLAMENTO DE VANTE	UND	1	R$ 385,33	R$ 385,33
		ROLAMENTO DE RÉ	UND	1	R$ 313,33	R$ 313,33
		ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	1	R$ 440,00	R$ 440,00
		EIXO CARDAN	UND	1	R$ 1.506,67	R$ 1.506,67
		EIXO DE HÉLICE	UND	1	R$ 1.433,33	R$ 1.433,33
SUB TOTAL						R$ 9.727,66
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇS DO MOTOR 25/30HP 2T MERCURY						
Lote	Identificação do Motor	Relação de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AQUISIÇÃO DE PEÇS DO MOTOR 25/30HP 2T MERCURY	VELA	UND	24	R$ 50,67	R$ 1.216,08
		ROTOR	UND	2	R$ 184,00	R$ 368,00
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	2	R$ 26,67	R$ 53,34
		FILTRO DE TELA REFIL	UND	6	R$ 109,33	R$ 655,98
		HELICE	UND	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
		OLEO DE RABETA SAE90	UND	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
		ENGRENAGEM VANTE	UND	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
		ENGRENAGEM DE RÉ	UND	2	R$ 526,67	R$ 1.053,34
		PINHÃO	UND	2	R$ 397,33	R$ 794,66
		ROLAMENTO DE VANTE	UND	2	R$ 393,33	R$ 786,66
		ROLAMENTO DE RÉ	UND	2	R$ 386,67	R$ 773,34
		ROLAMENTO DE PINHAO	UND	2	R$ 426,67	R$ 853,34
		EIXO CARDAN	UND	2	R$ 1.628,00	R$ 3.256,00
		EIXO DE HELICE	UND	2	R$ 1.666,67	R$ 3.333,34
SUB TOTAL						R$ 17.104,08
LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 40HP 2T MERCURY						
Lote	Identificação do Motor	Relação de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 40HP 2T MERCURY	VELA	UND	24	R$ 65,33	R$ 1.567,92
		ROTOR	UND	2	R$ 216,00	R$ 432,00
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	2	R$ 44,00	R$ 88,00
		FILTRO DE TELA REFIL	UND	6	R$ 97,33	R$ 583,98
		HELICE	UND	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
		OLEO DE RABETA SAE90	UND	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
		ENGRENAGEM VANTE	UND	2	R$ 746,67	R$ 1.493,34
		ENGRENAGEM DE RÉ	UND	2	R$ 586,67	R$ 1.173,34
		PINHÃO	UND	2	R$ 493,33	R$ 986,66
		ROLAMENTO DE VANTE	UND	2	R$ 533,33	R$ 1.066,66
		ROLAMENTO DE RÉ	UND	2	R$ 464,00	R$ 928,00
		ROLAMENTO DE PINHAO	UND	2	R$ 466,67	R$ 933,34
		EIXO CARDAN	UND	2	R$ 2.035,33	R$ 4.070,66
		EIXO DE HELICE	UND	2	R$ 1.906,67	R$ 3.813,34
SUB TOTAL						R$ 20.617,24
LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 60HP 4T MERCURY						
Lote	Identificação do Motor	Relação de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 60HP 4T MERCURY	VELA	UND	48	R$ 100,00	R$ 4.800,00
		ROTOR	UND	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	4	R$ 66,67	R$ 266,68
		FILTRO DE ALTA	UND	6	R$ 226,67	R$ 1.360,02
		FILTRO DE BAIXA	UND	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
		FILTRO DE OLEO	UND	6	R$ 186,67	R$ 1.120,02
		FILTRO SEPARADOR	UND	6	R$ 140,00	R$ 840,00
		OLEO RABETA SAE 90	UND	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
		OLEO 4T 25W40	UND	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
		ENGRENAGEM VANTE	UND	3	R$ 2.994,89	R$ 8.984,67
		ENGRENAGEM RÉ	UND	3	R$ 3.260,00	R$ 9.780,00
		PINHAO	UND	3	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00
		ROLAMENTO VANTE	UND	3	R$ 880,00	R$ 2.640,00
		PISTAO	UND	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
SUB TOTAL						R$ 47.231,39
LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 90/100HP MERCURY						
Lote	Identificação do Motor	Relação de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 90/100HP MERCURY	VELA	UND	36	R$ 125,33	R$ 4.511,88
		ROTOR	UND	8	R$ 324,00	R$ 2.592,00
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	8	R$ 46,67	R$ 373,36
		FILTRO DE ALTA	UND	8	R$ 226,67	R$ 1.813,36
		FILTRO DE BAIXA	UND	8	R$ 333,33	R$ 2.666,64
		FILTRO DE OLEO	UND	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
		FILTRO SEPARADOR	UND	8	R$ 126,67	R$ 1.013,36
		OLEO RABETA SAE 90	UND	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
		OLEO 4T 25W40	UND	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
		ENGRENAGEM RÉ	UND	1	R$ 3.533,33	R$ 3.533,33
		PINHAO	UND	1	R$ 2.966,67	R$ 2.966,67
		ROLAMENTO VANTE	UND	1	R$ 840,00	R$ 840,00
		ROLAMENTO RÉ	UND	1	R$ 770,67	R$ 770,67

		ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	R$ 633,33	R$ 633,33
		REBETA COMPLETA	UND	1	R$ 33.908,00	R$ 33.908,00
SUB TOTAL						R$ 63.862,60
LOTE 06 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 115HP 4T MERCURY						
Lote	Identificação do Motor	Relação de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 115HP 4T MERCURY	VELA	UND	48	R$ 125,33	R$ 6.015,84
		ROTOR	UND	12	R$ 324,00	R$ 3.888,00
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	8	R$ 46,67	R$ 373,36
		FILTRO DE ALTA	UND	8	R$ 226,67	R$ 1.813,36
		FILTRO DE BAIXA	UND	8	R$ 333,33	R$ 2.666,64
		FILTRO DE OLEO	UND	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
		FILTRO SEPARADOR	UND	8	R$ 126,67	R$ 1.013,36
		OLEO RABETA SAE 90	UND	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
		OLEO 4T 25W40	UND	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R$ 3.813,33	R$ 3.813,33
		ENGRENAGEM RÉ	UND	1	R$ 3.573,33	R$ 3.573,33
		PINHAO	UND	1	R$ 3.120,00	R$ 3.120,00
		ROLAMENTO VANTE	UND	1	R$ 913,33	R$ 913,33
		ROLAMENTO RÉ	UND	1	R$ 813,33	R$ 813,33
		ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	R$ 680,00	R$ 680,00
		RABETA COMPLETA	UND	1	R$ 39.284,00	R$ 39.284,00
SUB TOTAL						R$ 72.247,88
LOTE 07 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 150HP 4T MERCURY						
Lote	Identificação do Motor	Relação de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 150HP 4T MERCURY	VELA	UND	36	R$ 132,00	R$ 4.752,00
		ROTOR	UND	6	R$ 306,67	R$ 1.840,02
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	6	R$ 42,67	R$ 256,02
		FILTRO DE ALTA	UND	6	R$ 213,33	R$ 1.279,98
		FILTRO DE BAIXA	UND	6	R$ 313,33	R$ 1.879,98
		FILTRO DE OLEO	UND	6	R$ 226,67	R$ 1.360,02
		FILTRO SEPARADOR	UND	6	R$ 140,00	R$ 840,00
		OLEO RABETA SAE 90	UND	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
		OLEO 4T 25W40	UND	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R$ 4.013,33	R$ 4.013,33
		ENGRENAGEM RÉ	UND	1	R$ 3.733,33	R$ 3.733,33
		PINHAO	UND	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
		ROLAMENTO VANTE	UND	1	R$ 933,33	R$ 933,33
		ROLAMENTO RÉ	UND	1	R$ 820,00	R$ 820,00
		ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	R$ 686,67	R$ 686,67
		RABETA COMPLETA	UND	1	R$ 42.368,67	R$ 42.368,67
SUB TOTAL						R$ 71.083,35
TOTAL						R$ 301.874,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA, Órgão Gerenciador** da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3. O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.
7.1.2. Observar, que durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente ao fornecimento.
7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes desta Ata de Registro de Preços que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 16 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante
Indra Industria Comércio Naval LTDA
SR. ROBSON DE SOUZA BARBOSA
CNPJ sob o nº 02.450.409/0001-35

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:93A5B421

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025.

Convoca os Candidatos (as) Classificados (as) nos cargos destinados a Professores da Rede Municipal de Ensino, rural do município de Coari - Processo Seletivo – Edital n.º 001/2025, para preenchimento de cargas vagas necessárias.

O Município de Coari, Estado do Amazonas, representado pelo Prefeito **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais, torna público a chamada dos candidatos Classificados (as) no processo seletivo simplificado de caráter temporário, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para entrega de documentações, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025**,** os quais serão contratados a partir de **02 de junho de 2025**.

Os candidatos (aptos) devem comparecer ao local e data indicada no Anexo I, munido (a) de duas (02) cópias dos documentos descrito abaixo, como também os **documentos originais,** relacionados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Documentos destinado aos Professores:

• Duas (2) Fotos 3X4 Recentes;

Duas (2) Cópias legível da Carteira de Identidade (frente e verso);
Duas (2) Cópias legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

• Duas (2) Cópias legível do Título de Eleitor;
• Duas (2) Cópias Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

Duas (2) Cópias legível do Comprovante de votação da última eleição;
Duas (2) Cópias legível do Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Duas (2) Cópias legível de Diplomas/ Certificado de Nível Médio (Indígena), Graduação especialização, Mestrado ou Doutorado;

• Duas (2) Cópias legível do Histórico Escolar de Nível Médio, Graduação especialização, Mestrado ou Doutorado;
• Duas (2) Cópias legível Cartão do Banco (BRADESCO);
• Duas (2) Cópias Certidão de Antecedente Criminal Estadual;
• Duas (2) Cópias legível do Comprovante de Residência Atualizado;
• Se indígena, Duas (2) Cópias carta de Anuência, Autodeclaração e Rani;
• Duas (2) Cópias legível – Declaração acúmulo de cargo;
• Duas (2) Cópias legível – Declaração de parentesco;
• Duas (2) Cópias legível – Declaração Etno-racial;
• Duas (2) Cópias legível – Declaração de bens;
• Contato (telefone atualizado);
• E-mail atualizado.

ANEXO I
CRONOGRAMA DA CHAMADA PSS PROFESSORES
Os candidatos aprovados e classificados convocado do Processo Seletivo Simplificado deverão comparecer para entrega de suas documentações na data, no local e horário abaixo:
Local: Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU.
Data: 29 e 30 de maio de 2025.
Horário: 08h às 17hs.

Lotação dos candidatos classificados do processo seletivo simplificado, destinado a Professores zona rural da Rede Municipal de Ensino.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II:
NOME DOS CANDIDATOS, CHAMADOS NA 5ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PSS EDITAL 001/2025 PROFESSORES

ZONA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
41	ARIZONTINA ALVES GUSMÃO DE BRITO	0489	26	3	1969	55,92	ED. INFANTIL	**60**	CLASSIFICADO	41
42	DASCIMAR DANTAS LAJANJEIRA	0757	12	4	1974	50,87	ED. INFANTIL	**60**	CLASSIFICADO	42
43	KARINA SIQUEIRA TEIXEIRA DA SILVA	0642	8	1	1979	46,13	ED. INFANTIL	**60**	CLASSIFICADO	43
44	VANEI MANGABEIRA CASTRO	0614	19	3	1981	43,94	ED. INFANTIL	**60**	CLASSIFICADO	44

ZONA RURAL - 1º AO 5º ANO

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
115	ANA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	O961	8	11	2001	23,30	PROF. 1º AO 5º ANO	**50**	CLASSIFICADO	115
116	CHAIANE VICTORIA PENS MARINHO	O127	5	2	2002	23,05	PROF. 1º AO 5º ANO	**50**	CLASSIFICADO	116
117	KEULY SANTOS DO NASCIMENTO	O309	31	10	2002	22,32	PROF. 1º AO 5º ANO	**50**	CLASSIFICADO	117
118	KAIKE DOUGLAS ROBERTO FERREIRA	1499	2	4	2004	20,90	PROF. 1º AO 5º ANO	**50**	CLASSIFICADO	118

ZONA RURAL - 6º AO 9º ANO / LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
89	ALIZANGELA PERES DA SILVA	0831	30	11	1978	46,24	PROF. PORTUGUÊS	**57**	CLASSIFICADO	89
90	JAQUELINE DA CUNHA SOMBRA	0855	13	10	1991	33,37	PROF. PORTUGUÊS	**57**	CLASSIFICADO	90
91	GUTEMBERG DA COSTA BATALHA	0482	23	9	1973	51,42	PROF. PORTUGUÊS	**50**	CLASSIFICADO	91
92	RODRIGO DE SOUZA CASTRO	0427	7	8	1999	25,55	PROF. PORTUGUÊS	**50**	CLASSIFICADO	92

ZONA RURAL - 6º AO 9º ANO / MATEMÁTICA

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
77	ERIK DE OLIVEIRA PACHECO	0538	2	10	1998	26,40	PROF. MATEMÁTICA	**50**	CLASSIFICADO	77
78	JUAN DA SILVA RAMOS	0414	23	6	2000	24,67	PROF. MATEMÁTICA	**50**	CLASSIFICADO	78
79	ELLEM MAYRA TANANTA DANTAS	0340	13	6	2001	23,70	PROF. MATEMÁTICA	**50**	CLASSIFICADO	79

ZONA RURAL - 6º AO 9º ANO / CIÊNCIAS

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	WANDERLY DE SOUZA RAMOS	0321	2	7	1979	45,65	PROF. CIÊNCIAS	**70**	CLASSIFICADO	10
11	ANDERSON VILLACORTA	0048	24	7	1979	45,59	PROF. CIÊNCIAS	**70**	CLASSIFICADO	11
12	MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA	0045	1	10	1980	44,40	PROF. CIÊNCIAS	**70**	CLASSIFICADO	12
13	ELMA BATISTA DE OLIVEIRA	0196	8	12	1980	44,21	PROF. CIÊNCIAS	**70**	CLASSIFICADO	13

ZONA RURAL - 6º AO 9º ANO / HISTÓRIA

Nº	NOME	Nº/INSC	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19	DAYCILANE BRAGA FERREIRA	0349	2	3	1990	34,98	PROF. HISTÓRIA	**70**	CLASSIFICADO	19

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:404982EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025,
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

Ata de Registro de Preços n. 003/2025. Secretaria Municipal de Administração. Dispensa de Licitação para ARP n. 003/2025-PME. Objeto: Registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.** Assinatura da Ata: 12/01/2025. **Esta Ata tem validade por 12 meses**. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado: JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.821.078/0001-90, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO**, Tipo: Arla (liquid de óxido de nitrogênio automotive); Nível de Concentração:32%; Unid. De Fornecimento: BALDE DE 20 LITROS.	**BALDE**	**30**	R$ 129,06	R$ 3.871,80
2	**FLUIDO SINTÉTICO**, Grau viscosidade: SAE J 1703; Atende à especificação DOT 04, Aplicação: Sistema de freios a disco ou tambor de veículos, Unidade de Fornecimento: Frasco de 1L	**FRASCO**	**80**	R$ 72,06	R$ 5.764,80
3	**GASOLINA COMUM C**	**LITRO**	**50.000**	R$ 9,14	R$ 457.000,00
4	**GRAXA LUBRIFICANTE,** Composição: à base de sabão de lítio, Grau Viscosidade: SAE NLGI-2. Unidade de fornecimento: 1 KG	**KG**	**20**	R$ 20,00	R$ 400,00
5	**ÓLEO DIESEL B S10**	**LITRO**	**30.000**	R$ 9,70	R$ 291.000,00
6	**ÓLEO DIELSEL COMUM BS 500**	**LITRO**	**70.000**	R$ 9,68	R$ 677.600,00
7	**ÓLEO HIDRÁULICO,** Nível Especificação: Gm Tipo A sufixo A; Tipo ATF, Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro	**LITRO**	**20**	R$ 48,00	R$ 960,00
8	**ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓPES**, Nível Desempenho: API GL 5, Grau Viscosidade: SAE 90. Frasco de 1 litro	**LITRO**	**20**	R$ 48,00	R$ 960,00
9	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS,** aplicação: para motor de roçadeiras, Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro	**LITRO**	**300**	R$ 39,00	R$ 11.700,00
10	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR**, Aplicação motores e diesel; Nível de Desempenho: API SL; Grau de Viscosidade: SAE 20W50; Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro	**LITRO**	**30**	R$ 39,00	R$ 1.170,00
11	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR**, Aplicação: Motores a diesel: Nível de Desempenho: API CF-4: Grau de Viscosidade: SAE 15w40; Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro	**LITRO**	**30**	R$ 35,00	R$ 1.050,00
12	**ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 30**, unidade de fornecimento: Frasco de 1 litro	**LITRO**	**30**	R$ 35,00	R$ 1.050,00
13	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, Material: composição Básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: Botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões de médio porte.	**UND**	**300**	R$ 162,00	R$ 48.600,00
14	**ÓLEO TRASMISSÃO**, fluído para transmissão automotivas, direção hidráulicas, lubrificante Embalagem 1 Litro	**FRASCO**	**40**	R$ 39,00	R$ 1.560,00
15	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR,** Aplicação motor a diesel, tipo: API CF grau de viscosidade SAE 40W; Unidade de fornecimento: embalagem 20 litros.	**BALDE**	**40**	R$ 679,35	R$ 27.174,00
16	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR**, Aplicação: motores 2 tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	**LITRO**	**180**	R$ 39,00	R$ 7.020,00
17	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, Material: composição Básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: Botija com 07 kg, retornável, Aplicação: fogões de pequeno porte.	**UND**	**150**	R$ 110,00	R$ 16.500,00

Os valores registrados em Ata são previsões de serviços, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.
Esta publicação substitui a Ata anterior.

Envira - AM, 12 de janeiro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA LTDA
CNPJ nº: 05.821.078/0001-90

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:927C1AFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - CULTURA

RESULTADO FINAL APÓS AS FASES DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - CULTURA VIVA EM HUMAITÁ

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Prefeito de Humaitá público o Resultado Final referente ao Edital de Chamamento Público 003/2024, após as fases de Avaliação e Habilitação em Humaitá.
Os contemplados no Resultado Final deverão aguardar a convocatória via e-mail, contendo as instruções para assinatura do Termo de Execução Cultural e a entrega dos demais documentos, se necessários, para a celebração do contrato.

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura **VALOR POR PROJETO: R$ R$ 28.359,21** **N° DE VAGAS: 4**					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Cota/AC**	**Pontuação**	**Resultado**
Associação Clube de Mães Unidas da Olaria	14.179.840/000 1-78	Clube de Mães: "Um recorte histórico e cultural contado em versos, prosa e expressão artística em pinturas e artesanato que retrata a história das famílias ribeirinhas que originou o Bairro Nossa Senhora do Carmo e a Associação Clube de Mães", onde será realizado oficinas no Clube de Mães e na Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo.	Cota Negra	177	**CONTEMPLADO**
Diocese de Humaitá/Cáritas Diocesana	04.191.219/000 1-76	Fortalecimento Cultural e Socialização de Idosos: Valorização e Preservação das Tradições Regionais de Humaitá-AM	AC	164,5	**CONTEMPLADO**
ASSOCIAÇÃO É PRECISO SABER VIVER	42.510.424/000 1-46	Festival Arte para a Vida.	AC	159	**CONTEMPLADO**
Instituto de Tecnologia, Educação, Cultura e Esporte da Amazônia – ITEA	32.872.386/000 1-18	Dança em foco: Ballet Clássico para Crianças de Humaitá	Cota PCD	148,5	**CONTEMPLADO**
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FLOR DA MANGABA	30.980.423/000 1-86	Arte Flor da Mangaba	AC	134,5	Cadastro reserva

Humaitá, 20 de maio de 2025.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá/AM

RESULTADO FINAL APÓS AS FASES DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - CULTURA VIVA EM HUMAITÁ

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Prefeito de Humaitá público o Resultado Final referente ao Edital de Chamamento Público 003/2024, após as fases de Avaliação e Habilitação em Humaitá.
Os contemplados no Resultado Final deverão aguardar a convocatória via e-mail, contendo as instruções para assinatura do Termo de Execução Cultural e a entrega dos demais documentos, se necessários, para a celebração do contrato.

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura **VALOR POR PROJETO: R$ R$ 28.359,21** **N° DE VAGAS: 4**					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Cota/AC**	**Pontuação**	**Resultado**
Associação Clube de Mães Unidas da Olaria	14.179.840/000 1-78	Clube de Mães: "Um recorte histórico e cultural contado em versos, prosa e expressão artística em pinturas e artesanato que retrata a história das famílias ribeirinhas que originou o Bairro Nossa Senhora do Carmo e a Associação Clube de Mães", onde será realizado oficinas no Clube de Mães e na Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo.	Cota Negra	177	**CONTEMPLADO**
Diocese de Humaitá/Cáritas Diocesana	04.191.219/000 1-76	Fortalecimento Cultural e Socialização de Idosos: Valorização e Preservação das Tradições Regionais de Humaitá-AM	AC	164,5	**CONTEMPLADO**
ASSOCIAÇÃO É PRECISO SABER VIVER	42.510.424/000 1-46	Festival Arte para a Vida.	AC	159	**CONTEMPLADO**
Instituto de Tecnologia, Educação, Cultura e Esporte da Amazônia – ITEA	32.872.386/000 1-18	Dança em foco: Ballet Clássico para Crianças de Humaitá	Cota PCD	148,5	**CONTEMPLADO**
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FLOR DA MANGABA	30.980.423/000 1-86	Arte Flor da Mangaba	AC	134,5	Cadastro reserva

Humaitá, 20 de maio de 2025.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF8E21D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA N° 009/2025.

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas	**27/05/2025**
E-mail:	presidencia@saaeitacoatiara.com.br
Demandante:	SAAE ITACOATIARA
Data limite p/ recebimento das propostas:	**30/05/2025 as 17:00 horas**.

1. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de Informática, a fim de atender as demandas administrativas desta Autarquia, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
1.2 A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor global Unit	Valor global total
1	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Informática: com manutenção preventiva e corretiva em computadores, manutenção preventiva e corretiva em Impressoras, configuração de equipamentos em rede de dados, configuração de sistemas gerencias e servidores, monitoramento da rede de dados e sistemas web e backup de banco de dados e informações da empresa.	12	Unid.	XXXXX	XXXXXX

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saaeitacoatiara.com.br ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.
2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.
3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES
Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato; e
8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.
Itacoatiara, 23 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1. Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Assunto: Contratação de Empresas Jurídica Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de informática, para o funcionamento das atribuições internas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor global Unit	Valor global total	
1	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Informática: com manutenção preventiva e corretiva em computadores, manutenção preventiva e corretiva em Impressoras, configuração de equipamentos em rede de dados, configuração de sistemas gerencias e servidores, monitoramento da rede de dados e sistemas web e backup de banco de dados e informações da empresa.	12	Unid.	XXX	XXXX	

3 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara é responsável pelo abastecimento de água tratada e manutenção das redes de abastecimento da zona rural e do município de Itacoatiara.
Para dar andamento no atendimento e nas atribuições internas, necessita-se que o sistema de TI esteja sempre operante. Daí a necessidade de ter uma empresa contratada para dar manutenção e suporte nas maquinas e impressoras da Instituição. É de total relevância para a execução dos trabalhos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

4- DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste projeto competirá à:
A **CONTRATADA** deverá executar os serviços que atendam às necessidades quando solicitadas pelo SAAE.
A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere este certame, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, a cumprir o estabelecido.
A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração
deste Contrato. - São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
A **CONTRATADA** se compromete a executar o serviço, em horário e local indicado pela **CONTRATANTE**, o material e quantidades solicitados neste Termo de Referência;
A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
A **CONTRATADA** se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à
substituição, reposição ou nova retirada para reparo da máquina que não atenda ao especificado;
A **CONTRATADA**, quando for o caso, comunica imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.
A CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à **CONTRATADA** o serviço.
A CONTRATANTE deve analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

6- PENALIDADES E MULTAS

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:
I - PENALIDADES
À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o art 156, da Lei nº 14133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;

c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a **CONTRATADA** tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato;
e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 90 §5 da Lei 14133/21.
f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;
h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a **CONTRATADA** não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;
i) a multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que a **CONTRATADA**, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
j) em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva da Presidente do SAAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
II - MULTAS
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.
Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, **se houver**, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE
Proj. /Ativ.: 17.122.0091.2092.0000 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Itacoatiara, 23 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA , CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXX** as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Dispensa de Licitação nº XX/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº XX/2025**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Informática: com manutenção preventiva e corretiva em computadores, manutenção preventiva e corretiva em Impressoras, configuração de equipamentos em rede de dados, configuração de sistemas gerencias e servidores, monitoramento da rede de dados e sistemas web e backup de banco de dados e informações da empresa	xx	xx

Total Geral: **R$ XXXXXX (valor por extenso)**
Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
1 – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá o valor global de R$ XXXXXX (valor por extenso) através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, com periodicidade mensal no valor de R$ XXXXX (valor por extenso), pagamento este que será pago mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
1.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

1.3. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
b) Certidão Negativa de FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
f) Certidão Negativa de Falência.
1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024, consignada a saber:
17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
• 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - -PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.
3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do laudo especificado no presente contrato.
b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
a) Gerenciamento do Contrato;
b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:
a) pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);
6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.
7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava –DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O FISCAL DE CONTRATO, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
8.2. No afastamento por férias ou quaisquer motivo fortuito, o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, substituirá a(o) fiscal titular do contrato.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula décima – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itacoatiara (AM), XX de XX de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº
.....
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				**Optante pelo SIMPLES?**		
Endereço:						
Bairro:				**Cidade:**		
CEP:				**E-mail:**		
Telefone:				**Fax:**		
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Total**
01						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F314F99B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 013/2025, PROCESSO N° 013/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 011/2025. Processo: **Nº 013/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 013/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE VEICULOS (AMBULANCIAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 013/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 23/05/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21.

Fornecedor	**BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**					
CNPJ	18.093.163/0001-21	Insc. Estadual nº				
Endereço	Av. Fernando Garcia, 252, Jd. Santa Izabel, Marialva/PR					
Cep.	86990-000	Telefone		(44)3232-7180		
Celular		E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL**	**MARCA**

					R$	
01	PICKUP 4X4 - DIESEL - CABINE SIMPLES - Veículo zero Km. Potência Mínima 202 CV, torque mínimo 3.400 rpm, Transmissão tipo Manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor com ABS E EBD, tração 4x4, medidas externas comprimento mínimo 5,320, entre eixo mínimo 3.080, comprimento interno da ambulância mínimo 2.310, tanque de combustível mínimo 79 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", Bateria de no mínimo 65 Ah, alternador de no mínimo 80 A, capacidade de carga mínimo 1.000 kg, peso em ordem de marcha mínimo 1800 kg. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação ambulância confeccionado em baú de fibra de vidro; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro, com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de agua; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla, vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca, conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré. Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. (Veículo Emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde)	UND	3	R$ 336.000,00	R$ 1.008.000,00	TOYOTA/ HILUX/ MODELO 2025
02	AMBULANCIA FURGÃO MINIMO 10.5m³ interno, Veículo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação com isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de agua, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior na lateral esquerda confeccionado em Fibra de Vidro em cor clara com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 Um banco baú em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 03 Luminárias em Leds; 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);	UND	1	R$ 371.000,00	R$ 371.000,00	FORD/ TRANSIT L3H3/ MODELO 2025

	Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. (Veículo Emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde)					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:121D9229

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 04/2025
Processo nº 2.254/2025 de 08/05/2025.

Italo de Souza e Souza, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Homologado através do Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025, na qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, n° 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, nos dias 26 e 27 de maio do corrente ano, no horário de 08 às 15h, a fim de cumprirem o item 15 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025, datado de 10 de fevereiro de 2025, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme anexo.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS
01 foto 3x4 (atual);

• RG;
• CPF;
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de voto do último pleito ou certidão de quitação atualizado;
• Cartão de vacina;
• Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
• Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de Reservista (homens);
• Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);

Comprovante de Escolaridade – *Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração* (atualizada nos últimos 06 meses), acompanhado do histórico escolar;

• Laudo/atestado de aptidão física e mental;
• Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
• Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de Imposto de Renda.
• Para efeito de salário família: Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.

Em 23 de maio de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Anexo Edital nº 04/2025 – SEMED

Processo nº 2.254/2025 de 08/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025.			
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE			
ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMÍLIA MESTRINHO II			
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
(Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério ou em Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	VERA CANUTO DE ALMEIDA	21º	62
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR			
(Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
2	BARBARA KETHELY DA SILVA LOPES SANTOS	10º	42,5
	IANCA CRISTINA ARAUJO VIANA	11º	41,5
ESCOLA MUNICIPAL: DR. OCTÁVIO LACOMBE			
FUNÇÃO: PEDAGOGO			
(Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	PRISCILA SILVA NASCIMENTO GUERRA	6º	42,5
ESCOLA MUNICIPAL: HUGO CASTELO BRANCO			
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	SHEILA GONÇALVES DE SOUSA	2º	46
ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS - PDS MORENA			
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
(Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério ou em Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	SILVIA SOUZA PINHEIRO	2º	54,5
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA			
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Comprovante do Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	JOSE ROBERTO XAVIER DE BRITO	4º	50
ESCOLA MUNICIPAL: SANTA TEREZINHA			
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS			
(Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	YARA PEDROSA APARICIO	3º	37
ESCOLA MUNICIPAL: ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL			
FUNÇÃO: MONITOR DE ED. INFANTIL			
(Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	GERLIANE MARTINS RIBEIRO	3º	44
ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM			
FUNÇÃO: MONITOR DE ED. INFANTIL			
(Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	CILENE BARROS SALAZAR	5º	28
LOCAL DE ATUAÇÃO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA			
(Certificado Ensino Superior completo em Nutrição acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	SABRINA RAISSA MEDEIROS LIMA	5º	49,5

Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2025

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A52C2C88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025.

Convoca os Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) nos cargos destinados a Profissionais de Apoio à Educação da Rede Municipal de Ensino, para zona rural do município de Coari - Processo Seletivo – Edital n.º 002/2025, para preenchimento de cargas vagas necessárias.

O Município de Coari, Estado do Amazonas, representado pelo Prefeito **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais, torna público a chamada dos candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado de caráter temporário, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para entrega de documentações, observando os itens pertinentes do Edital nº 002/2025**,** os quais serão contratados a partir de **02 de junho de 2025**.
Os candidatos (aptos) devem comparecer ao local e data indicada no Anexo I, munido (a) de duas (02) cópias dos documentos descritos abaixo, como também os **documentos originais,** relacionados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025.
Cópias dos Documentos destinados aos profissionais de Apoio à Educação:

• Duas (2) Fotos 3X4 Recentes;

(02) Cópias legíveis da Carteira de Identidade (frente e verso);
(02) Cópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

• (02) Cópias legíveis do Título de Eleitor;
• (02) Cópias legíveis do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

(02) Cópias legíveis do Comprovante de votação da última eleição;
(02) Cópias legíveis do Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
(02) Cópias legíveis da Carteira de trabalho;
(02) Cópias legíveis de certidão de Nascimento ou Casamento;
(02) Cópias legíveis de Diplomas/Certificados ou Declaração de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;

• (02) Cópias legíveis do Histórico Escolar de Nível Fundamental, Médio, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;
• (02) Cópias legíveis Cartão do Banco (BRADESCO);
• (02) Cópias legíveis da Certidão de Antecedente Criminal Estadual;
• (02) Cópias legíveis do Comprovante de Residência Atualizado;
• Se indígena, (02) Cópias legíveis da Carta de Anuência, Autodeclaração e/ou Rani;

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CHAMADA DO PSS
PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO
Os candidatos aprovados e classificados convocados no Processo Seletivo Simplificado deverão comparecer para entrega de suas documentações na data, no local e horário abaixo:
Local: PRAÇA CEU- BAIRRO CHAGAS AGUIAR.
Data: 29 e 30 de maio de 2025.
Horário: 08h às 17hs.

Lotação dos candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado, destinado aos Profissionais de Apoio à Educação, zona urbana e zona rural da Rede Municipal de Ensino.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II:
NOME DOS CANDIDATOS, CHAMADOS NA 3º CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PSS EDITAL 002/2025
PROFISSIONAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO

ZONA RURAL - SERVIÇOS GERAIS												
Nº	**ESCOLA**	**AREA**	**NOME**	**Nº/INSC**	**DATA/NASC**			**IDADE**	**GARGO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	**GÉTULIO VARGAS**	**I**	KAILA SILVA DE SOUZA	0134	3	1	2002	23,23	SERVIÇO GERAIS	60	CLASSIFICADO	2
3	**SÃO THOMÉ**	**I**	VALCIANI FERREIRA DA SILVA	0758	20	2	1998	27,10	SERVIÇO GERAIS	60	CLASSIFICADO	3
2	**MANOEL CRUZ BARRETO DA FILHO**	**II**	MARIA ERIVANIA SERPA DA SILVA	2808	4	10	1994	30,48	SERVIÇO GERAIS	60	CLASSIFICADO	2
3		**II**	SEBASTIANA ELIZABETE O. DE SOUZA	2828	9	12	1999	25,30	SERVIÇO GERAIS	60	CLASSIFICADO	3
4		**II**	FRANCISCA JORGIANA DE O. MACIEL	1730	25	1	1970	55,17	SERVIÇO GERAIS	54	CLASSIFICADO	4
1	**AMERICO CORREA DANTAS**	**III**	CARLIANE TIAGOS CAVALCANTE	2915	13	2	2000	25,12	SERVIÇO GERAIS	60	APROVADO	1
3	**DOM MÁRIO**	**III**	SILMA FERNANDES DOS SANTOS	0837	17	9	1990	34,52	SERVIÇO GERAIS	60	CLASSIFICADO	3
3	**WALDEMAR PLÁCIDO FONTELES**	**IV**	MARCELO ARAUJO DE MOURA	2377	4	11	1988	36,39	SERVIÇO GERAIS	50	CLASSIFICADO	3
3	**HENOC SIQUEIRA CAVALCANTE**	**V**	MANOEL FRANÇA DE LIMA	2802	6	7	1978	46,72	SERVIÇO GERAIS	63	CLASSIFICADO	3
3	**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**	**V**	VALERIA FERNANDES DE ARAUJO	0199	13	1	2003	22,20	SERVIÇO GERAIS	89	CLASSIFICADO	3
4		**V**	NATALIA MACIEL DA SILVA	0008	26	11	1995	29,33	SERVIÇO GERAIS	86	CLASSIFICADO	4
5		**V**	CLISSIA SILVA DE SOUZA	3303	28	10	2001	23,41	SERVIÇO GERAIS	84	CLASSIFICADO	5
6		**V**	FRANCIELE SILVA DE SOUZA	0009	20	1	2002	23,18	SERVIÇO GERAIS	83	CLASSIFICADO	6
7		**V**	CLEANE SOUZA DE ALMEIDA	0161	22	2	1993	32,09	SERVIÇO GERAIS	80	CLASSIFICADO	7
1	**RAIMUNDO NONATO FRANCO**	V	FRANCINILDA TORRES DA SILVA	1068	31	12	1988	36,24	SERVIÇO GERAIS	60	APROVADO	1

ZONA RURAL/INDÍGENA - SERVIÇOS GERAIS												
Nº	**ESCOLA**	**ÁREA**	**NOME**	**Nº/INSC**	**DATA/NASC**			**IDADE**	**GARGO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	MANOEL NOGUEIRA	I	MARINA ALVES DE BRITO	0585	6	12	1974	50,31	SERVIÇO GERAIS	39	CLASSIFICADO	2
4	MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	I	MARIA ANA MAIA DA SILVA	3170	9	7	1984	40,71	SERVIÇO GERAIS	69	CLASSIFICADO	4
5	MARIO SIMÕES	III	SILANE GOMES DE MIRANDA	3036	25	11	1990	34,34	SERVIÇO GERAIS	60	CLASSIFICADO	5
6		III	DANIELA GOMES DA SILVA	0036	4	8	1998	26,64	SERVIÇO GERAIS	60	CLASSIFICADO	6
1	TIRADENTES	IV	LUCIO DA COSTA FABA	2249	18	9	1980	44,52	SERVIÇO GERAIS	60	APROVADO	1

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A5274AB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01/2025, REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL AREA DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01/2025, REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL AREA DE VÁRZEA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal e as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº 002/2025 Zona Rural Área de Várzea - SEMED, TORNA PÚBLICO a Errata 01/2025 do Edital Nº 002/2025-PSS-SEMED, de 23 de maio de 2025 edição no 3867, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas conforme as seguintes disposições
Onde Se Lê:

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	04	00
Código CBO	2311-05	

Leia-se:

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	05	00
Código CBO	2311-05	

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	16	01
Código CBO	2313-35	

Leia-se:

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	17	01
Código CBO	2313-35	

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
COZINHEIRO(A)	13	01
Código CBO	5132-05	

Leia-se:

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
COZINHEIRO(A)	15	01
Código CBO	5132-05	

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VIGIA	11	01
Código CBO	5174-20	

Leia-se:

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VIGIA	13	01
Código CBO	5174-20	

Onde Se Lê:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12 361 0062 2021	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11	FUNDEB 70%
VALOR TOTAL ESTIMADO	3.649.928,96

Leia-se:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12 361 0062 2021	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11	FUNDEB 70%
VALOR TOTAL ESTIMADO	3.649.928,96

Onde Se Lê:

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA

	ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA	**Itens 1 ao 13 - Cargos**													
	ESCOLA MUNICIPAL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	
1	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA		1	1	1				1	1	1				
2	ESCOLA MARIA WALDTH TEIXEIRA		1												
3	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA		1	1	1					1	1				
4	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO		1	1	1					1	1				
5	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO		1												
6	SÃO JOSÉ- COSTA DO ARCO		1												
7	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO		1	1	1				1	1					
8	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS		1	1	1					1					
9	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS		1	1	1								1		
10	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO		1	1	1					1	1				
11	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA		1	1	1										
12	SÃO JOSÉ- VILA BENTES		1	1	1										
13	SANTA RITA DE CÁSSIA		1	1	1										
14	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA		1	1	1				1	1	1		1	1	
15	PEDRO REIS FERREIRA	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
16	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA		1								1				
17	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	1	2	1	1				1	1	1		1		
18	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO		1	1	1				1	1	1				
19	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	1	2	1	1				1	1	1			1	
20	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO		1	1					1	1	1				
21	IMACULADA CONCEIÇÃO- ITABORAÍ DE CIMA		1												
22	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	1	1	1	1				1	1	1		1	1	
23	SÃO VICENTE- ITABORAÍ DO MEIO		1												
24	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS		1												
25	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO		1	1	1					1	1				
26	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS		1												
	TOTAL PARCIAL DE VÁRZEA	**4**	**29**	**18**	**17**	**1**	**1**	**1**	**9**	**14**	**13**	**1**	**5**	**3**	
	TOTAL GERAL DE PROFESSORES E ADMINISTRAÇÃO	**71**									**45**				
	TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	**116**													

Legenda: ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA

1 - PROF. ED. INFANTIL
2 - PROF.1º AO 5º ANO
3 - PROF. LÍNGUA PORTUGUÊSA
4 - PROF. DE MATEMÁTICA
5 - PROF. DE GEOGRAFIA
6 - PROF. DE HISTÓRIA
7 - PROF. DE CIÊNCIAS
8 - SERVIÇOS GERAIS
9 - COZINHEIRA
10 - VIGIA
11 - INSPETOR DE ALUNO
12 - MONITOR DE ALUNO AEE

13 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA

Leia-se:

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA

	ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA	**Itens 1 ao 13 - Cargos**													
	ESCOLA MUNICIPAL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	
1	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA		1	1	1				1	1	1				
2	ESCOLA MARIA WALDTH TEIXEIRA		1												
3	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA		1	1	1					1	1				
4	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO		1	1	1					1	1				
5	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO		1												
6	SÃO JOSÉ- COSTA DO ARCO		1												
7	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO		1	1	1				1	1					
8	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS		1	1	1					1					
9	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS		1	1	1								1		
10	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO		1	1	1					1	1				
11	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA		1	1	1				1	1	1				
12	SÃO JOSÉ- VILA BENTES		1	1	1					1					
13	SANTA RITA DE CÁSSIA		1	1	1										
14	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA		1	1	1				1	1	1		1	1	
15	PEDRO REIS FERREIRA	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
16	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA		1								1				
17	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	1	2	1	1				1	1	1		1		
18	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO		1	1	1				1	1	1				
19	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	1	2	1	1				1	1	1			1	
20	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	1	1	1	1				1	1	1				
21	IMACULADA CONCEIÇÃO- ITABORAÍ DE CIMA		1												
22	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	1	1	1	1				1	1	1		1	1	
23	SÃO VICENTE- ITABORAÍ DO MEIO		1												
24	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS		1												
25	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO		1	1	1					1	1				
26	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS		1												
	TOTAL PARCIAL DE VÁRZEA	**5**	**29**	**18**	**18**	**1**	**1**	**1**	**10**	**16**	**14**	**1**	**5**	**3**	
	TOTAL GERAL DE PROFESSORES E ADMINISTRAÇÃO	**73**							**49**						
	TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	**122**													

Legenda: ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA

1 - PROF. ED. INFANTIL
2 - PROF.1º AO 5º ANO
3 - PROF. LÍNGUA PORTUGUÊSA
4 - PROF. DE MATEMÁTICA
5 - PROF. DE GEOGRAFIA
6 - PROF. DE HISTÓRIA
7 - PROF. DE CIÊNCIAS
8 - SERVIÇOS GERAIS
9 - COZINHEIRA
10 - VIGIA
11 - INSPETOR DE ALUNO
12 - MONITOR DE ALUNO AEE
13 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA

Onde Se Lê:

ANEXO III– QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGOS

ZONA RURAL			
CARGO	**QUANTITATIVO**		
	AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL**
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	4	0	4
PROFESSOR(A) 1º AO 5º ANO	27	2	29
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA	16	1	17
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - MATEMATICA	17	1	18
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	1	0	1
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - CIENCIAS	1	0	1
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - HISTORIA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	1	10
COZINHEIRO	13	1	14
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	1	0	1
MONITOR AEE	5	0	5
VIGIA	11	1	12
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	3	0	3
TOTAL	**109**	**7**	**116**

Leia-se:

ANEXO III– QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGOS

ZONA RURAL			
CARGO	**QUANTITATIVO**		
	AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL**
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	5	0	5
PROFESSOR(A) 1º AO 5º ANO	27	2	29
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA	17	1	18
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - MATEMATICA	17	1	18
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	1	0	1
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - CIENCIAS	1	0	1
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - HISTORIA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	1	10
COZINHEIRO	15	1	16
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	1	0	1
MONITOR AEE	5	0	5
VIGIA	13	1	14
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	3	0	3
TOTAL	**115**	**7**	**122**

Prefeitura Municipal de Parintins, 23 de Maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:00653C32